



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVI PORTO VELHO-RO QUINTA-FEIRA 26 DE FEVEREIRO DE 2009 Nº 1191 CADERNO PRINCIPAL

[www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)

[comercial@diof.ro.gov.br](mailto:comercial@diof.ro.gov.br)

## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| Governadoria .....                                                      | 01 |
| Sec. de Estado do Planejamento.....                                     |    |
| Sec. de Estado da Administração.....                                    | 09 |
| Secretaria do Estado de Saúde.....                                      | 13 |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                   | 13 |
| Sec. de Est. da Assistência Social.....                                 |    |
| Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....                           | 20 |
| Sec. de Estado de Justiça.....                                          |    |
| Defensoria Pública .....                                                |    |
| Secretaria de Estado de Finanças.....                                   | 21 |
| Sec. de Estado do Desenvolvimento<br>Econômico e Social.....            | 21 |
| Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária<br>e Regularização Fundiária..... |    |
| Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e<br>Do Lazer.....               | 21 |
| Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.                                  |    |
| Tribunal de Contas.....                                                 | 21 |
| Prefeitura Municipal da Capital.....                                    | 55 |
| Prefeituras Municipais do Interior .....                                | 55 |
| Camaras Municipais do Interior .....                                    |    |
| Institutos Municipais.....                                              | 57 |
| Ineditoriais.....                                                       |    |

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14107, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

*Dispõe sobre a nomeação de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005,

#### DECRETA:

Art. Ficam nomeados, para o Quadro de Estagiários em Direitos da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista a aprovação no Exame de Seleção, com fundamento na Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005:

- I – OSMAR SANTOS PESSOA;
- II – TAMIRES GOMES BRANDÃO; e
- III – BRUNABUCHEMANN DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos:

I – para os inciso I e II do artigo 1º, a contar de 9 de fevereiro de 2009; e

II – para o inciso III do artigo 1º, a contar de 1º de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**RONALDO FURTADO**  
Procurador-Geral do Estado

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/00241/2009,

#### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de janeiro de 2009, o servidor JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR, do cargo de Técnico em Comunicação Social, Matrícula n. 300011721, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/01574/2009,

#### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2009, a servidora ENILDE ROCHA VIEIRA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300070948, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/05787/08,

#### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2008, a servidora MARIA DAS DORES PRIMO COSTA, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300052727, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Urupá-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/01018/2009,

#### RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de janeiro de 2009, a servidora NEUSAIR NUNES CAVALHEIRO, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300052781, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da Exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 277, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, e conforme consta no Processo n. 2201/28670/2008,

#### RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de fevereiro de 2009, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora ROSEMERI KRUMENAUER, do cargo de Professora Nível III, Matrícula n. 300038379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 277, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, e conforme consta no Processo n. 2201/01135/08,

#### RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de fevereiro de 2009, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora JUSCINETE ROSA SOARES WIECZORKOWSKI, do cargo de Professora Nível III, Matrícula n.

300058065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 277, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, e conforme consta no Processo n. 1501/16352/05,

**R E S O L V E:**

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de fevereiro de 2009, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora MARIA DA PAIXÃO SILVA, do cargo de Professora Nível III, Matrícula n. 300013927, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/01654/2009,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2009, a servidora PATRÍCIA DE SOUZA GUEDES, do cargo de Professora Nível III, Matrícula n. 300035320, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/00637/2009,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de janeiro de 2009, a servidora SUELY APARECIDA DO NASCIMENTO, do cargo de Professora Nível III, Matrícula n. 300046237, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/38670/2008,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de maio de 2000, a servidora SUELY ALVES BARBOSA MIRA, do cargo de Professora Nível III, Cadastro n. 767328-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 277, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, e conforme consta no Processo n. 2201/36285/2008,

**R E S O L V E:**

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de março de 2009, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora ALDEVINA FELÍCIO DUARTE, do cargo de Agente Administrativo, SIAPE n. 0693846, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Policlínica Osvaldo Cruz/SESAU/Porto Velho-RO, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/02068/2009,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2009, a servidora JOCILDA ALMEIDA DE BARROS, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n. 300039794, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/02066/2009,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2009, a servidora MARLENE MARIA DA SILVA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional Nível I, Matrícula n. 300061239, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/01238/2009,

**R E S O L V E:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de janeiro de 2009, a servidora MARIA DA PENHA BATISTA KIFFER, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300053240, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da Exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 277, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, e conforme consta no Processo n. 1501/03784/2005,

**R E S O L V E:**

Conceder redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a contar de 1º de fevereiro de 2009, sem prejuízo de remuneração a servidora ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n. 300038885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n. 044/2006, condicionada a comprovar anualmente, a permanência da necessidade de assistência e a dependência econômica, do portador de necessidade especial, sob pena de revogação nos termos da Lei.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração

## DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, **RESOLVE:**

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2009, **RAQUEL NUNES ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

## DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, **RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2009, **RAQUEL NUNES ROCHA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora do Albergue Feminino de Jarú, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

SUPEL

## AVISO DE ANULAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 13.765, de 11 de agosto de 2008**, torna público aos interessados, em especial às empresas que requereram o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2009/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.00752-00/2009/SEDUC/RO**, que o referido certame licitatório foi **ANULADO**, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme Ofício nº 303/GAB/SEDUC anexo aos autos.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Esplanadas das Secretarias - B. Pedrinhas, Fone/Fax: 69.3216-5232/5128, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA  
Pregoeira da SUPEL  
Mat.300073686

## AVISO DE ANULAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 13.765, de 11 de agosto de 2008**, torna público aos interessados, em especial às empresas que requereram o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.00027-00/2009/SEDUC/RO**, que o referido certame licitatório foi **ANULADO**, a pedido da

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme Ofício nº 305/GAB/SEDUC anexo aos autos.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Esplanadas das Secretarias - B. Pedrinhas, Fone/Fax: 69.3216-5232/5128, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA  
Pregoeira da SUPEL  
Mat.300073686

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/09/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº 14.045, de 26 de janeiro de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 007/09/CPLO/SUPEL  
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1601.00959-00/2009/SEDUC/RO

OBJETO: Conclusão de escola com 5 salas de aula, localizada na Rua Paraíba, s/nº - Bairro Cidade Alta, no(s) município(s) de Espigão D'Oeste/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1269.2955 - Fonte: 118 - FUNDEF - Elemento de Despesa: 45.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 453.018,60 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, dezoito reais e sessenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 18 (dezoito) de março de 2009, às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.  
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO  
Presidente CPLO/SUPEL  
Mat. 300074602

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/09/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº 14.045, de 26 de janeiro de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO

GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 006/09/CPLO/SUPEL  
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1601.06803-00/2008-SEDUC/RO

OBJETO: Construção de uma quadra poliesportiva, TIPO I, na escola Nova Brasília, no(s) município(s) de Ji-Paraná/RO, discriminada no presente Edital. Projeto/Atividade: 1269.2955 - Fonte: 118 - FUNDEF - Elemento de Despesa: 45.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 182.269,45 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 18 (dezoito) de março de 2009, às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO  
Presidente CPLO/SUPEL  
Mat. 300074602

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/09/CPLO/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1601.06703-00/2008

A Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, designada através do Decreto nº. 14.045, de 26 de janeiro de 2009, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Documentação de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/08/CPLO/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1601.06703-00/2008-SEDUC/RO, cujo objeto é a Reforma da E.E.F.M. Alvares de Azevedo, no município de Vilhena/RO, na Sessão realizada no dia 19 de fevereiro de 2009, às 09h00min, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação a empresa CONSTRUVIL - CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA.. Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pela empresa participante. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, as consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu

**HABILITAR a empresa CONSTRUVIL – CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA, por ter atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...".**

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que a empresa possa se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recurso, pede-se que a empresa protocole junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2009.

**EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO**  
PRESIDENTE DA CPLO/SUPEL  
Mat. 300074602

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/09/CPLO/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1601.06941-00/2008**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, designada através do Decreto nº. 14.045, de 26 de janeiro de 2009, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Documentação de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/09/CPLO/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1601.06941-00/2008-SEDUC/RO, cujo objeto é a Reforma Geral e Ampliação para Cursos Profissionalizantes na E.E.E.F.M. Risoleta Neves, no município de Porto Velho/RO, na Sessão realizada no dia 19 de fevereiro de 2009, às 11h00min, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas **METUS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES DE RONDÔNIA LTDA, IRMÃOS BRITO COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MASTER CONSTRUÇÕES COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, MJD CONSTRUÇÕES LTDA.** Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes. **DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, as consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão, por unanimidade de seus membros, decidiu INABILITAR as empresas MASTER CONSTRUÇÕES COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, por ter apresentado BALANÇO DE ABERTURA REALIZADO EM 28/02/2008, portanto, em desconformidade com o exigido nos itens 7.4 e 7.4.2 do Edital, MJD CONSTRUÇÕES LTDA, por não ter apresentado a Certidão Negativa de Falência e Concordata, contrariando assim o disposto no item 7.4.1 do Edital, decidiu ainda HABILITAR a empresa METUS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES DE RONDÔNIA LTDA e IRMÃOS BRITO COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...".**

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que a empresa possa se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recurso, pede-se que a empresa protocole junto a

SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2009.

**EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO**  
PRESIDENTE DA CPLO/SUPEL  
Mat. 300074602

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009/CPLO/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1601.00305-00/2009**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, designada através do Decreto nº. 14.045, de 26 de janeiro de 2009, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Documentação de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/09/CPLO/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1601.00305-00/2009-SEDUC/RO, cujo objeto é a Ampliação e Reforma no CEEJA Paulo Freire, no município de Machadinho D'Oeste/RO, na Sessão realizada no dia 19 de fevereiro de 2009, às 10h00min, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação a empresa **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA e GENESIS TERRAPLANAGEM MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME.** Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pela empresa participante. **DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, as consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão, por unanimidade de seus membros, decidiu INABILITAR a empresa GENESIS TERRAPLANAGEM MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME, por não ter apresentado o Certificado de Regularidade de Obras - CRO e Atestado de Visita, contrariando assim o disposto no item 7.1, alíneas "b" e "c", respectivamente do Edital, decidiu ainda HABILITAR a empresa CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA, por ter atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...".**

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que a empresa possa se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recurso, pede-se que a empresa protocole junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2009.

**EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO**  
PRESIDENTE DA CPLO/SUPEL  
Mat. 300074602

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, designada através do Decreto nº. 14.045, de 26 de janeiro de 2009, torna público, em especial as empresas participantes do certame, o resultado da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 01.1301.00453/08/SEPLAN/RO.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, as consultas quanto à

autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico e, ainda, com base no Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, as diligências efetuadas junto a Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN/RO, para emitir PARECER TÉCNICO, quanto à qualificação técnica-operacional decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, após examinar toda documentação dos autos **PRÉ-QUALIFICAR** as empresas **CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, CONSÓRCIO COWAN TRIUNFO, CONSTRUTORA PASSARELI LTDA e CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**, tendo em vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Edital.

**NOTIFIQUE-SE** às empresas do presente resultado, concedendo as mesmas o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para manifestação recursal previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, ficando desde já os autos disponíveis para vistas dos interessados junto a esta SUPEL. Decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações  
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2009.

**EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO**  
Presidente da CPLO/SUPEL  
Mat. 300074602

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 13.765, de 11 de agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 013/2009/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a (o) Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2101.01066-00/2008

**OBJETO:** Aquisição de material de construção civil (básico, acabamento, hidráulico, elétrico e outros), para atender a Casa de Detenção de Ouro Preto D'Oeste/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

**FONTE DE RECURSOS:** 0100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.953 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030

**DATA DE ABERTURA:** 11 de março de 2009, as 12h:00min.

**LOCAL:** Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito aAv. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

**ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA**  
Pregoeira da SUPEL  
Mat.300073686

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2009/SUPEL/RO

ÓRGÃOS INTERESSADO: Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1421.00018-00/2009/DEOSP/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.934, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 26 de novembro de 2008, informa que a licitação em epígrafe foi alterada.

DA ENTREGA DO NOVO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir do dia 26/02/2009.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 10 de Março de 2009, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas, CEP 76.801.483, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: [celsupelro@bol.com.br](mailto:celsupelro@bol.com.br).

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2009.

**OSCARINO MÁRIO DA COSTA****Pregoeiro da SUPEL**

Matrícula 300045004

Coord. Geral de Apoio à  
Governadoria

**PORTARIA N. 085/GAB/CGAG/2008.**

Porto Velho – RO, 29 de dezembro de 2008.

**O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no § 1º, artigo 3º, do Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008.

**RESOLVE**

Publicar a relação dos servidores **ativos**, detentores de **Cargo Comissionado de Direção Superior, sem Vínculo**, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria/CGAG, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13, da Constituição Estadual, até 31/12/2008, pertencentes a Cargos Comissionados sem Vínculo, e do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, conforme discriminação a seguir:

| MATRICULANOME                                   | CARGO/LOTAÇÃO                                                     |  |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--|
| 300075459 ADÃO TURKOT                           | COORD. TÊC. DE ASSIST. JURÍDICA/GAB. DO GOVERNADOR                |  |
| 300078010 ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA           | ASSESSOR I/DEPTO. DE REL. PÚBLICAS E CERIMONIAL                   |  |
| 300046095 ALEXANDER CRUZ MENDES                 | ASSISTENTE GERAL DE GERÊNCIA/JI-PARANÁ                            |  |
| 300066132 ALMIR SIMÃO RESKY FILHO               | ATENDENTE DE UNIDADE MÓVEL/SHOPPING CIDADÃO/PVH                   |  |
| 300046098 ALMIRO PRATES LUIZ                    | SUPERVISOR DE ATENDIMENTO/JI-PARANÁ                               |  |
| 300067158 ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA PEREIRA       | MOTORISTA DE GAB./PROCON/SHOPPING CIDADÃO/PVH                     |  |
| 300078149 ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS           | MOTORISTA DE GABINETE II/COTEL                                    |  |
| 300080580 ANTÔNIO JOSÉ FERRAREZI                | ASSESSOR II/GABINETE DO GOVERNADOR                                |  |
| 300076995 ANTÔNIO ROBERTO SANTANA               | CH. DE NÚCLEO/COORD. DE CONTRAT. E CONVÊNIOS                      |  |
| 300044862 ANTÔNIO WANDERLEY FRAGA JÚNIOR        | ASSESSOR I/COTEL                                                  |  |
| 300073826 ARACITEMA FERNANDES MARTINS           | SECRETÁRIA/GAFIN                                                  |  |
| 300078148 ARILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA           | MOTORISTA DE GAB. II/DEPTO. DE REL. PÚBLICAS E CERIMONIAL         |  |
| 300075383 ARNESSON BRUNO LINHARES DA SILVA      | MOTORISTA II/DEPTO. DE REL. PÚBLICAS E CERIMONIAL                 |  |
| 300066982 BERENICE VICENTE PESSOA FERREIRA      | SUPERV. DE ATENDIMENTO/JI-PARANÁ                                  |  |
| 300078151 CAIRO NUNES MELCHIADES                | ASSESSOR I/DECOM                                                  |  |
| 300078021 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA              | ASSESSOR/DECOM                                                    |  |
| 300068462 CANDIDO SODRÉ                         | ASSESSOR/GABINETE DA CGAG                                         |  |
| 300077571 CARLA MONIQUE LOPES DA SILVA          | SECRETÁRIA/COTEL                                                  |  |
| 300045026 CARLOS ALBERTO CANOSA                 | COORDENADOR DA CGAG                                               |  |
| 300066538 CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA       | ASSISTENTE DE GERÊNCIA/PROC/SHOPPING CIDADÃO/PVH                  |  |
| 300068973 CÉLIA MARIA VASCONCELOS DE O. COSTA   | ATENDENTE DE UNIDADE MÓVEL/SHOPPING CIDADÃO/PVH                   |  |
| 300070541 CICERA FILHA DE SOUZA PEREIRA         | ASSISTENTE DE GERÊNCIA/PROCON/SHOPPING CIDADÃO/PVH                |  |
| 300076049 CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA            | ASSISTENTE DE ASSESSORIA/CASA CIVIL                               |  |
| 300044861 CLEISON CHUINCA                       | GERENTE DE CONTROLE E APOIO/COTEL                                 |  |
| 300057559 CLEUCIMARA JARLENE FERREIRA SOUSA     | SUPERVISOR DE ATENDIMENTO/SHOPPING CIDADÃO/PVH                    |  |
| 300045570 CRISÉLIDE HENRIQUE GIRÃO              | ASSISTENTE DE GERÊNCIA/SHOPPING CIDADÃO/PVH                       |  |
| 300080254 DAIANE REGINA FARIA MENDONÇA          | CHEFE DE GRUPO/DECOM                                              |  |
| 300066131 DANIELA COSTA SANTANA                 | ATENDENTE DE UNIDADE MÓVEL/PROCON/SHOPPING CIDADÃO/PVH            |  |
| 300077572 DANUSA TURCI OLIVEIRA INÁCIO          | ASSESSOR II/DEPTO. DE REL. PÚBLICAS E CERIMONIAL                  |  |
| 300068403 DÉCIO ADÃO LIRA                       | COORDENADOR DA REPRÉS. REGIONAL DE ROLIM DE MOURA                 |  |
| 300058335 DEYZILANE VIDAL DE SOUZA              | ANALISTA DE REDE/SUPORE/DECOM                                     |  |
| 300079103 DINILSON REGIS PANTOJA                | ASSISTENTE DE DIRETORIA/IMPrensa OFICIAL                          |  |
| 300069416 DIRCEU PEREIRA DA SILVA               | CHEFE DE EQUIPE/ROLIM DE MOURA                                    |  |
| 300079358 ECIR REZENDE DOS SANTOS               | CHEFE DE GRUPO/IMPrensa OFICIAL                                   |  |
| 300069486 EDILEIDE JANAINA DE SOUZA MAIA        | ASSESSOR II/DEPTO. DE REL. PÚBLICAS E CERIMONIAL                  |  |
| 300066129 ELCILENE VIEIRA PEREIRA MARTINS       | ATENDENTE DE UNID. MÓVEL/SHOPPING CIDADÃO/PVH                     |  |
| 300078307 ELENI NOGUEIRA CAETANO                | ASSESSOR I/DECOM                                                  |  |
| 300073601 ELISANGELA SANTOS DA COSTA            | CHEFE DE GRUPO DO FATURAMENTO/IMPrensa OFICIAL                    |  |
| 300075905 ELIZETE XAVIER DE OLIVEIRA            | ASSESSOR ESPECIAL III/GAB. DO VICE GOVERNADOR                     |  |
| 300068107 ELLEN KATIA DE OLIVEIRA ALVES         | ASSESSOR ESPECIAL III/DEPTO. DE REL. E CERIMONIAL                 |  |
| 300077534 ELTONALVES DA SILVA                   | MOTORISTA DE GABINETE/COORD. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS             |  |
| 300068362 ERANILDO COSTA LUNA                   | ASSESSOR ESPECIAL III/DECOM                                       |  |
| 300078994 ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES    | ASSESSOR ESPECIAL II/GABINETE DA CGAG                             |  |
| 300068405 ESIO MENDES DOS SANTOS                | ASSESSOR II/DECOM                                                 |  |
| 300064305 EVERTON ALMERI ESTEVES                | CHEFE DE GRUPO/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARNÁ                          |  |
| 300063509 FABIANA JACINTO DE OLIVEIRA SOUZA     | SUPERV. DE ATENDIMENTO/SHOPPING CIDADÃO/PVH                       |  |
| 300078023 FABIANA SCHUMANN RIVATTO              | ASSISTENTE DE GERÊNCIA/SHOPPING CIDADÃO/PVH                       |  |
| 300073617 FERNANDA SOARES RAMOS                 | CHEFE DE EQUIPE/GAB. DO VICE GOVERNADOR                           |  |
| 300069489 FRANCIELLY LIKA DE SOUZA HATTORI      | ASSESSOR V/DEPTO. REL. PÚBLICAS E CERIMONIAL                      |  |
| 300077021 FRANCISCA CHAGAS PENHA DA SILVA       | SECRETÁRIA/COORD. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS                        |  |
| 300068513 GEISIANE CANGATI CARVALHO             | CHEFE DE EQUIPE/RESIDÊNCIA OFICIAL                                |  |
| 300077002 GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA       | CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATOS/COORD. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS      |  |
| 300067379 GILMAR LUIZ DE ANDRADE                | OUVIDOR GERAL/SHOPPING CIDADÃO/PVH                                |  |
| 300068479 GLEUSA DA SILVA RODRIGUES             | CHEFE DE EQUIPE/RESIDÊNCIA OFICIAL                                |  |
| 300073606 HELDER LÚCIO MARINHO DE LUCENA        | ASSISTENTE DE GERÊNCIA/GAFIN                                      |  |
| 300067157 HELENA DE LIMA TEIXEIRA               | SECRETÁRIA/PROCON/SHOPPING CIDADÃO                                |  |
| 300066007 IDALIA ADRIANA DUARTE LIMA            | ATENDENTE DE UNIDADE MÓVEL/SHOPPING CIDADÃO/PVH                   |  |
| 300044885 IVANE ALVES DA COSTA OLIVEIRA         | ASSESSOR II/DEPTO. DE REL. PÚBLICAS E CERIMONIAL                  |  |
| 300044881 IVO NARCISO CASSOL                    | GOVERNADOR DO ESTADO                                              |  |
| 300067227 JÂNIO FERNANDES DE SOUZA              | SECRET. PART. DO VICE GOV/GAB. VICE GOVERNADOR                    |  |
| 300078774 JENNIFER MARQUES DE SOUZA             | SECRETÁRIA/IMPrensa OFICIAL                                       |  |
| 300068384 JESSICA ARIADNE STERING DA COSTA      | SECRETÁRIA DE GABINETE/GAB. DO VICE GOVERNADOR                    |  |
| 300066935 JOÃO ADÃO LOURENÇO                    | ATENDENTE DE UNID. MÓVEL/SHOPPING CIDADÃO/PVH                     |  |
| 300067698 JOÃO APARECIDO CAHULLA                | VICE GOVERNADOR DO ESTADO                                         |  |
| 300071620 JOÃO BATISTA BENTO                    | CORREGEDOR FISCAL/CORREGEDORIA FISCAL                             |  |
| 300068645 JOÃO CARLOS RAMOS                     | ASSESSOR ESPECIAL II/GAB. DO GOVERNADOR                           |  |
| 300079067 JOÃO MARCELO COSTA DE OLIVEIRA        | ASSESSOR II/CASA CIVIL                                            |  |
| 300070897 JOSÉ EDILSON SOARES                   | ASSESSOR ESPECIAL I/GABINETE DO GOVERNADOR                        |  |
| 300079251 JOSÉ MAURO PAIVA                      | ASSESSOR II/GABINETE DO VICE GOVERNADOR                           |  |
| 300067489 JOSÉ ROBERTO VIGATTO                  | GERENTE REGIONAL DO PROCON DE ARIQUEMES                           |  |
| 300078098 JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA             | ASSESSOR III/DEPTO. DE REL. PÚBLICAS E CERIMONIAL                 |  |
| 300055597 JOSIMAR PARENTE DA SILVA              | CHEFE DE GRUPO/IMPrensa OFICIAL                                   |  |
| 300077832 LAUDERI SUBTIL DE OLIVEIRA            | CHEFE DE NÚCLEO/DECOM                                             |  |
| 300076217 LEILA DE LIMA CARVALHO                | ASSESSOR ESPECIAL III/GABINETE DO GOVERNADOR                      |  |
| 300076997 LESLIO MENDONÇA DE SALES              | CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATOS/COORD. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS      |  |
| 300078130 LIANE WENTZ                           | ASSESSOR/GABINETE DO GOVERNADOR                                   |  |
| 300068468 LUCIANE DE FÁTIMA ROYER               | CHEFE DE NÚCLEO/SHOPPING CIDADÃO/PVH                              |  |
| 300049141 LUCIANA CARLA FREIRE                  | SUPERV. DE ATEND. AO CIDADÃO/SHOPPING CIDADÃO/PVH                 |  |
| 300071614 LUCIANO DOS SANTOS                    | ASSESSOR ESPECIAL II/GABINETE CGAG                                |  |
| 300073839 LUCIENNE PERLA BENITEZ BERNARDI       | ASSESSOR JURÍDICO/COORD. TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA          |  |
| 300069403 LURDES JAQUELINE PEREIRA              | CHEFE DE EQUIPE/ROLIM DE MOURA                                    |  |
| 300069110 MADELONI KALB                         | CHEFE DE GRUPO/COTEL                                              |  |
| 300066988 MARCIA BASTOS PINHEIRO                | ASSIST. DA ASSESS. DE REL. COM MUNIC./PROCON/SHOPPING CIDADÃO/PVH |  |
| 300077841 MARCIEN DAS MERCES SOUTO SERRÃO       | ASSESSOR II/DECOM                                                 |  |
| 300067846 MARCO ANTÔNIO SANTI                   | ASSESSOR/DECOM                                                    |  |
| 300079054 MARCO AURELIO BACCHI                  | CHEFE DA ASSESS. DE ESTUDOS ESPECIAIS/CASA CIVIL                  |  |
| 300076209 MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA           | ASSESSOR ESPECIAL II/GABINETE DO GOVERNADOR                       |  |
| 300078024 MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS | CHEFE DE GABINETE/CASA CIVIL                                      |  |
| 300068470 MARIA DA GLÓRIA GOMES DE CARVALHO     | CHEFE DE EQUIPE/RESIDÊNCIA OFICIAL                                |  |
| 300068967 MARIA DE JESUS ELAGE                  | SUPERV. DE ATENDIMENTO/SHOPPING CIDADÃO/PVH                       |  |
| 300071210 MARIA DO DISTERRO LABORDA E SILVA     | CHEFE DE EQUIPE/GABINETE DO VICE GOVERNADOR                       |  |
| 300068459 MARIA JESUITA MOREIRA                 | CHEFE DE EQUIPE/RESIDÊNCIA OFICIAL                                |  |
| 300054413 MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA     | GERENTE I/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ                              |  |
| 300062147 MARIVANE MELO DO NASCIMENTO           | CHEFE DE GRUPO DE PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO/IMPrensa OFICIAL       |  |
| 300079096 MARLON BRUNO BABIRETZKI               | CHEFE DE NÚCLEO/DECOM                                             |  |
| 300066250 MATEUS DE JESUS MONTEIRO              | ATENDENTE DE UNIDADE MÓVEL/SHOPPING CIDADÃO/PVH                   |  |
| 300045473 MAURO ROGÉRIO ELY                     | CORREGEDOR GERAL/CORREGEDORIA FISCAL                              |  |
| 300078026 MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA          | ASSESSOR III/GABINETE DO GOVERNADOR                               |  |
| 300079057 MELINA CARDOSO DE MELO                | CHEFE DE EQUIPE/COORD. TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA            |  |
| 300044956 MICHELE DE SOUZA MATOS                | CHEFE DE GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO/IMPrensa OFICIAL                   |  |
| 300068038 MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA              | ASSISTENTE DE GERÊNCIA/SHOPPING CIDADÃO/PVH                       |  |
| 300067239 MOACIR RODRIGUES                      | SECRETÁRIO PART. DO GOVERNADOR/GAB. DO GOVERNADOR                 |  |
| 300049836 MOISES MENDES DE SOUZA                | DIRETOR GERAL/IMPrensa OFICIAL                                    |  |
| 300045101 MOISES CUNHA MARQUES NETO             | GERENTE/GABINETE DA CGAG                                          |  |
| 300070474 NAIARA MAIA DA SILVA                  | CHEFE DE GRUPO/DEPTO. DE REL. PÚBLICA E CERIMONIAL                |  |
| 300073823 NEY ROBERTO FREIRE JÚNIOR             | CHEFE DE NÚCLEO/GAFIN                                             |  |
| 300079370 NILTON BALBINO                        | SUB CHEFE DA CASA CIVIL/CASA CIVIL                                |  |

|           |                                    |                                                                       |
|-----------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 300075732 | ODACIR SOARES RODRIGUES            | SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL                                        |
| 300079088 | OSIMAR PINHEIRO DESMAREST          | ASSESSOR II/DECOM                                                     |
| 300050415 | PAULO APARECIDO FURTADO            | DIRETOR DE REDAÇÃO/COTEL                                              |
| 300067234 | PAULO DE TARSO VECHE E SILVA       | DIR. DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS                                |
| 300062024 | PAULO THIAGO MOREIRA FLÁVIO        | MOTORISTA DE GABINETE/CONEN                                           |
| 300045688 | PEDRO NOLASCO BARROS               | GERENTE DO PROCON                                                     |
| 300079047 | POLIANE MARIA MOURÃO SILVA         | CHEFE DE EQUIPE/CGAG                                                  |
| 300046084 | RAFAEL ARCORSI SOARES              | ANALISTA DE REDE/SHOPPING CIDADÃO/PVH                                 |
| 300074690 | RAFAEL SANTOS REIS CAVALINI        | ASSESSOR JURÍDICO/COORD. TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA              |
| 300080596 | RAIMUNDA NONATA GARCIA DO CARMO    | ASSESSOR III/DEPTO. DE REL. PÚBLICAS E CERIMONIAL                     |
| 300079091 | RAIMUNDO NONATO BORGES DE CARVALHO | ASSISTENTE DE DIRETORIA/IMPRESA OFICIAL                               |
| 300071680 | RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS        | MOTORISTA DE GABINETE II/GABINETE DA CGAG                             |
| 300074027 | REBECCA RODRIGUES REBOUÇAS         | ASSESSOR/GABINETE DA CGAG                                             |
| 300080338 | REJANE JULIA DOS SANTOS            | ASSESSOR I/DECOM                                                      |
| 300078524 | RICARDO WANDERLEY DANTAS           | SECRETÁRIO DA ASSESSORIA/GABINETE CASA CIVIL                          |
| 300076253 | ROSANGELA LOURENÇO DE CASTRO       | ASSESSOR ESPECIAL III/GABINETE DO GOVERNADOR                          |
| 300067530 | ROSELI PEREIRA DE SOUZA            | CHEFE DE GRUPO/IMPRESA OFICIAL                                        |
| 300075813 | ROSILAINÉ COSTA PINTO              | SUPERVISOR DE ATENDIMENTO/SHOPPING CIDADÃO/PVH                        |
| 300077559 | SABRINA SILVA FERREIRA PESSOA      | CH. DE GRUPO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO/COTEL                      |
| 300067488 | SAID MOHAMAD HJAZI                 | GERENTE/SHOPPING CIDADÃO/PVH                                          |
| 300069555 | SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA        | ASSESSOR ESPECIAL I/GABINETE DO GOVERNADOR                            |
| 300073913 | SALOMÃO DA SILVEIRA                | ASSESSOR/GABINETE DO GOVERNADOR                                       |
| 300073711 | SAMUEL FERNANDES COELHO            | ANALISTA DE REDE/SUPORTE TÉCNICO/GAFIN                                |
| 300069553 | SANDRA CUSTÓDIO DA SILVA MOURA     | ASSESSOR ESPECIAL/REPRES. REGIONAL DE ROLIM DE                        |
| 300068178 | SILVIA MICHELA NEGRÃO              | CHEFE DE NÚCLEO/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ                            |
| 300068475 | SILVIANE DA SILVA RODRIGUES        | CHEFE DE EQUIPE/RESIDÊNCIA OFICIAL                                    |
| 300055590 | SOLANGE MAGALI SILVA               | CHEFE DE NÚCLEO/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ                            |
| 300069495 | SUZETE MENDONÇA RIBEIRO            | ATENDENTE DE UNID. MÓVEL/SHOPPING CIDADÃO/PVH                         |
| 300081888 | TATIANA ARAUJO                     | ASSISTENTE TÉCNICO                                                    |
| 300064311 | TATIANA CANOZA BRASIL              | CH. DE GR. DE CONTROLE FINANC. E CONTABIL/PROCON/SHOPPING CIDADÃO/PVH |
| 300079225 | UALISSON AUGUSTO MACEDO SILVA      | ASSESSOR III/DEPTO. DE REL. PÚBLICAS E CERIMONIAL                     |
| 300046485 | VALERIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA    | SECRETÁRIA/PROCON                                                     |
| 300046687 | VÂNIA DE SOUZA SILVA               | SUPERV. DE ATENDIMENTO/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ                     |
| 300046102 | VÂNIA FARIAS DA SILVA              | SUPERV. DE ATENDIMENTO/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ                     |
| 300048595 | VITOR PINTO PEREIRA JÚNIOR         | GERENTE DO PROCON/SHOPPING CIDADÃO/PVH                                |
| 300045537 | WALDEMAR GONÇALVES CARVALHO        | CORREGEDOR FISCAL/CORREGEDORIA FISCAL                                 |
| 300073828 | WILSON FRANÇA DA SILVA             | CHEFE DE NÚCLEO/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ                            |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**PORTARIA N. 084/CGAG/2008**

Porto Velho – RO, 29 de dezembro de 2008.

**O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no § 1º, artigo 3º, do Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008.

## RESOLVE

Publicar a relação dos servidores **ativos, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria/CGAG**, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13, da Constituição Estadual, até 31/12/2008, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia e/ou Outros Órgãos, **detentores de Cargo Comissionado**, conforme discriminação a seguir:

| MATRICULA | NOME                                    | CARGO/LOTAÇÃO                                  |
|-----------|-----------------------------------------|------------------------------------------------|
| 300069548 | AGDA APARECIDA DA SILVA                 | ASSESSOR/ARIQUEMES                             |
| 300014854 | AMIUCA ANTÔNIO DE S. LOBO               | MOTORISTA DE GABINETE/GAFIN                    |
| 300034388 | ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC           | CORREGEDOR FISCAL/CORREGEDORIA FISCAL          |
| 300039405 | ANISIO PEREIRA RUAS                     | GERENTE REGIONAL DO PROCON/VILHENA             |
| 300076989 | CAETANO VENDIMATTI NETO                 | CH. DA ASSESSORIA DE EST. ESPECIAIS/CASA CIVIL |
| 300057331 | CARLOS ALBERTO DA SILVA                 | SUPERV. DE ATENDIMENTO/SHOPPING CIDADÃO/PVH    |
| 300044859 | CARLOS HENRIQUE ALVES                   | CH. DE GAB. DO VICE GOVERNADOR                 |
| 300074500 | CLEITON DA SILVA                        | MOTORISTA/SHOPPING CIDADÃO/PVH                 |
| 300044924 | EDINALVA DIANA VIEIRA XAVIER            | CHEFE. DE GABINETE. DO GOVERNADOR              |
| 300055978 | EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA          | MOTORISTA DE GABINETE II/GAB. DO GOVERNADOR    |
| 300021201 | ELINEIVA PEREIRA BARROS                 | CH. DO GR. DE PROT. E SERVIÇOS GERAIS/CPSG     |
| 30001875  | EREMITA LIMA DE SOUZA GONÇALVES         | SECRETÁRIA/GABINETE DO GOVERNADOR              |
| 300030416 | ERISMAR OLIVEIRA DE SOUZA               | ANALISTA DE REDE/SHOPPING CID. DE JI-PARANÁ    |
| 300068962 | ESTER CELOI DA ROSA CALIANI             | CH. DE NÚC./REPRES. REG. DE ROLIM DE MOURA     |
| 300079276 | EUNICE ALEXANDRE DE LIMA                | ASSESSOR ESPECIAL III/GAB. DO VICE GOVERNADOR  |
| 300002547 | FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO NETO       | CH. DE GRUPO DE CERIMONIAL/GAFIN               |
| 300043748 | GERALDO RODRIGUES TAVARES               | MOTORISTA DE GABINETE/DECOM                    |
| 300044044 | JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO              | ANALISTA DE REDE E SUPORTE/GAFIN               |
| 300033961 | JOELMA ALENCAR DINIZ                    | SUPERV. DE ATENDIMENTO/SHOPPING CIDADÃO/PVH    |
| 300015007 | JORGE JULIO BOTELHO                     | ASSESSOR ESPECIAL II/GAB. DO GOVERNADOR        |
| 300068516 | JOSÉ BISPO RODRIGUES SOBRINHO           | CH. DE NÚCLEO/SHOPPING CIDADÃO/PVH             |
| 300069451 | JUAREZ BARRETO MACHADO JÚNIOR           | COORDENADOR TÉCNICO/COTEL                      |
| 300033935 | JULIA MARIA SOUZA SILVA CALIXTO DA CRUZ | ANALISTA DE REDE/GAB. DO GOVERNADOR            |

|                                          |                                    |                                              |
|------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|
| 300025338                                | LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA          | MOTORISTA DE GABINETE/DECOM                  |
| 300045944                                | LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO | ANALISTA DE REDE/SUPORTE                     |
| 300006816                                | MARCUS VINICIUS PRUDENTE           | ASSESSOR ESPECIAL/GABINETE CGAG              |
| 300034011                                | MARIA INEZ FRANÇA NETA DE AMORIM   | SUPERV. DE ATENDIMENTO/SHOPPING CIDADÃO/     |
| PVH 300075448                            |                                    | MÔNICA SANTOS PORTELA SCHAPPO                |
| COORD.DA COORD. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | 300006996                          | NEYRE LUCIA BASSALO BATIS-                   |
| TA VERAS                                 | ASSESSOR I/GAFIN                   |                                              |
| 300008491                                | NICEIAS BENICIO SANTOS VERAS       | GERENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS/CERIMONIAL      |
| 300044146                                | PAULO ARINALDO LEANDRO             | MOTORISTA DE GABINETE/GPSG                   |
| 300071680                                | RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS        | MOTORISTA DE GABINETE II/                    |
| 300034229                                | RONICIR MANFROI                    | CORREGEDOR FISCAL/CORREGEDORIA FISCAL        |
| 300031064                                | SELCIMAR DA SILVA BEZERRA          | CORREGEDOR FISCAL/CORREGEDORIA FISCAL        |
| 300004359                                | SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO NARDI    | SUPERV. DE ATEND./SHOPPING CID. DE JI-PARANÁ |
| 300003065                                | TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO        | CH. DE GRUPO. CONT. TRANSPORTE AÉREO/GAFIN   |
| 300078782                                | VERA LUCIADAS GRAÇAS SOARES        | CH. DE GRUPO/SHOPPING CIDADÃO/PVH            |
| 300068126                                | VILSON ANTUNES CIPRIANO            | ASSIST. GERAL DE GER./SHOPPING CIDADÃO/PVH   |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**PORTARIA N. 086/CGAG/2008.**

Porto Velho – RO, 29 de dezembro de 2008.

**O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no § 1º, artigo 3º, do Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008.

## RESOLVE

Publicar a relação dos servidores **ativos, detentores de Cargo Comissionado de Direção Superior, sem vínculo, e** do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, **da Superintendência de Representação em Brasília – SUCAP**, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13, da Constituição Estadual, até 31/12/2008, conforme discriminação a seguir:

| MATRICULA | NOME                                  | CARGO/FUNÇÃO                    |
|-----------|---------------------------------------|---------------------------------|
| 300064459 | CLAUDIO HENRIQUE CORREA               | ASSESSOR ESPECIAL 1             |
| 300068381 | JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA                | ASSISTENTE 2                    |
| 30067448  | JULIANO MERLO PIANO                   | ASSESSOR ESPECIAL 1             |
| 300052313 | MARCO ANTÔNIO GONÇALVES               | ASSESSOR ESPECIAL 2             |
| 300071676 | PATRICIA EVANGUELIA P. MESSINIS CORSO | ASSESSOR ESPECIAL 1             |
| 300064528 | SANDRO BERGAMIN                       | SUPERINTENDENTE                 |
| 300075916 | YALY RIBEIRO DE POZZA                 | SECRETÁRIA                      |
| 300001643 | ZILMA FERREIRA RICARTE                | AGENTE DE ATIV. ADMINISTRATIVAS |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**PORTARIA N. 087/CGAG/2008.**

Porto Velho – RO, 29 de dezembro de 2008.

**O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no § 1º, artigo 3º, do Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008.

## RESOLVE

Publicar a relação dos servidores **ativos, pertencentes à Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria/CGAG**, cedidos a outros órgãos com ônus para o Poder Executivo Estadual, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13, da Constituição Estadual, até 31/12/2008, conforme discriminação a seguir:

| MATRICULA                 | NOME                    | CARGO/FUNÇÃO       | ÓRGÃO                |
|---------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------|
| 300021761                 | RODRIGO NOGUEIRA MOREDA | PILOTO DE AERONAVE | FUNDAÇÃO EDUC. CULT. |
| EMP. E SOCIAL – JI-PARANÁ |                         |                    |                      |

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**PORTARIA N. 089/CGAG/2008.**

Porto Velho – RO, 29 de dezembro de 2008.

**O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no § 1º, artigo 3º, do Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008.

**RESOLVE**

Publicar a relação dos empregados **pertencentes a Outros Órgãos, sem ônus** para o Poder Executivo Estadual, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13, da Constituição Estadual, até 31/12/2008, conforme discriminação a seguir:

|                         |                                          |
|-------------------------|------------------------------------------|
| CGAG                    | ÓRGÃO                                    |
| NOME                    | COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA |
| MILTON PEREIRA DA SILVA |                                          |
| -CAERD                  |                                          |

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO CANOSA**

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**PORTARIA N. 090/CGAG/2008.**

Porto Velho – RO, 29 de dezembro de 2008.

**O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no § 1º, artigo 3º, do Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008.

**RESOLVE**

Publicar a relação dos servidores **ativos da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria/CGAG**, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13, da Constituição Estadual, até 31/12/2008, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, conforme discriminação a seguir:

| MATRICULA | NOME                                   | CARGO/LOTAÇÃO                                             |
|-----------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 300031368 | ALCIONE OLIVEIRA CORSO                 | TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ         |
| 300016519 | ANA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA          | AUXILIAR DE ATIV. ADMINISTRATIVAS                         |
| 300034388 | ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC          | TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA                                    |
| 300020076 | CLAUDIA AIRES SOUZA                    | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA                                   |
| 300007551 | DAMARES MOREIRA DA SILVA               | OFICIAL DE MANUTENÇÃO/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ          |
| 300007960 | DENILSON CIDA DE OLIVEIRA              | AGENTE DE ATIV. ADMINISTRATIVAS                           |
| 300001920 | DIRCE BATISTA DOS SANTOS               | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                               |
| 300034218 | ELAINE REIS MACHADO                    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/PROCON/VILHENA                |
| 300031383 | ELIANA CONRADO DOS SANTOS              | TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ         |
| 300006196 | FRANCESCA BRAZ CASTRO                  | AUXILIAR DE ATIV. ADMINISTRATIVAS                         |
| 300002408 | FRANCISCA SERGIO CRISPIM               | OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PROCON/PVH                          |
| 300006498 | FRANCISCO DAS CHAGAS M. DA SILVA       | MECÂNICO DE AERONAVE/HANGAR DO GOVERNO                    |
| 300043748 | GERALDO RODRIGUES TAVARES              | AGENTE DE ATIV. ADMINISTRATIVAS/DECOM                     |
| 300004517 | GILBERTO OZÓRIO DE MORAES              | MOTORISTA/PROCON/VILHENA                                  |
| 300017075 | HILDA DOS SANTOS BARBOSA               | TÉC. ADM.-EDUCACIONAL/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ          |
| 300043525 | IZAELDA DA SILVA ROCHA                 | AGENTE DE ATIV. ADMINISTRATIVAS                           |
| 300011615 | JAIME DE PAULA SOUZA                   | AUXILIAR DE ATIV. ADMINISTRATIVAS/PROCON/VILHENA          |
| 300011323 | JAIME GOMES DE OLIVEIRA                | PILOTO DE AERONAVE/GAB. CGAG                              |
| 300004078 | LEDA DA COSTA SILVA                    | AG. DE ATIV. ADM./SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ              |
| 300007749 | LENILDA DE SOUZA QUINTELA              | AGENTE DE ATIV. ADMINISTRATIVAS                           |
| 300043763 | LEONICE ALVES DA SILVA                 | AUXILIAR DE ATIV. ADMINISTRATIVAS/GAFIN                   |
| 300043526 | LUCIMAR CAVALCANTE DA SILVA            | OFICIAL DE MANUTENÇÃO                                     |
| 300043590 | LUCIMAR DE FREITAS MAIA                | AUXILIAR DE ATIV. ADMINISTRATIVAS                         |
| 300011001 | LUCUCIVALDO EVANGELISTA DE SOUZA       | AGENTE DE ATIV. ADMINISTRATIVAS/CERIMONIAL                |
| 300043567 | LUIZ CARLOS DE FRANÇA                  | AGENTE DE ATIV. ADMINISTRATIVAS                           |
| 300001329 | LUIZA DA SILVA MENDES                  | AUXILIAR DE ATIV. ADMINISTRATIVAS/IMPrensa OFICIAL        |
| 300001538 | MARGARENE DE SOUZA RABELLO             | AUX. DE ATIV. ADMINISTRATIVAS/PROCON/SHOPPING CIDADÃO/PVH |
| 300002707 | MARIA ALICE ALVES DO NASCIMENTO ARAUJO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GPSG                          |
| 300002023 | MARIA ARETUSSA HATZINAKIS              | AUXILIAR DE ENFERMAGEM/SAC/SHOPPING CIDADÃO/PVH           |
| 300043533 | MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA     | AUX. DE ATIV. ADMINISTRATIVAS/SAC/SHOPPING CIDADÃO/PVH    |
| 300017718 | MARIA DO AMPORO DE ARAUJO SILVA        | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                               |
| 300034007 | MARIA DO CARMO MORAES ESTRELA          | TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA                                    |
| 300011304 | MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA              | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ        |
| 300043609 | MARIA GRACY NIOGUEIRA LEITE            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GAFIN                         |
| 300043662 | MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS             | AUXILIAR DE ATIV. ADMINISTRATIVAS                         |
| 300008411 | MARIA LUIZA OLIVEIRA                   | AGENTE DE ATIV. ADMINISTRATIVAS                           |
| 300034376 | MARIA TEREZA FERREIRA DA ROCHA         | ATENDENTE DE CONSULTÓRIO                                  |
| 300033972 | MARLENE ALVES CARNEIRO                 | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ        |
| 300044104 | MARLETE RIBEIRO                        | AUXILIAR DE ATIV. ADMINISTRATIVAS                         |
| 300044303 | NIVALDO CIDADE DE BRITO                | OFICIAL DE MANUTENÇÃO                                     |
| 300031432 | NOEMI VIANA PEREIRA                    | DATILOGRAFO/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ                    |
| 300044146 | PAULO ARINALDO LEANDRO                 | MOTORISTA/GPSG                                            |
| 300011534 | RAIMUNDO PINTO LEÃO                    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                               |
| 300001357 | RAMIRO VIEIRA DA SILVA                 | AG. DE ATIV. ADMINISTRATIVAS/SHOPPING CIDADÃO/PVH         |
| 300015902 | ROSE MEIRE MACEDO DE ARRUDA            | AUXILIAR DE ATIV. ADMINISTRATIVAS                         |
| 300017781 | ROSEMARY DOS SANTOS BATISTA            | ADMINISTRADOR/SHOPPING CIDADÃO/PVH                        |
| 300034436 | RUTH DE SÁ CHAVES                      | AGENTE ADMINISTRATIVO                                     |
| 300002598 | SEBASTIÃO ALVES DE QUEIROZ             | OFICIAL DE MANUTENÇÃO/CERIMONIAL                          |
| 300001859 | SEDY GONÇALVES DE BELÉM                | TÉCNICO EM CONTABILIDADE                                  |
| 300035768 | SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA        | TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA                                    |

|           |                                |                                                  |
|-----------|--------------------------------|--------------------------------------------------|
| 300007601 | SUELEIDE RODRIGUES ROCHA       | TÉC. ADM. EDUCACIONAL/SHOPPING CIDADÃO/JI-PARANÁ |
| 300015686 | WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO | AUXILIAR DE ATIV. ADMINISTRATIVAS                |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**CARLOS ALBERTO CANOSA**

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**PORTARIA N. 091/CGAG/2008**

Porto Velho – RO, 29 de dezembro de 2008.

**O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no § 1º, artigo 3º, do Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008.

**RESOLVE**

Publicar a relação dos servidores **ativos, do Gabinete Militar/CGAG**, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13, da Constituição Estadual, até 31/12/2008, pertencentes ao Quadro de Pessoal Militar do Governo do Estado de Rondônia, conforme discriminação a seguir:

| MATRICULA | NOME                                    | CARGO/LOTAÇÃO     |
|-----------|-----------------------------------------|-------------------|
| 300071567 | ADAIZO DA SILVA GOMES                   | 3º SGT PM         |
| 300078679 | ADEMILSON ALBINO PRUDENCIO              | CB PM             |
| 300054416 | AFONSO CARLOS DE SÁ                     | CB PM             |
| 300068169 | ALBERTO JORGE VALLE                     | CB PM             |
| 300075378 | ANDERSON MARCOS VIEIRA                  | PM 1ª CLASSE      |
| 300069007 | ANDRÉ DA SILVA BEM                      | PM 1ª CLASSE      |
| 300077826 | ANGELA MARIA BRAZ LIMA                  | CB PM             |
| 300077017 | ANGELITA FERNANDES DE SOUZA             | 2º SGT PM         |
| 300080639 | ANTÔNIO GARIBALDE DA SILVA              | CB PM             |
| 300045235 | ANTÔNIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA       | CB PM             |
| 300069005 | ANTÔNIO NASCIMENTO                      | CAP PM            |
| 300045260 | ASSIS AUGUSTO DE OLIVEIRA               | 3º SGT PM         |
| 300045261 | AUGUSTO CEZAR PEREIRA GOES              | CB PM             |
| 300068456 | CAMILA KELEN JULIANA FERREIRA SANTOS    | AJUDANTE DE ORDEM |
| 300057595 | CARLOS MESSIAS MORAIS DE OLIVEIRA       | CB PM             |
| 300080641 | CARLOS SANTOS DA SILVA                  | 3º SGT PM         |
| 300057276 | CHARLON DA RIOCHA SILVA                 | DIRETOR MILITAR   |
| 300068149 | CLAUDIO MOTTA                           | CB PM             |
| 300071569 | CLEITON RODRIGUES FERNANDES DE HOLANDA  | PM 1ª CLASSE      |
| 300067008 | DAYANA PEREIRA DE ARAUJO                | PM                |
| 300068167 | DOMINGOS FAÇANHA BARROS                 | 3º SGT PM         |
| 300078029 | DONIZETE FELICIANO                      | CAP PM            |
| 300064460 | DOUGLAS GUIRADO SUCKOW BARBOSA          | PM 1ª CLASSE      |
| 300071573 | EDILSON JOSÉ AGUIAR                     | PM 1ª CLASSE      |
| 300057610 | EDSON JOSÉ DA SILVA                     | CB PM             |
| 300066000 | EDSON LUIZ DE ARRUDA                    | 1º TEM PM         |
| 300080657 | ELEANDRO AMARAL DO CARMO                | 2º SGT PM         |
| 300080640 | ELILSON MARCOS RUFFATO                  | PM 3ª CLASSE      |
| 300066966 | ELIOMAR PEREIRA DE LIMA                 | PM 1ª CLASSE      |
| 300069008 | ELONEI SALGADO DE ARAUJO                | PM 1ª CLASSE      |
| 300080645 | ELVIS SANTOS DE ARAUJO                  | PM 1ª CLASSE      |
| 300071565 | ENOQUE GONÇALVES DA SILVA               | PM 1ª CLASSE      |
| 300045271 | EVANDRO MORAIS DE ARAUJO                | 3º SGT PM         |
| 300068166 | EZINETO DA SILVA NECO                   | 3º SGT PM         |
| 300068976 | FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA           | AJUDANTE DE ORDEM |
| 300071576 | FÁBIO CABRAL REIS                       | PM 3ª CLASSE      |
| 300069004 | FLÁVIO SCHELBAUER                       | PM 1ª CLASSE      |
| 300063663 | FRANCISCO CARLOS TOLENTINO              | 3º SGT PM         |
| 300068144 | FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA | 1º SGT PM         |
| 300068146 | FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA          | CB PM             |
| 300069010 | FRANCISCO EURICO COSTA GONÇALVES        | CB PM             |
| 300069001 | FRANCIWALDER DOS SANTOS MENDES          | CB PM             |
| 300062600 | FREDMAR DANTAS MONTEIRO                 | CB PM             |
| 300057618 | GELBE JÚNIOR SALES                      | CB PM             |
| 300068173 | GILDEVAN DIAS NOBREGA                   | CB PM             |
| 300080659 | GILMAR INÁCIO DE SOUZA                  | 3º SGT PM         |
| 300075379 | GLEITON GUIMARÃES ALVES                 | PM 1ª CLASSE      |
| 300080621 | HELEANDRO SALES DE ANDRADE              | PM 1ª CLASSE      |
| 300068143 | ILSA TAVARES DA SILVA                   | CB PM             |
| 300080614 | IRINALDO SOARES DA SILVA                | SUN TEN PM        |
| 300062597 | IVAN MOREIRA                            | 3º SGT PM         |
| 300071975 | IVANEIDE DOS SANTOS PEREIRA             | PM 1ª CLASSE      |
| 300045292 | IVANILDO SOARES DA SILVA                | 2º SGT PM         |
| 300079223 | JEAN HUMBERTO LAUMEN DE SOUZA           | PM 1ª CLASSE      |
| 300045576 | JOÃO APARECIDO RIBEIRO DE FREITAS       | 3º SGT PM         |
| 300050494 | JOÃO DOMINGOS DA SILVA                  | 3º SGT PM         |
| 300080611 | JOÃO HOMERO BOTELHO DE LMA              | PM 1ª CLASSE      |
| 300080618 | JOÃO JAMESSON DE SOUZA GUERRA           | CB PM             |
| 300045296 | JOÃO OZIEL LEITE                        | 2º SGT PM         |
| 300068142 | JOÃO SEVERINO DA SILVA                  | 1º SGT PM         |
| 300046654 | JOÃO TORQUATO DE SOUZA                  | CB PM             |
| 300045300 | JOAQUIM SEBASTIÃO GOVEIA                | CB PM             |
| 300068175 | JORGE ANTÔNIO MATOS DA SILVA            | CB PM             |
| 300054415 | JOSÉ ALVES DE SIQUEIRA JÚNIOR           | 3º SGT PM         |

|           |                                  |                           |
|-----------|----------------------------------|---------------------------|
| 300050979 | JOSÉ CARLOS DE MOURA             | 3º SGT PM                 |
| 300049896 | JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA | 1º SGT PM                 |
| 300080633 | JOSÉ NAN DA SILVA                | CB PM                     |
| 300053123 | JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE   | 1º SGT PM                 |
| 300067124 | JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS FILHO  | DIRETOR ADMINISTRATIVO    |
| 300045306 | JOSÉ ROBERTO BENTO FIGUEIREDO    | 3º SGT PM                 |
| 300067360 | JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO    | 3º SGT PM                 |
| 300069015 | JOSÉ SIZENANDO GOMES             | 3º SGT PM                 |
| 300069032 | JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE        | PM 1ª CLASSE              |
| 300069009 | JOVINO DA SILVA ALVES            | SUB TEN PM                |
| 300052347 | JOWANDREO DA SILVA PAIXÃO        | CB PM                     |
| 300045311 | LAURO BARBOZA PEDRAZA            | PM 1ª CLASSE              |
| 300075687 | LENILDO RIBEIRO DE FREITAS       | PM 1ª CLASSE              |
| 300080613 | LEOMAR AZEVEDO MARTINS           | PM 1ª CLASSE              |
| 300064461 | LEONEL DA SILVA PINTO            | 2º SGT PM                 |
| 300080622 | LINDOMAR JOSÉ DE CARVALHO        | 3º SGT PM                 |
| 300068161 | LISIANE DE SOUZA GRUTZMACHER     | PM 1ª CLASSE              |
| 300069050 | LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE      | PM 1ª CLASSE              |
| 300068158 | LUIZ FABIO ARAUJO DA SILVA       | PM 1ª CLASSE              |
| 300057930 | MARCIA BEZERRA LOPES CAETANO     | PM 1ª CLASSE              |
| 300068147 | MARCONIALVES CARDOSO             | CB PM                     |
| 300080628 | MARCOS ANTÔNIO DA SILVA VLAXIO   | CB PM                     |
| 300062859 | MARCOS PAULO DE REZENDE          | CB PM                     |
| 300078030 | MARCOS SEIXAS LEITE              | CAP PM                    |
| 300080651 | MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA   | PM 1ª CLASSE              |
| 300066989 | NÁDIA CALEGARIO ALVES            | PM 3ª CLASSE              |
| 300045318 | PAULO CESAR DOS SANTOS           | AJUDANTE DE ORDEM         |
| 300058018 | PAULO EURICO GOMES               | CB PM                     |
| 300050082 | PEDRO EDUARDO DA ROCHA           | CB PM                     |
| 300080760 | RAFAELA LOVO DORCH               | PM 3ª CLASSE              |
| 300063735 | RAIMUNDO NONATO FREITAS SANTOS   | 1º SGT PM                 |
| 300068148 | RAIMUNDO NONATO MACHADO DA COSTA | CB PM                     |
| 300052314 | RANILSON LIRA BRAYNER            | SUB CHEFE DO GAB. MILITAR |
| 300071564 | RENATO RODRIGUES DE MORAES       | PM 1ª CLASSE              |
| 300045320 | ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO        | CB PM                     |
| 300066004 | RODRIGO BIANCHI BUZÍQUIA         | PM 1ª CLASSE              |
| 300080623 | ROSENILDO DA SILVA LOPES         | CB PM                     |
| 300045414 | SÁVIO ANTOGENES BORGES LESSA     | CHEFE DO GAB. MILITAR     |
| 300076051 | SEARLE SANDRA BARROS DA COSTA    | PM 1ª CLASSE              |
| 300062856 | SÉRGIO APARECIDO FERREIRA COELHO | PM 1ª CLASSE              |
| 300075470 | SUZANA BORBA CORREIA             | PM 3ª CLASSE              |
| 300058218 | TATIANA RIBEIRO DE MATOS         | PM 1ª CLASSE              |
| 300069000 | VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA          | CB PM                     |
| 300063734 | VALMIR DE SOUZA LIMA             | 1º SGT PM                 |
| 300062858 | VALTAR DE SOUZA QUINUPE          | PM 1ª CLASSE              |
| 300075473 | WEILHA BERNARDES DA SILVA        | PM 3ª CLASSE              |
| 300068176 | WELLINGTON DOS SANTOS SILVA      | 1º SGT PM                 |
| 300045327 | WILSON GONÇALVES DE AQUINO       | CB PM                     |
| 300047937 | WOSTON RODRIGUES DOS SANTOS      | 1º SGT PM                 |
| 300058327 | ZEZITO JOSÉ DOS SANTOS           | 2º SGT PM                 |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**PORTARIA N. 092/CGAG/2008.**  
Porto Velho – RO, 29 de dezembro de 2008.

**O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no § 1º, artigo 3º, do Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008.

## RESOLVE

Publicar a relação dos servidores **ativos da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria/CGAG**, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13, da Constituição Estadual, até 31/12/2008, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Ex-Território Federal de Rondônia, **detentores de Cargo Comissionado**, conforme discriminação a seguir:

| MAT. SIAPE | NOME                                     | CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO                          |
|------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 0703.872   | IGNEZ ENILCE CAZAL                       | AGENTE. ADM./SECRETÁRIA/CORREGEDORIA FISCAL   |
| 0703.328   | MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA | AGENTE ADM./GERENTE ADM. FINANCEIRO           |
| 0693.442   | MARIA EULÁLIA SOMOZA BURTON              | TÉC. EM CONTABILIDADE/SECRETÁRIA/GAB. DA CGAG |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**PORTARIA N. 093/CGAG/2008.**  
Porto Velho – RO, 29 de dezembro de 2008.

**O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no § 1º, artigo 3º, do Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008.

## RESOLVE

Publicar a relação dos servidores **ativos da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria/CGAG**, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13, da Constituição Estadual, até 31/12/2008, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Ex-Território Federal de Rondônia, conforme discriminação a seguir:

| MAT. SIAPE | NOME                                       | CARGO/LOTAÇÃO                                            |
|------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 0693.984   | ANA MARIA NASCIMENTO PEREIRA               | AGENTE ADMINISTRATIVO/SHOPPING CIDADÃO/PVH               |
| 0702.098   | ELBA FIGUEIREDO DA ROCHA                   | AGENTE DE PORTARIA/OURO PRETO D' OESTE                   |
| 0695.091   | EUDERKANG TOURINHO                         | AGENTE ADMINISTRATIVO/PROCON/SHOPPING CIDADÃO/PVH        |
| 0703.055   | FRANCISCA DE FÁTIMA DANTAS DA COSTA        | AGENTE DE PORTARIA/SHOPPING CIDADÃO/PVH                  |
| 0694.038   | FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA                | AGENTE DE PORTARIA/PROCON/SHOPPING CIDADÃO/PVH           |
| 0693.392   | ILDECI DOS SANTOS SOUZA                    | AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS/SHOPPING CIDADÃO/PVH          |
| 0693.477   | ISRAEL VASQUES LOPES                       | AGENTE ADMINISTRATIVO/PROCON/SHOPPING CIDADÃO/PVH        |
| 0693.502   | JEAN ELAINE SILVA                          | AGENTE ADMINISTRATIVO/PROCON/PVH                         |
| 0695.374   | JOÃO DE ARRUDA                             | TÉC. EM ASSUNTOS EDUCAC./GAB. DO VICE GOVERNADOR         |
| 0693.608   | JOSÉ EVALDO DA CRUZ FILHO                  | AGENTE DE PORTARIA/SHOPPING CIDADÃO/PVH                  |
| 0702.562   | LAURA PINTO GONÇALVES CARVALHO             | AGENTE ADMINISTRATIVO/GRUPO DE PROT. E SERV. GERAIS/CGAG |
| 0694.572   | LAURA RAMOS DA CONCEIÇÃO                   | AGENTE DE PORTARIA/GRUPO DE PROT. E SERV. GERAIS/CGAG    |
| 0693.912   | MARIA AUXILIADORA RAMOS DA SILVA           | AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS/SHOPPING CIDADÃO/PVH          |
| 0695.169   | MARIA DA PENHA DIAS COCIUFFO               | AGENTE ADMINISTRATIVO/SHOPPING CIDADÃO/PVH               |
| 0693.630   | MARIA DE FÁTIMA VIANA REALE                | AGENTE ADMINISTRATIVO/SHOPPING CIDADÃO/PVH               |
| 0694.508   | MARIA DO CARMO SILVA E FREITAS             | AGENTE DE PORTARIA/SHOPPING CIDADÃO/PVH                  |
| 0693.702   | MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS SILVA | AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS/SHOPPING CIDADÃO/PVH          |
| 0695.614   | MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA                  | AGENTE DE PORTARIA/GRUPO DE PROT. E SERV. GERAIS/CGAG    |
| 0693.456   | MARIA GONÇALVES BRASILEIRO                 | AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS/SHOPPING CIDADÃO/PVH          |
| 0703.094   | MARIA LUCIMAR PASSOS                       | AGENTE DE PORTARIA/IMPrensa OFICIAL                      |
| 0702.869   | MIRMA DE SOUZA SIMPSON                     | AGENTE ADMINISTRATIVO/PROCON/SHOPPING CIDADÃO            |
| 0693.532   | MOISES SILVA GOMES                         | AGENTE ADMINISTRATIVO/PROCON/SHOPPING CIDADÃO            |
| 0693.984   | NILDE BEZERRA PEREIRA                      | AGENTE ADMINISTRATIVO/SHOPPING CIDADÃO/PVH               |
| 0694.431   | OZENI DA SILVA COSTA                       | AGENTE DE PORTARIA/SHOPPING CIDADÃO                      |
| 0693.594   | REGINA LÚCIA ABDELNOUR                     | AGENTE ADMINISTRATIVO/GAB. DO VICE GOVERNADOR            |
| 0695.506   | ROSEMEIRE DE OLIVEIRA REIS                 | AGENTE ADMINISTRATIVO/PROCON/SHOPPING CIDADÃO            |
| 0695.317   | SORAYA GORAYEB                             | AGENTE ADMINISTRATIVO/SHOPPING CIDADÃO/PVH               |
| 0694.212   | SAMILDE MOSINHO AMORIM                     | AG. ADMINISTRATIVO/GRUPO DE PROT. E SERV. GERAIS/CGAG    |
| 0694.593   | TARCEMA ERSE AMORIM                        | AGENTE DE PORTARIA/SHOPPING CIDADÃO/PVH                  |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**PORTARIA N. 088CGAG/2008.**  
Porto Velho – RO, 29 de dezembro de 2008.

**O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,  
Considerando o disposto no § 1º, artigo 3º, do Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008.

## RESOLVE

Publicar a relação dos servidores **ativos, pertencentes à Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria/CGAG**, cedidos à outros órgãos sem ônus para o Poder Executivo Estadual, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13, da Constituição Estadual, até 31/12/2008, conforme discriminação a seguir:

| CASA CIVIL | MATRÍCULA | NOME                             | CARGO/FUNÇÃO               | ÓRGÃO          |
|------------|-----------|----------------------------------|----------------------------|----------------|
|            | 300002315 | ABDORAL OLIVEIRA CARDOSO         | TÉC. EM COMUNICAÇÃO SOCIAL | TRT            |
| CGAG       |           |                                  |                            |                |
|            | MATRÍCULA | NOME                             | CARGO/FUNÇÃO               | ÓRGÃO          |
|            | 300002315 | IVAN LEITÃO E SILVA              | ADMINISTRADOR              | SENADO FEDERAL |
|            | 300016231 | MARAEMIDI PARAGUASSU DE OLIVEIRA | TÉC. EM COMUNICAÇÃO SOCIAL | SENADO FEDERAL |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

**Sec. do Estado da Administração**

EDITAL N. 071/GDRH/SEAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a)** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, para tomar ciência da decisão, constante do seu Requerimento datado de 29/1/2009, **Processo 01-2201.02101-00/2009**.

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia da decisão de seu respectivo Requerimento, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME REQUERIMENTO/PROTOCOLO/OFFICIO/PROCESSO  
ELIANE CARDOSO DOS SANTOS 01-2201.02101-00/2009

Porto Velho – RO, 25 de fevereiro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 072/GDRH/SEAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a)** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, para tomar ciência da decisão, constante do seu Requerimento Protocolo 757, de 4/2/2009.

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia da decisão de seu respectivo Requerimento, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME REQUERIMENTO/PROTOCOLO/OFFICIO/PROCESSO  
HELICIANE AMORIM LENK 757, de 4/2/2009

Porto Velho – RO, 25 de fevereiro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

*Concurso público para provimento de vagas do cargo de Professor Nível 3, com escolaridade de nível superior em áreas específicas da educação.*

EDITAL N. 070/GDRH/SEAD, 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

**CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 022/GDRH/SEAD, de 11 de fevereiro de 2008, executado pela Fundação Universitária de Apoio a Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNRIO, de acordo com o contrato n. 001/PGE-2008, constante dos autos do Processo n. 2201/15433/07, homologado pelo Edital n. 128/GDRH/SEAD, de 11 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1058, de 13 de agosto de 2008, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008, conforme Ofício n. 021/08-PAM/ SEDUC, de 13 outubro de 2008, convoca os candidatos, nomeados a título de cadastro reserva constantes do Anexo IV deste Edital, para apresentação e entrega de documentos necessários para posse em cargos efetivos, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atender às Unidades Escolares Estaduais, nomeados pelo Decreto n. 14087, de 11 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1184, de 13 de fevereiro de 2009.

1. A relação dos **Exames Médicos e Laboratoriais**, a serem realizados pelos candidatos, é a constante do Anexo II deste Edital. Estando também disponível na **Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia**, localizada nas dependências da sede do **IPERON**, situada à Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho – RO;

2. Após a realização dos referidos exames, os mesmos deverão ser apresentados pelo candidato, para **certificação**, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

3. De posse do **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo, o mesmo deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo I deste Edital, e apresentá-los para fins de efetivação de sua posse;

4. A apresentação dos **Documentos exigidos para Posse e Pedido de Prorrogação de Posse**, dar-se-á na GDRH/Secretaria de Estado da Administração, situada à Rua Aparício Moraes,

n. 3869, Bairro: Industrial CEP 76.821-094, no município de Porto Velho;

5. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como **Portador de Necessidades Especiais** ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

6. O Prazo para os seguintes procedimentos de posse é de **30 (trinta)** dias, contados a partir de 13 de fevereiro de 2009, data da publicação do Decreto de nomeação n. 14087, de 11 de fevereiro de 2009, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1184, de 13 de fevereiro de 2009, constantes do **Anexo III – Prazos para procedimentos de Posse**, deste Edital;

7. A posse poderá ser efetivada em até **48 (quarenta e oito)** horas da apresentação da documentação, obedecida à ordem de agendamento.

Porto Velho – RO, 20 de fevereiro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração



IVO NARCISO CASSOL  
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA  
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA  
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS  
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:  
Rua Antônio Lacerda, N° 4228-A  
Bairro: Embratel, Setor Industrial.  
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040  
Fone: (0XX69) 3216-5728  
[www.diop.ro.gov.br](http://www.diop.ro.gov.br)  
e-mail: [comercial@diop.ro.gov.br](mailto:comercial@diop.ro.gov.br)

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO**

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.  
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

**ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO**

| TIPO      | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                 | OBSERVAÇÕES                                       |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1         | Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                                                                            | -                                                 |
| 1         | Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais                                                                                                                                                                                                  | Menores de 18 anos de idade.                      |
| 1         | Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes                                                                                                                                                                                                          | Menores de 5 anos de idade.                       |
| 2         | Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade                                                                                                                                                                                                                         | Autenticadas em cartório.                         |
| 2         | Original e duas fotocópias do CPF/MF                                                                                                                                                                                                                                       | Autenticadas em cartório.                         |
| 1         | Original e uma fotocópia do Título de Eleitor                                                                                                                                                                                                                              | -                                                 |
| 1         | Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.                                                                           | -                                                 |
| 1         | Original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado)                                                | -                                                 |
| 1         | Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento                                                                                                                                                                                                        | -                                                 |
| 1         | Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista                                                                                                                                                                                                                      | -                                                 |
| Originais | Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (Caso o candidato possua outro emprego, informar o nome da Empresa, o Cargo, a Jornada de Trabalho, o Horário de Trabalho e o Regime Jurídico).    | Com firma reconhecida.                            |
| 2         | Original e duas fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC.                                                                                   | Autenticadas em cartório.                         |
| 2         | Original e duas fotocópias do Registro Profissional do Conselho Regional de Educação Física, somente para os candidatos ao cargo de Professor Nível 3 – Educação Física.                                                                                                   | Autenticadas em cartório.                         |
| Original  | Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                                                                 | Expedida pela SEFINRO (site: www.sefin.ro.gov.br) |
| Original  | Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                                                      | Expedida pelo TCE/RO (site: www.tce.ro.gov.br)    |
| Original  | Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                                 | -                                                 |
| 1         | Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.                                                                                                                                                                                              | Páginas da fotografia e da identificação          |
| 1         | Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.                                                                                                                                                                                                                     | -                                                 |
| Originais | Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.                                                                                                                                                                                                                                   | -                                                 |
| Original  | Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.                               | (site: www.tj.ro.gov.br)                          |
| Original  | Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                                                                              | (site: www.trf1.gov.br)                           |
| Originais | Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte - sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. | Com firma reconhecida                             |
| Originais | Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.                                                                                                                                | Com firma reconhecida                             |
| 1         | Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil - Pessoal Física.                                                                                                                                                                           | -                                                 |

**ANEXO II - EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

| ORDEM | TIPOS DE EXAMES                                                                                                                                                                                                              |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Exame ortopédico                                                                                                                                                                                                             |
| 2     | Raios-X total da coluna e laudo radiológico (exceto para grávida)                                                                                                                                                            |
| 3     | Exame psiquiátrico                                                                                                                                                                                                           |
| 4     | Exame ginecológico incluindo Colpocitologia oncolítica e parasitária, Ultra-sonografia Pélvica, Ultra-sonografia das Mamas (após os 30 anos de idade deve ser substituída pela Mamografia Bilateral (somente para mulheres)) |
| 5     | Exame Dermatoneurológico                                                                                                                                                                                                     |
| 6     | Exame Oftalmológico                                                                                                                                                                                                          |
| 7     | Exame Otorrinolaringológico com Audiometria (para professores e orientadores educacionais)                                                                                                                                   |
| 8     | Exame Neurológico                                                                                                                                                                                                            |
| 9     | Exame Endocrinológico                                                                                                                                                                                                        |
| 10    | Laudo do Infectologista                                                                                                                                                                                                      |
| 11    | Raios-X do Tórax em PA com laudo (exceto para grávidas)                                                                                                                                                                      |
| 12    | Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma - Ácido úrico – Uréia e Creatinina                                                                                                                                                       |
| 13    | Toxoplasma IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM - , AntiHCV                                                                                                              |
| 14    | Escarro: BAAR                                                                                                                                                                                                                |
| 15    | Toxicologia (Cocaína e Maconha)                                                                                                                                                                                              |
| 16    | EAS                                                                                                                                                                                                                          |
| 17    | Laudo Cardiológico com Eletrocardiograma                                                                                                                                                                                     |

**Observações:**

1 - Os exames terão validade por **90 (noventa) dias** e a Mamografia por **2 (dois) anos**, a contar da data de sua expedição;

2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

3 - Os Raios X deverão constar à identificação do candidato, a data e seu nome;

4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

5 - A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia  
Presidência

**ANEXO III – PRAZOS PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE**

| EVENTO                                                              | LOCAL                | PRAZOS                   |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Apresentação dos Exames Médicos                                     | JUNTA MÉDICA OFICIAL | De 13/2/2009 a 16/3/2009 |
| Apresentação dos Exames Médicos, com pedido de prorrogação de posse | JUNTA MÉDICA OFICIAL | Até 14/4/2009            |
| Entrega da Documentação para Posse                                  | GDRH/SEAD            | De 13/2/2009 a 16/3/2009 |
| Pedido de Prorrogação de Posse                                      | GDRH/SEAD            | De 13/2/2009 a 16/3/2009 |
| Para posse com pedido de Prorrogação de Posse                       | GDRH/SEAD            | Até 14/4/2009            |

**ANEXO IV – CANDIDATOS NOMEADOS PELO DECRETO N. 14087, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.**

| INSC.     | NOME DO CANDIDATO             | DISCIPLINA                  | LOCALIDADE      | CL. |
|-----------|-------------------------------|-----------------------------|-----------------|-----|
| 080008803 | MILENE MOREIRA                | ED. FÍSICA                  | NOVA LONDRINA   | 2º  |
| 080000502 | ARLLINDO DE ASSIS DA SILVA    | LÍNGUA ESPANHOLA            | MONTE NEGRO     | 1º  |
| 080015001 | MARIA JUCÍLIA SÉRIO           | LÍNGUA PORTUGUESA           | TRIUNFO         | 2º  |
| 080035805 | LEONICE ARRUDA CASTORINO LIMA | PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS | ALTO ALEGRE DOS |     |
| PARECIS   | 4º                            |                             |                 |     |
| 080046504 | SILVIO CESAR FOGAÇA DE SOUZA  | PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS | ALTO ALEGRE DOS |     |
| PARECIS   | 5º                            |                             |                 |     |

IPERON

ATO 061/DIPREV/09

ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 22200959/08**, de **15/08/2008**, conforme **Parecer nº. 947/2008/PROGER/IPERON**, de 14/10/2008, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **JOÃO BATISTA BANDEIRA CARNEIRO**, matrícula nº. **300001094**, ocupante do cargo de **Motorista Referência 113**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, por motivo de seu falecimento, ocorrido em **28/07/2008**, com fundamento nos **Artigos 28, inciso I; 30, inciso II; 32, inciso I, alínea “a”, 32, inciso II, alínea “a” e 60 § único, da Lei Complementar 432/2008 c/c Artigo 40 § 7ª da Constituição Federal de 1988**.

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **LIA MARA SOARES SILVA**, portadora do **CPF nº. 106.822.792-34** correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão;

b) – Pensão Mensal Temporária a **JOÃO BATISTA BANDEIRA CARNEIRO JUNIOR**, portador do **CPF nº. 939.233.092-87** correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão;

c) – Pensão Mensal Temporária a **RAISSA MARIANA SILVA CARNEIRO**, portadora do **CPF nº. 939.232.952-00** correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

**CÉSAR LICÓRIO**  
Presidente

**WILSA CARLA AMANDO**  
Diretora de Previdência

ATO 062/DIPREV/09

ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº.

4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0138/2008 de 13/02/2008** conforme **Parecer nº. 256/2008 de 11/04/2008; Parecer nº. 548/2008 de 16/07/2008**, para conceder pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora **MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. **300001944**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Administração – SEAD**, e atualmente na qualidade de inativo da **Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **04/02/2008**, com fundamento nos **Artigos 2º, inciso III; 22, inciso I; 30, inciso II, alínea “a”; e Artigo 33 da Lei Complementar nº. 228/00 c/c Artigo 40, § 8º da Constituição Federal**.

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **MÁRIO RIBEIRO DA COSTA**, portador do **CPF nº. 107.306.052-72**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

**CÉSAR LICÓRIO**  
Presidente

**WILSA CARLA AMANDO**  
Diretora de Previdência

**ATO 063/DIPREV/09**  
**ATO CONCESSÓRIO**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0916/2008, de 06/08/2008**, conforme **Parecer nº. 756/2008/PROGER/IPERON, de 27/08/2008**, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-servidora **TEREZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **300005152**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação e atualmente no quadro dos inativos da SEPLAD**, por motivo de seu falecimento, ocorrido em **24/07/2008**, com fundamento nos **Artigo 28, inciso I; 30, inciso I; 32, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar 432/2008**.

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **CENEFRIDE DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF nº. 006.385.362-00** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

**CÉSAR LICÓRIO**  
Presidente

**WILSA CARLA AMANDO**  
Diretora de Previdência

**ATO 064/DIPREV/09**  
**ATO CONCESSÓRIO**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 02/63.435 de 02/09/2002**, conforme parecer nº. **061/2003/PROGER/IPERON, de 06/03/2003** para conceder Pensão Mensal a beneficiária do ex-servidor **VALDEBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA**, cadastro nº. **71331-7**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino de 1º Grau, Classe “A”, Referência 3**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de falecimento ocorrido em **25/12/1991**, com fundamento nos **Artigos 22, inciso I; 50, inciso II; 51 da Lei Complementar nº. 228/2000**.

a) - Pensão Mensal Temporária a **BEATHRIZ DE PAULA OLIVEIRA**, representada por sua genitora **MARIA HELENA DE PAULA**, portadora do **CPF nº. 873.365.617-72** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

**CÉSAR LICÓRIO**  
Presidente

**WILSA CARLA AMANDO**  
Diretora de Previdência

**ATO 065/DIPREV/09**  
**ATO CONCESSÓRIO**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/1626/2007 de 29/11/2007**, conforme parecer nº. **066/2008/PROGER/IPERON, de 08/02/2008** para conceder Pensão Mensal a beneficiária do ex-servidor **INIMÁ SANTOS**, cadastro nº. **300007166**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da EDUCAÇÃO SEDUC e atualmente no quadro de Inativos da SEPLAD**, por motivo de falecimento ocorrido em **02/11/2007**, com fundamento no **Artigo 22, inciso I da Lei Complementar nº. 253/2002; Artigo 50, inciso I e 51 da Lei Complementar nº. 228/2000 c/c Artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **OLIVETE ALVES**, portadora do **CPF nº. 239.098.892-04** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

**CÉSAR LICÓRIO**  
Presidente

**WILSA CARLA AMANDO**  
Diretora de Previdência

**ATO 066/DIPREV/09**  
**ATO CONCESSÓRIO**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 02/061.865 de 24/07/1997**, conforme Parecer às folhas 42 a 45 de 16/03/1998, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **EVANDRO DA SILVA MOTA**, cadastro nº. **0.339.717-1**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, por motivo de falecimento ocorrido em **24/02/1997**, com fundamento nos **Artigos 5º, inciso I; 8º; 11; 13; e 19, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 135/86 e ‘Decreto nº. 3.219/87**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **JOSINEIDE ALVES DE BRITO**, portadora do **CPF nº. 347.235.603-00** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão,

b) - Pensão Mensal Temporária a **LEONARDO LIMA MOTA**, legalmente representado por sua genitora **ELIZANGELA LIMA DA SILVA**, portadora do **CPF nº. 591.564.302-72** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará

a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

**CÉSAR LICÓRIO**

Presidente

**WILSA CARLA AMANDO**

Diretora de Previdência

**ATO 067/DIPREV/09**

**ATO CONCESSÓRIO**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

**R E S O L V E:**

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/01023/08 de 02/09/2008**, conforme **Parecer nº. 864/2008 de 25/09/2008**, para conceder pensão Mensal aos beneficiários da ex-servidora **ELIANE TEREZINHA TASSI DE CAIRES**, Matrícula nº. 30000906, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Classe Especial-B**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **19/06/2008**, com fundamento nos **Artigos 10, incisos II e II; 28, inciso I; 30 inciso II; 31, §§ 1º e 2º; 32, inciso I e II, alíneas "a"; 34, incisos I e II da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c Artigo 40, § 8º da Constituição Federal**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **IVILSON NOVAIS DE CAIRES**, portador do **CPF nº. 242.3160.3622-53**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Temporária a **LETÍCIA TASSI CAIRES**, legalmente representada por seu genitor **IVILSON NOVAIS DE CAIRES**, portador do **CPF nº. 242.3160.3622-53**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão;

c) - Pensão Mensal Temporária a **MAYARA TASSI GONÇALVES**, portadora do **CPF nº. 811.825.032-68**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

**CÉSAR LICÓRIO**

Presidente

**WILSA CARLA AMANDO**

Diretora de Previdência

**ATO 068/DIPREV/09**

**ATO CONCESSÓRIO**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

**R E S O L V E:**

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 02/62.710 de 11/06/1999**, conforme **Parecer nº. 3.161/99 de 25/07/1999**, para conceder pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **DEAN ROSS CERCINO VELASQUES**, Cadastro nº. 74.491-3, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **03/10/1998**, com fundamento nos **Artigos 5º; 8º; 11; 13 e §§ da Lei Complementar 135/86 e Decreto nº. 3219/87; Artigo 261, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar 68/92 c/c Artigos 40, § 5º e 201, § 5º da Constituição Federal**.

a) - Pensão Mensal Temporária a **DAIANE ROSS CERCINA GOMES e ALINE ROSS GOMES VELASQUES**, legalmente representadas por sua genitora **JOANA FERREIRA GOMES**, portadora do **CPF nº. 408.468.222-53**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, rateada em partes iguais;

b) - Pensão Mensal Temporária a **DAINARA DA SILVA VELASQUES e LUDIMILA DA SILVA VELASQUES**, legalmente representadas por sua genitora **LEIDEMAR ROCHA DA SILVA**, portadora do **CPF nº. 688.437.202-87**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, rateada em partes iguais;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

**CÉSAR LICÓRIO**

Presidente

**WILSA CARLA AMANDO**

Diretora de Previdência

**ATO 069/DIPREV/09**

**ATO CONCESSÓRIO**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

**R E S O L V E:**

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0242/2008 de 12/03/2008**, conforme **Parecer nº.**

**491/2008 de 26/06/2008**, para conceder pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **JOSÉ GALDINO PEREIRA**, Cadastro nº. 46, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **18/01/2008**, com fundamento no **Artigo 22, inciso I da Lei Complementar nº. 253/2002; Artigos 50, inciso II e 51 da Lei Complementar nº. 228/2000 c/c Artigo 40, § 7º da Constituição Federal**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **ADÉLIA DOMINGUES**, portadora do **CPF nº. 408.488.922-91**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Temporária a **ASSIS GALDINO DOS SANTOS**, portador do **CPF nº. 008.568.012-59**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

**CÉSAR LICÓRIO**

Presidente

**WILSA CARLA AMANDO**

Diretora de Previdência

**ATO 070/DIPREV/09**

**ATO CONCESSÓRIO**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

**R E S O L V E:**

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 1320/0052/2004 de 12/01/2004**, conforme **Parecer nº. 331/2004 de 27/08/2004**, para conceder pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **ADIR FERNANDES DA SILVA**, Cadastro nº. 250, ocupante do cargo de **Técnico de Controle Externo**, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, TCE-RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **21/12/2003**, com fundamento nos **Artigos 23, incisos II e III; 50, inciso I; 51; 53, §§ 1º e 2º, incisos I e II, da Lei Complementar 228/2000 com nova redação pela Lei Complementar nº. 253/2002**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **MARTA MARIA DE MACEDO**, portadora do **CPF nº. 645.742.612-34**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Temporária a **ÁDILUS DANILO FERNANDES DA SILVA e SANDRA ESTELA FERNANDES DA SILVA**, legalmente representadas por sua genitora **MARTA MARIA DE MACEDO**, portadora do **CPF nº. 645.742.612-34**,

correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, rateada em partes iguais;

c) – Pensão Mensal Temporária a **FERNANDA FERNANDES DA SILVA**, legalmente representada por sua genitora, **VALCILEIA MARQUES DE MORAES**, portadora do CPF nº. 823.569.632-00, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

**CÉSAR LICÓRIO**  
Presidente

**WILSA CARLA AMANDO**  
Diretora de Previdência

### Secretaria de Saúde

DATA: 19/02/09.

PROCESSO: 1712-00056-00/2008

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece os Artigos 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) **A R MENEGUELLI/NEFRON** o débito no valor total de R\$ 435.982,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais), referente a SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **NOVEMBRO** de 2008.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2009.

Milton Luiz Moreira  
Secretário de Estado da Saúde

### Secretaria de Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 741/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 27, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/12177/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 164,04 (cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos), em favor de Orlandina Lourette da Silva, CPF n. 229.136.022-15, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 21.7.2004 a 31.3.2005.

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 796/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 15, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/08934/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.312,56 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), em favor de André Morêno Filho, CPF n. 242.032.893-00, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 21.3 a 31.12.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 176/06/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 30, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/07744/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 194,94 (cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), em favor de Almira Luzia da Silva, CPF n. 340.405.875-53, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 21.7.2004 a 30.6.2005.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 150/06/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 18, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/09078/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 510,35 (quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos), em favor de Adriano Cardoso Primo, CPF n. 940.656.401-72, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 25.5 a 31.12.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 206/06/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 15, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/09573/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a

despesa no valor de R\$ 389,76 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), em favor de Elane de Carvalho Maia, CPF n. 779.107.542-49, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 18.3 a 31.12.2004.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 211/06/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 18, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/16063/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor de Emerson de Moraes Passos, CPF n. 095.937.847-21, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 16.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 247/06/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 16, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/09035/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.312,56 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), em favor de Elian Ferreira Pinto, CPF n. 599.626.072-72, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.3 a 31.12.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 259/06/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 16, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/09058/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.312,56 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), em favor de Luiz Corso Junior, CPF n. 062.102.148-27, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 17.3 a 31.12.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 307/06/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 16, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/01327/2006/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.312,56 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), em favor de Claudemir Lucio Francisco, CPF n. 917.457.219-91, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 28.3 a 31.12.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0308/09-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir comissão de Tomada de Contas Especial para investigação das contas apresentadas nos autos do Processo administrativo n. 01-1601.01926-00/2008, Convênio n. 199/PGE/2007, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação Rural de Pais e Professores-ARPP, da Escola Chico Mendes.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão ora instituída.

- Francisco Manuel da Silva, matrícula n. 300036811, presidente;
- Manoel Campos Prestes, matrícula n. 300013764, membro;
- Cleide Maria Lima de Araújo, matrícula n. 300002674, membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0300/09-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar as notas fiscais e os recibos, assinar relatórios relativos à prestação de serviço de locação de imóvel onde funciona o Centro Educacional de Ensino Especial Professor Abnael Machado de Lima, localizado no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão ora instituída.

- Sílvia Regina Thomaz da Silva, matrícula n. 300050820;

- Silmara Nunes Milanez, matrícula n. 300022845;
- Marlene Silva de Oliveira, matrícula n. 300065578.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0302/09-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar as notas fiscais e os recibos, assinar relatórios relativos à prestação de serviço de locação de imóvel onde funciona a Representação de Ensino, bem como o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-Ceeja de Alvorada d'Oeste-RO.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão ora instituída.

- Rosângela Sebben, matrícula n. 300027545;
- Francislene Tomiazze Soares, matrícula n. 300028535;
- Sílvia Regina de Moraes Jorge, matrícula n. 300042847.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0303/09-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 224, de 4.1.2000 e o Decreto n. 9053, de 10.4.2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir comissão destinada ao recebimento parcial e definitivo dos serviços de reforma e construção da Escola Fundamental Floriano Peixoto, localizada no município de Cerejeiras-RO.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão ora instituída.

- Beatriz Palulo, matrícula n. 300013527, presidente;
- Genir Honório Lopes, matrícula n. 300013275, membro;
- Edeniz Fátima da Rosa, matrícula n. 300046244, membro.

Art. 3º. Apresentar relatório circunstanciado dos serviços executados na referida escola, para subsidiar a devolução da caução ao fornecedor, bem como a devida incorporação da obra ao patrimônio do estado.

Art. 4º. A presente comissão declarará, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, ser verdadeiras as declarações constantes do formulário a ser elaborado pelos mesmos, para o recebi-

mento parcial e definitivo dos serviços de reforma, estando cientes de que, as declarações falsas, sujeitam seus autores às sanções previstas acima, bem como a responsabilidade civil pelos prejuízos que acarretarem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0304/09-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Charllyse Thauana de Pieri, escolaridade Nível Superior, RG n.000776407-SSP/RO e CPF n. 853.241.402-87, para exercer a função de diretora do Centro Educacional Fênix, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Ariquemes-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0305/09-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Josemara Augusta Linhares, escolaridade Nível Superior, RG n. 779.130-SSP/RO e CPF n. 599.765.942-91, para exercer a função de secretária do Centro Educacional Fênix, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Ariquemes-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0306/09-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Rubya Mara Rezende Madella, escolaridade Nível Superior, RG n. 000633588-SSP/RO e CPF n. 485.666.672-04, para exercer a função de diretora pedagógica da Unidade do SESI, pertencente à rede

particular de ensino, com sede no município de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação  
PORTARIAN. 0307/09-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Dione Simão de Lima Soares, escolaridade Nível Superior, RG n. 662.901-SSP/RO e CPF n. 640.456.172-72, para exercer a função de secretária escolar da Unidade do SESI, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1236/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 17, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/14723/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três), em favor de Andréia Silveira Nobre Dias, CPF n. 701.564.842-34, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 16.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1305/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 21, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/08689/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.160,02 (um mil, cento e sessenta reais e dois centavos), em favor de Clarita de Melo, CPF n. 219.782.472-49, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 16.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1343/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 22, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/04554/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor de Carla Regina Barbosa Pugas, CPF n. 748.607.122-34, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 16.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1362/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 20, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/06488/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor de Ângela Maria Caminha Alves, CPF n. 377.525.613-04, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 16.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1413/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 20, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/10177/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 580,07 (quinhentos e oitenta reais e sete centavos), em favor de Edi Maria Fonseca de Oliveira de Moraes, CPF n. 390.539.039-68, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 16.1.2004.

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o parecer n. 1407/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 23, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/12579/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a

despesa no valor de R\$ 1.160,02 (um mil, cento e sessenta reais e dois centavos), em favor de Edslei Rodrigues de Almeida, CPF n. 630.749.741-68, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 16.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1537/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 21, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/17370/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor de Ely de Oliveira Castilho Kinukawa, CPF n. 260.900.402-82, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 16.1.2004.

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1760/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 18, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/21401/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.160,02 (um mil, cento e sessenta reais e dois centavos), em favor de Elaine Cristina de Souza, CPF n. 605.901.732-00, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 16.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1766/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 21, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/22364/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor de Edinaldo Francisco dos Santos, CPF n. 733.382.902-25, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 16.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1826/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 21, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/22898/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 580,07 (quinhentos e oitenta reais e sete centavos), em favor de Delzira de Araújo Campos, CPF n. 554.548.875-87, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 16.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 032/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 17, e demais documentos constantes dos Processos Administrativos n. 1501/07989/2004 e 1501/24554/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.160,02 (um mil, cento e sessenta reais e dois centavos), em favor de Osvaldo Neris Barbosa, CPF n. 664.275.418-20, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 16.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 157/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 21, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/7841/2002/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 433,18 (quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), em favor de Leroi Oro Mon, CPF n. 596.636.422-20, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.6.2000 a 30.6.2002.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 341/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 17, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 2201/08085/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a

despesa no valor de R\$ 207,84 (duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor de Dalmir Corbolin, CPF n. 676.250.452-34, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.7 a 30.10.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 498/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 17, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/08429/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 729,07 (setecentos e vinte e nove reais e sete centavos), em favor de Eraldo Pereira do Nascimento, CPF n. 286.506.892-72, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 15.3 a 31.12.2004.

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 512/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 17, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/08426/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 656,16 (seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), em favor de Edilaine Zerbato, CPF n. 581.736.331-34, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 7.4 a 31.12.2004.

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 508/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 16, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/06079/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.458,40 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), em favor de Elza de Souza Tomita, CPF n. 387.417.179-53, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.3 a 31.12.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 517/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 20, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/08360/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 783,75 (setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), em favor de Cleunice Pardim Nogueira, CPF n. 597.273.812-00, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 29.3.2004 a 31.1.2005.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 636/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 14, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/08451/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 729,07 (setecentos e vinte e nove reais e sete centavos), em favor de Cassiano Fabrício Martins, CPF n. 195.480.668-07, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º .3 a 31.12.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 633/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 15, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/08353/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 510,44 (quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), em favor de Delzira de Araújo Campos, CPF n. 554.548.875-87, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 17.5 a 31.12.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 673/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 18, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/11433/2005/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a

despesa no valor de R\$ 1.312,56 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), em favor de angelita Malvieira Lima Esteves, CPF n. 349.167.762-91, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 13.4 a 31.12.2004.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 158/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 32, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/7886/2002/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 551,32 (quinhentos e cinquenta e um reais, trinta e dois centavos), em favor de Alina Jaboti, CPF n. 697.592.432-53, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.6.2000 a 31.12.2002.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1573/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 19, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501.01887/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais, sessenta e três centavos), em favor de Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira, CPF n. 909.392.477-04, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 31.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1589/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fls. 22/23, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/02184/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.160,02 (um mil, cento e sessenta reais e dois centavos), em favor de Luciane Aparecida Novais Furtado, CPF n. 018.188.549-29, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 31.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 167/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 33, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/7885/2002/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 551,32 (quinhentos e cinquenta e um reais, trinta e dois centavos), em favor de Amarildo Piin Gavião, CPF n. 486.223.972-20, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.6.2000 a 31.12.2002.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 139/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 31, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/7890/2002/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 551,32 (quinhentos e cinquenta e um reais, trinta e dois centavos), em favor de Abel Oro Nao, CPF n. 593.386.872-87, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.6.2000 a 31.12.2002.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 190/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 31, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/7889/2002/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 551,32 (quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), em favor de Abílio Oro Waram Xijein, CPF n. 720.932.502-68, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.6.2000 a 31.12.2002.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 284/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 19, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/02849/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de

11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 236,29 (duzentos e trinta e seis reais, vinte e nove centavos), em favor de Naraykoepga Surui, CPF n. 646.627.132-34, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.10.2002 a 31.12.2003.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 319/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 24, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/02436/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 236,28 (duzentos e trinta e seis reais, vinte e oito centavos), em favor de Eva Oro Mon, CPF n. 521.599.142-15, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.10.2002 a 31.12.2003.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 440/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 32, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/7863/2002/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 551,36 (quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), em favor de Eva Oro Mon, CPF n. 521.599.142-15, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.6.2000 a 31.12.2002.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de sessão para abertura, análise e julgamento das Propostas de Preços, fls. 560, a Informação n. 60/09/Supel/RO, fls. 564/566, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.06600-00/2008/Seduc-RO, que tem como objeto a reforma geral e construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada e vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena - RO, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Tomada de Preços n. 148/2008/CPLO/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor

da empresa Construtora Pires Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob n. 01.718.406/0001-77, vencedora do certame licitatório, no valor total de R\$ 1.108.077,01 (um milhão, cento e oito mil, setenta e sete reais e um centavo), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de sessão para abertura, análise e julgamento das Propostas de Preços, fls. 579/580, a Informação n. 44/2009/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 584/585, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.04101-00/2008/Seduc-RO, que tem como objeto a pintura e adequação física para deficientes, instalação elétrica para ar-condicionados e subestação de 225 Kva e iluminação da quadra coberta na Escola Estadual de Ensino Fundamental Rio Urupá, localizada no município de Ji-Paraná - RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços n. 142/2008/CPLO/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa ML Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 06.146.940/0001-70, vencedora do certame no valor total de R\$ 316.237,46 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

Porto Velho, 5 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de sessão para abertura, análise e julgamento das Propostas de Preços, fls. 470/471, o Aviso de Julgamento de Proposta de Preços, fl. 472, a Informação n. 45/09/SUPEL, fls. 479/481, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.05157-00/2008/Seduc-RO, que tem como objeto a reforma do Centro de Apoio Pedagógico, localizado no município de Porto Velho-RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços n. 108/08/CPLO/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa Master – Construções, Comércio e Representações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 09.343.962/0001-18, vencedora do certame no valor total de R\$ 137.668,56 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 439/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 24, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/02429/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 236,28 (duzentos e trinta e seis reais, vinte e oito centavos), em favor de Cacilda Oro Nao, CPF n. 511.194.392-72, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.10.2002 a 31.12.2003.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 435/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 27, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/02443/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 531,63 (quinhentos e trinta e um reais, sessenta e três centavos), em favor de Arnaldo Pabe Gavião, CPF n. 848.977.912-00, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 8.8.2003 a 31.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 438/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 27, e demais documentos constantes do Processo Administrativo 1501/2438/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 531,63 (quinhentos e trinta e um reais, sessenta e três centavos), em favor de Arão Wao Hara Ororamxijein, CPF n. 592.419.342-04, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 8.8.2003 a 31.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 500/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 22, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/02974/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 374,11 (trezentos e seten-

ta e quatro reais, onze centavos), em favor de Garixama Surui, CPF n. 471.572.322-00, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.10.2002 a 31.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 1730/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 23, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/06036/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 531,72 (quinhentos e trinta e um reais, setenta e dois centavos), em favor de Agnaldo Oliveira Macurap, CPF n. 325.807.112-87, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 8.8.2003 a 31.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 550/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 25, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/04322/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor de Eleusa Maria da Silva, CPF n. 348.989.302-63, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 16.5.2003 a 31.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 559/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 21, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/02859/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 374,11 (trezentos e setenta e quatro reais, onze centavos), em favor de Ibebear Surui, CPF n. 620.631.702-15, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.10.2002 a 31.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1638/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 22, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/06910/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 531,72 (quinhentos e trinta e um reais, setenta e dois centavos), em favor de Olívia Cabixi, CPF n. 589.416.652-72, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 8.8.2003 a 31.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 824/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 22, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/02852/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 374,11 (trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), em favor de Adriano Pawah Surui, CPF n. 697.466.132-00, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.10.2002 a 31.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 835/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 22, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/06030/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 374,11 (trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), em favor de Armando Jabuti, CPF n. 421.113.072-20, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.10.2002 a 31.1.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação 279/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, fl. 26, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1501/02450/2004/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 374,11 (trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), em favor de Célio Nakit Arara, CPF n. 720.957.502-25, correspondente ao pagamento da rescisão do contrato de trabalho, referente ao período de 1º.10.2002 a 31.4.2004.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0309/09-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Resolução n. 069/03-CEE/RO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Credenciar a Equipe de Avaliação do Centro Educacional Memorina Rosa Campos, pertencente à rede privada de ensino, localizada no município de Cacoal-RO, para proceder à reclassificação de alunos das redes pública e privada de ensino fundamental de 1º ao 9º ano regular.

Art. 2º. O credenciamento de que trata esta Portaria autoriza a instituição de ensino à:

I - testar psicológica e pedagogicamente crianças com idade inferior a idade própria da série que apresentem indícios de altas habilidades e superdotação.

II - aplicar exames escritos e teste pedagógico, em qualquer ano do ensino fundamental regular.

Art. 3º. A Equipe de Avaliação será composta pelos seguintes profissionais:

- Carla Ilara Almeida Vieira, psicóloga escolar;
  - Luciani Arnoldt, orientadora educacional;
  - Solange Arnoldt, supervisora escolar;
  - Simone Maria da Pont, professora de 1º ao 5º ano;
  - Adilaine Luci Furini da Silva, professora de 1º ao 5º;
  - Rosa Mendes, professora de Língua Portuguesa;
  - Lucimar Wagner de Souza, professora de Matemática;
  - Gildeon Alves da Cruz, professor de Ciências e Biologia;
  - Belmira Conceição Pereira, professora de História;
  - Rildo Oliveira Vicente, professor de Geografia.
- Art. 4º. Esta Portaria restringe-se a credenciar a escola em pauta, sendo que as normas legais a

serem seguidas, quanto à documentação de aluno, prazos para proceder à reclassificação e procedimentos e prazos, a serem seguidos após as testagens são os constantes da Resolução n. 069/03-CEE/RO.

Art. 5º. A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará no descredenciamento da equipe de avaliação ora constituída, com a aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos encerrados em 17.2.2011.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0301/09-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Dar nova redação à Portaria n. 0807/07-GAB/SEDUC, datada em 2.5.2007, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE n. 0752, de 9.5.2007, pág. 20, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Estabelecer que o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS funcionará no prédio da Secretaria de Estado da Educação, localizado na rua Paulo Leal, n. 357, centro, Porto Velho - RO.

Art. 2º. Designar os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para coordenar, planejar e executar as ações pertinentes ao referido Centro, levando em conta as políticas educacionais nos âmbitos estadual e federal.

- Aldelina Vasques Borba Rabello, professora - Letras;
- Elielza Reis da Silva, professora;
- Alba Patrícia Gonçalves Correia, professora - Letras;
- Rosana de Oliveira Melo, professora;
- Walteir Chaves Costa, professor.

Art. 3º. O Centro contará com quatro núcleos:

- I. Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação: Aldelina Vasques Borba Rabello e Alba Patrícia Gonçalves Correia;
- II. Núcleo de Apoio Didático Pedagógico: Rosana de Oliveira Melo.
- III. Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático: Walteir Chaves Costa;
- IV. Núcleo de Convivência: Elielza Reis da Silva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA  
Secretária de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e  
Cidadania**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 243/2008/SUPEL/RO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (abraceadeira, antena, entre outros) e material permanente (amplificador, estação de trabalho, entre outros), para atender a Comissão de Implantação do Sistema Integrado de Comunicações – CISC, unidade subordinada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00164-00/2008, foi **homologada e adjudicada**, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e na Informação nº 001/2009/ASSEJUR/SUPEL/RO em favor da empresa: **STC – SISTEMA TECNOLÓGICO DE COMUNICAÇÃO COM. E SER. LTDA - ME**, que foi vencedora, perfazendo o **valor total e do certame licitatório de R\$ 268.580,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2009.

**Evilásio Silva Sena Júnior**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e  
Cidadania – SESDEC  
Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº. 014/GAB/SESDEC**

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34, da Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000 e considerando o Processo Administrativo nº 1501.00498-00/2008;

**Constituir comissão** para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de conserto de etilômetros conforme termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC.

Art. 2º - **Nomear** os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

**PRESIDENTE:**

Jorge Willis de Noronha – 3º SGT PM – RE 10004166-4

**MEMBROS:**

Jocélio Barros de Souza – PM – RE 10006793-1

Walace de Jesus Cordeiro Maia – PM – RE 10007807-7

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Evilásio Silva Sena Júnior**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e  
Cidadania – SESDEC  
Ordenador de Despesas

**Polícia Civil**
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,  
DEFESA E CIDADANIA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA  
SECRETARIA EXECUTIVA**
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA n. 003/2009**

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às 10:00 hs na sede da Direção Geral da Polícia Civil - DGPC, situada na Av. Carlos Gomes, esquina com a Av. Farquar, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL, reuniu-se extraordinariamente o CONSUPOL, onde presente estavam os conselheiros constantes da Lista de presenças anexa. A reunião foi presidida pelo Dr. Deraldo Scatolon, Diretor Geral da Polícia Civil, em exercício e Presidente do CONSUPOL. Aberta a reunião foram verificadas as questões regimentais e a existência de quorum. A reunião foi convocada extraordinariamente pelo Presidente do CONSUPOL em exercício para análise da Representação da Direção Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia acerca da necessidade de transferência dos delegados de Polícia: Bela. DILZA MARIA OLIVEIRA TELES, Classe Especial – Bel. FAUAZ NAKAD, Terceira Classe – Bela. LUCIA RINALDI, Terceira Classe e Bel. ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA, Segunda Classe, da cidade de Ji Paraná/RO para a cidade de Porto Velho/RO, onde serão lotados em unidades policiais correspondentes às suas respectivas classes. O presidente do CONSUPOL solicitou que o Dr. JOÃO DOS REIS LACERDA fizesse uma explanação acerca dos pontos importantes da correição realizada por ele nas delegacias de Ji Paraná. Após a explanação realizada pelo Dr. João dos Reis Lacerda, Delegado de Polícia, classe Especial, designado pela Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia para realização de Correição nas Delegacias de Polícia da cidade de Ji Paraná e lida a representação feita pela Direção Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, foram colocadas em votação as propostas de transferências dos delegados de polícia mencionados na representação, para a cidade de Porto Velho. 1 - Colocada em votação a proposta de transferência da Dra. DILZA MARIA OLIVEIRA TELES, Classe Especial: Votos SIM: 13 (treze) - Votos NÃO: 03 (três) - Votos EM BRANCO: 01 (um) - Votos NULOS: 00 (zero) - A PROPOSTA FOI APROVADA POR MAIORIA DOS VOTOS. - 2 - Colocada em votação a proposta de transferência do Dr. FAUAZ NAKAD, Terceira Classe: Votos SIM: 15 (quinze) - Votos NÃO: 01 (um) - Votos EM BRANCO: 01 (um) - Votos NULOS: 00 (zero) - A PROPOSTA FOI APROVADA POR MAIORIA DOS VOTOS. - 3 - Colocada em votação a proposta de transferência da Dra. LUCIA RINALDI, Terceira Classe: Votos SIM: 13 (treze) - Votos NÃO: 03 (três) - Votos EM BRANCO: 01 (um) - Votos NULOS: 00 (zero) - A PROPOSTA FOI APROVADA POR MAIORIA DOS VOTOS. - 4 - Colocada em votação a proposta de transferência do Dr. ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA, Segunda Classe: Votos SIM: 13 (treze) - Votos NÃO: 03 (três) - Votos EM BRANCO: 01 (um) - Votos NULOS: 00 (zero) - A PROPOSTA FOI APROVADA POR MAIORIA DOS VOTOS. A representação da Direção Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

foi integralmente aprovada por maioria de votos. O Presidente do CONSUPOL esclareceu aos conselheiros que o delegado regional de Ji Paraná, Dr. Luiz Roberto e Mattos, será substituído no cargo, mas não será transferido da cidade de Ji Paraná/RO. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata a qual vai assinada pelo presidente em exercício e pelo secretário executivo do CONSUPOL.

**CONSELHEIROS PRESENTES À REUNIÃO**

Dr. DERALDO SCATOLON - Delegado de Polícia - Diretor Geral da PC – em exercício - Dr. JOÃO DOS REIS LACERDA - Delegado de Polícia - Delegado Regional de Vilhena - Dr. JOÃO DE DEUS PIRES - Delegado de Polícia - Diretor do Departamento de Narcóticos - Dr. EVERALDO CASTRO MAGALHÃES - Delegado de Polícia - Diretor de Polícia Metropolitana - Dr. GIRLEI VELOSO MARINHO - Perito Criminal - Diretor do Laboratório Central - Dr. ANTONIO FELICIO DOS SANTOS - Delegado de Polícia - Diretor da Academia de Polícia Civil - Dr. ORLANDO MÉDICI JUNIOR - Perito Criminal - Diretor do DPTC - Dr. SADY FERNANDES DE ARAGÃO JUNIOR - Perito Criminal - Diretor do IC - Dr. AMELIO PIRES DA SILVA - Delegado de Polícia - Corregedor Geral da PC – em exercício - Dr. VITOR HUGO RESENDE - Delegado de Polícia - Diretor do DPE - Dr. ANTONIO GARÇÃO SOBRAL NETO - Delegado de Polícia - Classe Especial – Convocado - Dra. IVANEIDE SOARES DA SILVA - Perita Criminal - Gerente do GRH – PC - Dr. RONALDO SAWADA VIEGAS - Perito Criminal - Diretor do DINTEL - Dr. PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO - Delegado de Polícia - Diretor do IICC - Dr. JOÃO DIMAS DA SILVA - Médico Legista - Diretor do IML - Dr. LUIZ ROBERTO DE MATTOS - Delegado de Polícia - Delegado Regional de Ji Paraná - Dr. HENRY ANTHONY RODRIGUES - Delegado de Polícia – Diretor do DPI - Dr. MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI - Delegado de Polícia – Classe Especial – Convocado.

TULIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA  
Secretário Executivo do CONSUPOL.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,  
DEFESA E CIDADANIA  
DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DGPC

**Portaria n. 177/GAB/DGPC**

Porto Velho (RO), 17 de fevereiro de 2009.

O Diretor Geral da Polícia Civil (em exercício), nos termos da Portaria n. 012/GAB/SESDEC, datada de 29.01.2009 e no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 26, parágrafo único da Lei Complementar n. 76, de 27 de abril de 1993,

**RESOLVE:**

**ELOGIAR**, o servidor **JOÃO DE DEUS PIRES**, Delegado de Polícia, Terceira Classe, cadastro n. 300015212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, face à dedicação excepcional no cumprimento do dever, sobretudo nos trabalhos pertinentes ao Departamento Estadual de Narcóticos (DENARC) da Polícia Civil do Estado de Rondônia.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deraldo Scatolon**

Diretor Geral da Polícia Civil - Em exercício

**Secretaria de Finanças****ÓRGÃO EMITENTE:****AGÊNCIA DE RENDAS/1ªDRRE.****DATA: 20.02.2009.**

Pelo presente Edital nº 005/09/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20092902300001  
Suj. Passivo: Joaquim Alves.  
CNPJ/MF: 278.987.849-87
2. Processo nº: 20082900200311  
Suj. Passivo: J. A. Teixeira – ME.  
CNPJ/MF: 02.266.634/0001-92
3. Processo nº: 01-027228-1  
Suj. Passivo: L. S. Navegação Ltda.  
CNPJ/MF: 00.348.296/0002-17
4. Processo nº: 01-031080-8  
Suj. Passivo: L. S. Navegação Ltda.  
CNPJ/MF: 00.348.296/0002-17

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

**ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA**  
Agente de Rendas  
Substituto  
Porto Velho

**Sec. de Estado do Desenvolvimento  
Econômico e Social****CAERD****ADENDO ESCLARECEDOR**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009  
A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD, vem comunicar aos interessados o seguinte Adendo Esclarecedor:

I – No edital do pregão presencial 001/2009-CAERD e seus anexos, onde foram especificados os Kit's Cavaletes. A norma NBR 11.304, refere-se somente a Kit Cavalete fabricado em polipropileno – PP, conforme e clara no item 4.1.1 da referida norma. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.  
Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2009.

DALMON LOPES RODRIGUES  
Pregoeiro/CAERD

**Secretaria de Estado dos Esportes,  
da Cultura e do Lazer****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, parágrafo único da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 2001.00030-00/2009, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de chaves e carimbos, a fim de atender a demanda

desta SECEL, no valor de R\$ 3.195,00 (Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais), em favor da Empresa: **EDMILSON CARVALHO DE OLIVEIRA-ME**, conforme parecer jurídico acostado aos autos em epigrafe às fls. 10 a 12.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2.009.

**JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA**  
Secretário de Estado – SECEL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 3.195,00 (Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais), em favor da Empresa: **EDMILSON CARVALHO DE OLIVEIRA – ME**, objetivando aquisição de Chaves e carimbos, com base no parecer jurídico-ASSEJUR/SECEL (fls. 10 a 12 dos autos), conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2001.00030-00/2009.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2009..

**JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA**  
Secretário de Estado – SECEL

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, parágrafo único da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 2001.00022-00/2009, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de Fechaduras Eletrônicas para atender a SECEL, no valor de R\$ 1.426,00 (Hum, Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais), em favor da Empresa: **M. A. ELETRONICOS LTDA**, conforme parecer jurídico acostado aos autos em epigrafe às fls. 11 a 14.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2.009.

**JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA**  
Secretário de Estado – SECEL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 1.426,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis reais), em favor da Empresa: **M. A. ELETRONICOS LTDA**, objetivando a aquisição fechaduras elétricas para atender a SECEL, com base no parecer jurídico-ASSEJUR/SECEL, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2001.00022-00/2009.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2009.

**JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA**  
Secretário de Estado – SECEL

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, parágrafo único da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 2001.00032-00/2009, que foi dispensada a licitação, objetivando a regularização de Taxa de Bombeiro, Licenciamento anual e Multa, Seguro Obrigatório, no valor de R\$ 1.995,22 (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), em favor do **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**, referente a regularização da documentação da Frota de

Veículos pertencente a SECEL, (Exercício 2009), Conforme Parecer Jurídico/SECEL, conforme parecer jurídico acostado aos autos em epigrafe às fls. 32 a 35.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2009.

**JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA**  
Secretário de Estado – SECEL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 1.995,22 (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), em favor do **Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO**, conforme autos do Processo N. 2001.00032-00/2009, com base no parecer jurídico-ASSEJUR/SECEL (fls. 32 a 35 dos autos), conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2.009.

**JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA**  
Secretário de Estado – SECEL

**Tribunal de Contas****CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ADMINISTRATIVA**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 225, inciso I, do Regimento Interno e artigo 93, X, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, **CONVOCA O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO** desta Corte para reunir-se em Sessão Administrativa no dia 13 de março de 2009 (sexta-feira), às 09:00 horas, no Plenário deste Tribunal, para tratar dos seguintes assuntos:

**I –** Projeto de Resolução que versa sobre o Código de Ética dos Membros e Servidores desta Corte;

**II –** Projeto de Resolução que trata das atribuições de Órgãos e cargos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**III –** Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências;

**IV –** Outros assuntos de interesse do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009

**JOSÉ GOMES DE MELO**  
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 1948/07  
INTERESSADO: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 2º E 3º QUADRIMESTRES DE 2007 – CUMPRIMENTO DE DECISÃO Nº 100/2008-2ª CÂMARA  
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR  
CPF Nº 312.188.812-91  
PRESIDENTE  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

## ACÓRDÃO Nº 074/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal referente aos 2º e 3º Quadrimestres de 2007 – Cumprimento de Decisão nº 100/2008-2ªCM, da Câmara do Município de Nova Mamoré, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

**I - Considerar** cumprida a determinação imposta no item III da Decisão nº 100/2008 – 2ª Câmara, pelo que considera-se conseqüentemente atendidas às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, quanto ao cumprimento dos limites de Gastos com Pessoal do Poder Legislativo de Nova Mamoré, relativos ao 3º Quadrimestre de 2007, de responsabilidade do Vereador José Ribamar Inácio Aguiar;

**II - Considerando** o não cumprimento das determinações impostas nos itens IV e V da Decisão nº 100/2008 – 2ª Câmara, **MULTAR** em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) o senhor JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 12 da Instrução Normativa nº 018/2006-TCE-RO;

**III - Fixar** o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor José Ribamar Inácio Aguiar, recolha a importância consignada no item II deste acórdão à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 3º, III da Lei Complementar 194/97, autorizando a cobrança judicial, caso o responsável em débito não atenda às determinações contidas;

**IV – Autorizar** a cobrança judicial, após transitado em julgado, sem o recolhimento da multa consignada no item II, a qual deverá ser corrigida na data do efetivo pagamento.

**V - Dar Conhecimento**, deste acórdão ao Interessado;

**VI - Remeter** cópia do Relatório e deste acórdão à Diretoria Técnica da 3ª Relatoria, para juntada ao processo de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Nova Mamoré, exercício de 2007, com o fim de subsidiar a apreciação das Contas Anuais do Poder Legislativo;

**VII - Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões para o acompanhamento dos itens II e III, referente à aplicação e recolhimento da multa imputada ao gestor da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão HUGO COSTA PESSOA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2008

HUGO COSTA PESSOA

Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da  
2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2110/05 (APENSOS NºS 1776, 1745, 2363, 2414, 2965, 3430, 3858, 4249, 4792, 5322/04, 0278 E 045/05)

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2004

RESPONSÁVEL: JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA

CPF Nº 203.780.412-15

DIRETOR EXECUTIVO

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

## ACÓRDÃO Nº 075/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2004, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, em:

**I - Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, referente ao exercício de 2004, de responsabilidade do Senhor JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA, na qualidade de Diretor Executivo, CPF Nº 203.780.412-15, com fundamento no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96;

**II – Multar**, nos termos do artigo 55, II da Lei Complementar nº 154/96, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), o Senhor JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA, em razão de: encaminhamento intempestivo dos Balancetes referentes aos meses de janeiro, março e abril de 2004; inadequação do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais, do Demonstrativo da Dívida Fundada e, ainda, por realizar despesas administrativas acima do permitido, em descumprimento ao artigo 17, § 3º e incisos, da Portaria nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Portaria MPS nº 183, de 21 de maio de 2006;

**III – Fixar** o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA, recolha a importância consignada no item II deste Acórdão, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 3º, III da Lei Complementar 194/97, autorizando a cobrança judicial, caso o responsável em débito não atenda às determinações contidas neste Acórdão, nos termos do artigo 36, do Regimento Interno desta Corte;

**IV - Determinar**, com fundamento no artigo 18 Lei Complementar Estadual nº 154/96, com a redação

dada pela Lei Complementar nº 194/97, que o atual gestor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS adote medidas visando à correta elaboração do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Demonstrativo da Dívida Fundada e, ainda, que adote o novo Plano de Contas, Demonstrativos e Normas de Procedimentos Contábeis previstos nas Portarias nºs 4.992/99 e 916/2003, alterada pela Portaria nº 1768/2003, todas do Ministério da Previdência e Assistência Social;

**V - Determinar** ao gestor que adote medidas visando a remessa tempestiva dos Balancetes mensais, nos termos do artigo 15, I, "a" da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, sob pena da multa estabelecida no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

**VI - Determinar** ao gestor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, que adote medidas para enquadrar as despesas necessárias ao funcionamento do Instituto, nos termos do artigo 17, § 3º, e incisos, da Portaria nº 4.992, de 5 de fevereiro de 1999, alterada pela Portaria MPS nº 183, de 21 de maio de 2006;

**VII - Determinar** ao gestor, na forma dos artigos 9º, III, 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno desta Corte, que faça integrar nas próximas Prestações de Contas do Instituto, o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, podendo ser este, da Administração Pública Municipal ao qual o Instituto está vinculado;

**VIII - Recomendar** ao atual Gestor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, que promova a formação da Reserva Matemática correspondente ao passivo atuarial de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.717/98;

**IX - Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento da determinação disposta no item III do deste Acórdão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão HUGO COSTA PESSOA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2008

HUGO COSTA PESSOA

Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da  
2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1986/06 (APENSOS NºS 469, 158/06; 6109, 5735, 5268, 4383, 4158, 3401, 3393, 2393, 1989 E 1233/05)

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE

TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SÃO FELIPE DO OESTE  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005  
RESPONSÁVEL: JOSIANE DE ALMEIDA MATT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 089/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2005, do Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social de São Felipe do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

**I - Julgar regular com ressalva** a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social de São Felipe do Oeste, exercício de 2005, de responsabilidade da Senhora JOSIANE SOARES DE ALMEIDA MATT, Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social (CPF nº 676.598.962-53), nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, em razão da remessa intempestiva de balancetes, **concedendo-lhe quitação**, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

**II - Determinar**, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pela Lei Complementar nº 194/97, ao atual Gestor do Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social de São Felipe do Oeste, que encaminhe os balancetes rigorosamente no prazo estabelecido no artigo 53 da Constituição Estadual, sob pena de aplicação de sanções previstas no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, por reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal de Contas;

**III – Encaminhar ao** Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social de São Felipe do Oeste, cópias do Relatório, Voto e Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento e providências;

**IV – Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2170/08  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE THEOBROMA  
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS 1º, 2º E 3º BIMESTRES DE 2008 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2008)  
RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 383/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos 1º, 2º e 3º Bimestres de 2008 e Relatório de Gestão Fiscal, referente aos 1º Semestre de 2008, como tudo dos autos consta.

A  
2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerando** o que o Município de Theobroma aplicou 9,86% dos 15% mínimos constitucionalmente previstos em ações e serviços de saúde pública até o 1º Semestre de 2008, **RECOMENDAR**, na forma do artigo 59, § 1º, V, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, que o gestor municipal de Theobroma adote as medidas visando ajustar, nos próximos bimestres, os valores de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos e limites estabelecidos no artigo 77, III dos Atos da Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

**II - Alertar** ao gestor do município de Theobroma, na forma do artigo 59, § 1º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Poder Executivo ultrapassou o limite legal de 90% de gastos com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida (90% x 54%), razão pela qual deve implementar medidas de equilíbrio concernentes às despesas com pessoal;

**III - Considerando** que o Município de Theobroma ultrapassou o limite de 54% da Receita Corrente Líquida com despesas com pessoal, tendo atingido o montante de 54,04%, em desacordo com o disposto no artigo 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DETERMINAR**, nos termos do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o percentual excedente seja eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**IV – Determinar**, com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 59, III, por ter o Poder Executivo ultrapassado o limite prudencial de 95% do limite legal (95% x 54%) -, que o gestor do município de Theobroma observe as vedações do artigo 22 e promova o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**V - Determinar** ao gestor do Município de

Theobroma, que apresente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, justificativas e/ou documentação acerca do não cumprimento dos prazos de envio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal, não encaminhamento das informações das Metas de Resultado Nominal e Primário fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; não apresentação das informações dos valores de Restos a Pagar; não apresentação das informações de receitas e despesas previdenciárias do RPPS e não encaminhamento da cópia da Ata de Audiência Pública realizada perante a Comissão Permanente da Câmara dos Vereadores relativa ao 1º semestre de 2008, sob pena das cominações previstas na Lei Complementar nº 154/96, artigo 55, IV, combinado com o artigo 12 da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-06;

**VI - Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado;

**VII - Sobrestar os autos** na Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte, para o acompanhamento do item V desta Decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão HUGO COSTA PESSOA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2008

HUGO COSTA PESSOA  
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2072/03 (APENSOS NºS 2075, 2085, 4146 e 3677/03; E 4560/04  
INTERESSADO: EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS E OUTROS  
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DO ATO DE ADMISSÃO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 413/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Ato de Admissão, decorrente do Processo Seletivo realizado pelo Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Arquivar** os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

**II - Dar conhecimento** desta Decisão ao Gestor do Município do Ouro Preto do Oeste.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão HUGO COSTA PESSOA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008

HUGO COSTA PESSOA  
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0994/02  
INTERESSADA: MATILDE NOGUEIRA DA SILVA  
CPF Nº: 467.336.128-87  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 420/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Matilde Nogueira da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, as seguintes medidas:

a) adequar os proventos para a base de 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração da servidora no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, nos termos do artigo 8º, § 1º, II, da Emenda Constitucional nº 20/98;  
b) remeter a esta Corte a planilha de proventos retificada e a correspondente ficha financeira; sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Alertar** ao Secretário de Estado da Administração que em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

III - **Dar ciência** à interessada que o registro do ato de aposentadoria não obsta a verificação da legalidade das parcelas que compõem seus proventos, os quais poderão ser examinados oportunamente em inspeção a ser realizada na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

IV - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao órgão de Controle Interno para emissão de parecer

sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

V - **Sobrestar os autos**, na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA  
Conselheiro Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3946/04  
INTERESSADO: LIDUÍNO CUNHA  
CPF Nº 054.872.428-87  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 483/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Liduíno Cunha, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, as seguintes medidas:

a) retificar a base de cálculo da parcela Vantagem Pessoal de 8% (oito por cento) para 14% (catorze por cento) sobre a remuneração anterior, por contar o interessado com 7 anos de tempo de serviço para fins do cômputo da Vantagem Pessoal de Anuênio – 39/90;

b) excluir da composição da verba 710 - Vantagem Pessoal o valor pago a título de Adicional de Isonomia, por não se encontrar elencado no artigo 48 da Lei nº 1.052/02;

c) excluir da parcela 0720 - Vantagem Individual Nominalmente Identificada, ante a ausência de amparo legal para sua percepção após o advento da Lei 1.052/02;

d) remeter a esta Corte a planilha de proventos

retificada e a correspondente ficha financeira, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3721/03 (APENSOS NºS 409, 2457, 3538, 3548/04, 3584, 3585, 3722, 3725, 3729, 4455, 4925, 4926, 5437, 5438/04; 250, 1116, 1117, 1127, 4338, 4476, 4618, 4861 E 1118/05)  
INTERESSADA: ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTROS  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 509/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade de Atos de Admissão de Pessoal de Roseli Aparecida de Oliveira e outros, do Município de Presidente Médici, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Considerar legais** os Atos de Admissão a seguir relacionados decorrentes do Concurso Público nº 01/2002, objetivando a contratação de servidores para diversos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, por estarem em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/TCE-RO/2003:

| <b>Processo</b>  | <b>Nome</b>                       | <b>CPF</b>     | <b>Cargo</b>                                      | <b>Classificação</b> | <b>Data Posse</b> |
|------------------|-----------------------------------|----------------|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| <b>3721/2003</b> |                                   |                |                                                   |                      |                   |
| <i>0250/2005</i> |                                   |                |                                                   |                      |                   |
|                  | Selma Alves Curti Ciupak          | 408.305.002-00 | Professora<br>Português e Literatura              | 2                    | 22/9 /2003        |
|                  | Emaculada Maria de Oliveira       | 631.982.152-34 | Professora de<br>Matemática                       | 3                    | 23/9 /2003        |
|                  | Eva dos Santos Eleutério          | 640.493.102-87 | Professora<br>Magistério                          | 16                   | 10/9 /2003        |
| <i>0409/2004</i> |                                   |                |                                                   |                      |                   |
|                  | Valdivino Afonso Satorno          | 409.180.502-78 | Operador de<br>Motoniveladora                     | 1                    | 9 /7 /2002        |
|                  | Etersen Kaiser                    | 407.977.162-20 | Gari                                              | 1                    | 8 /7 /2002        |
|                  | Valtemir Bezerra da Silva         | 419.005.611-15 | Operador de Pá<br>Carregadeira                    | 1                    | 1 /7 /2002        |
|                  | Antonio Salviano de Matos         | 196.083.143-72 | Medico<br>Veterinário                             | 1                    | 20/7 /2002        |
|                  | Lourival Bezerra da Silva         | 242.438.762-15 | Auxilia de<br>Laboratório                         | 1                    | 1 /7 /2002        |
|                  | Telmo Alves de Sales              | 657.620.532-53 | Gari                                              | 2                    | 8 /6 /2002        |
|                  | Dilma Galvão Rodrigues            | 385.880.482-72 | Professor<br>Magistério                           | 2                    | 10/7 /2002        |
|                  | Amilton Jesus da Silva            | 516.157.542-53 | Professor<br>Magistério                           | 2                    | 10/7 /2002        |
|                  | Edneia Aparecida Raimundo         | 716.390.712-53 | Professor<br>Magistério                           | 2                    | 9 /7 /2002        |
|                  | Ilda dos santos Silva             | 088.141.268-60 | Professor<br>Matemática                           | 3                    | 19/7 /2002        |
|                  | Edlandia Rocha do<br>Nascimento   | 742.336.452-53 | Professor<br>Magistério                           | 3                    | 1 /7 /2002        |
|                  | Klerison Timm                     | 698.653.882-00 | Gari                                              | 3                    | 8 /7 /2002        |
|                  | Marcos Vinicius de<br>Vasconcelos | 549.601.504-91 | Professor<br>Educação                             | 3                    | 1 /6 /2002        |
|                  | Raimundo Alves Gomes              | 317.735.676-91 | Operador de<br>Trator de                          | 3                    | 1 /6 /2002        |
|                  | Marizerte da Silva Almeida        | 732.093.502-30 | Professor<br>Magistério                           | 3                    | 8 /7 /2002        |
|                  | Cleriston Fabiano G. Silva        | 781.251.032-87 | Gari                                              | 4                    | 8 /7 /2002        |
|                  | Roseni Gotardi Cardoso            | 518.403.671-72 | Professor<br>Português e<br>Literatura            | 4                    | 1 /7 /2002        |
|                  | Carlos Francisco da Paz           | 630.899.122-87 | Motorista de<br>Veiculo Coletivo<br>Categoria D/E | 4                    | 23/7 /2002        |
|                  | Marluse Strelow dos Santos        | 319.810.112-34 | Pedagogo                                          | 4                    | 15/7 /2002        |
|                  | Marli Luiz Pereira                | 632.981.632-87 | Professor<br>Magistério                           | 4                    | 1 /8 /2002        |
|                  | Jair Wionczak                     | 497.765.842-68 | Motorista de<br>Veiculo Coletivo<br>Categoria D/E | 5                    | 1 /7 /2002        |
|                  | Marcos Silveira Pinto             | 755.480.542-87 | Gari                                              | 6                    | 1 /7 /2002        |
|                  | José Carlos Rodrigues             | 271.966.152-04 | Gari                                              | 7                    | 1 /7 /2002        |
|                  | Marcelo da Silva                  | 715.358.372-68 | Gari                                              | 8                    | 1 /7 /2002        |

|                                          |                         |                                  |    |            |
|------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|----|------------|
| Vanuza Felipe dos Santos                 | 686.214.692-00          | Professor<br>Magistério          | 9  | 23/7 /2002 |
| Sirlene Fernandes Cangussu Arruda        | 595.642.292-00          | Professor<br>Magistério          | 11 | 3 /7 /2002 |
| Cássia Cristina da Rocha                 | 584.977.302-91          | Professor<br>Magistério          | 12 | 5 /7 /2002 |
| <b>1116/2005</b>                         |                         |                                  |    |            |
| Mercia Cristina Santos                   | 568.874.852-49          | Professora<br>Magistério         | 1  | 1 /4 /2004 |
| Rosimeire Matos da Silva                 | 698.897.082-72          | Professora<br>Magistério         | 3  | 1 /4 /2004 |
| Janio Pereira Siqueira                   | 598.313.242-34          | Professora<br>Magistério         | 3  | 1 /4 /2004 |
| Sandra Regina da Costa                   | 446.481.112-49          | Professora<br>Magistério         | 4  | 1 /4 /2004 |
| Elcilene do Nascimento Lima              | 286.140.702-68          | Professora<br>Magistério         | 7  | 1 /4 /2004 |
| Jane Macari Velto dos Santos             | 590.140.592-72          | Pedagoga                         | 7  | 1 /4 /2004 |
| Daniel Cassimiro Mendes                  | 742.826.382-49          | Professor<br>Magistério          | 11 | 20/4 /2004 |
| <b>1117/2005</b>                         |                         |                                  |    |            |
| Márcia Cristina Alves dos Santos         | 947.423.911-87          | Cozinheira                       | 10 | 1 /4 /2004 |
| Cristiane Pudanosque Babolin             | 665.251.602-00          | Zeladora                         | 21 | 1 /4 /2004 |
| Renata Cristina Sepulveda Nunes da Silva | 694.637.782-68          | Agente<br>Administrativo         | 2  | 26/4 /2004 |
| Herlam Bonfim Santos                     | 786.248.512-20          | Auxiliar<br>Administrativo       | 1  | 1 /4 /2004 |
| Eraldo Jaqueira Junior                   | 581.183.572-87          | Técnico Agrícola                 | 3  | 22/4 /2004 |
| Edileuza Brasil                          | 751.992.542-00          | Lavadeira                        | 2  | 1 /4 /2004 |
| José Isidoro dos Santos                  | 584.567.402-68          | Agente<br>Administrativo         | 3  | 1 /4 /2004 |
| <b>1118/2005</b>                         |                         |                                  |    |            |
| Francisco Eduardo Moraes de Oliveira     | 277.145.431-91          | Medico Clinico<br>Cirurgião      | 4  | 19/4 /2004 |
| <b>1127/2005</b>                         |                         |                                  |    |            |
| Ivair Minoru Ikeziri                     | 366.515.089-20<br>Geral | Médico Clínico                   | 5  | 25/5 /2004 |
| <b>2457/2004</b>                         |                         |                                  |    |            |
| Luiz Carlos Colombo                      | 289.563.702-49          | Eletricista<br>Alta/Baixa Tensão | 1  | 1 /7 /2002 |
| Delvani Pereira Serafim                  | 631.496.132-72          | Cozinheira                       | 1  | 10/6 /2002 |
| Nilce Kozak                              | 691.820.512-91          | Zeladora                         | 1  | 5 /6 /2002 |

|                                     |                |            |   |            |
|-------------------------------------|----------------|------------|---|------------|
| Sandra Márcia Massucato             | 697.531.482-91 | Cozinheira | 1 | 3 /6 /2002 |
| Sonia Maria Santos                  | 289.653.102-53 | Zeladora   | 1 | 3 /6 /2002 |
| Julia Ferreira Martins              | 429.470.802-97 | Lavadeira  | 1 | 10/6 /2002 |
| Maria Helana de Gomes Souza         | 385.881.612-49 | Cozinheira | 2 | 3 /6 /2002 |
| Helena Grazieline Andrade           | 316.790.723-15 | Zeladora   | 2 | 10/6 /2002 |
| Ellen Vania Ramos Vidal             | 605.036.102-96 | Cozinheira | 2 | 11/6 /2002 |
| Eunice Aparecida Lucas Silva        | 629.172.852-49 | Cozinheira | 3 | 10/6 /2002 |
| Danila de Moraes                    | 602.215.772-20 | Zeladora   | 3 | 28/6 /2002 |
| Rozileia Alves Martins              | 612.904.082-20 | Cozinheira | 3 | 3 /6 /2002 |
| Neuza Cardoso de Souza              | 422.510.522-91 | Zeladora   | 3 | 10/6 /2002 |
| Claudia Célia da Silva              | 418.624.222-49 | Zeladora   | 4 | 17/6 /2002 |
| Laurita Gonçalves Rodrigues         | 349.863.082-20 | Zeladora   | 4 | 3 /6 /2002 |
| Cristiane Nocetti                   | 656.828.402-59 | Cozinheira | 4 | 10/6 /2002 |
| Leandra Correia                     | 631.821.572-72 | Zeladora   | 5 | 11/6 /2002 |
| Telma Aparecida Nogueira de Souza   | 578.244.442-87 | Cozinheira | 5 | 3 /6 /2002 |
| Lucia Rodrigues Freires             | 770.206.772-15 | Zeladora   | 5 | 5 /6 /2002 |
| Nilce A. de Vasconcelos de Oliveira | 351.043.762-49 | Zeladora   | 6 | 3 /6 /2002 |
| Maria Helena da Silva Ferreira      | 028.749.088-27 | Zeladora   | 6 | 25/6 /2002 |
| Dirlene Dutra de Siqueira           | 378.694.002-97 | Cozinheira | 6 | 11/6/2002  |
| Edson Gomes de Almeida              | 674.367.574-15 | Zelador    | 7 | 11/6 /2002 |
| Márcia Soares Pereira               | 622.823.012-34 | Cozinheira | 7 | 10/6 /2002 |
| Hilda Maria de Jesus                | 283.732.862-68 | Zeladora   | 7 | 3 /6 /2002 |
| Maria de Fátima Maneti Xisto        | 619.701.312-68 | Zeladora   | 8 | 27/6 /2002 |
| Teresa Pinheiro da Cruz Mendes      | 599.997.212-49 | Zeladora   | 8 | 3 /6 /2002 |
| Maria Avelino Serafim               | 349.961.382-00 | Cozinheira | 8 | 10/6 /2002 |

|                                  |                |                          |    |            |
|----------------------------------|----------------|--------------------------|----|------------|
| Lair Alves dos Santos Ferreira   | 582.981.932-53 | Zeladora                 | 9  | 3 /6 /2002 |
| Marineis Alves Toledo            | 748.853.752-15 | Zeladora                 | 9  | 11/6 /2002 |
| Silvana Maria Ribeiro            | 698.992.962-49 | Cozinheira               | 9  | 3 /6 /2002 |
| Sandra Silva Rodrigues           | 350.180.702-34 | Zeladora                 | 10 | 11/6 /2002 |
| Donaria de Almeida Catrinch      | 219.871.812-04 | Zeladora                 | 10 | 3 /6 /2002 |
| Eliete da Silva Souza            | 369.249.032-15 | Zeladora                 | 11 | 12/6 /2002 |
| Simone Moreira da Silva          | 945.165.706-10 | Zeladora                 | 12 | 5 /6 /2002 |
| Rosangela de Melo Rezende        | 740.237.482-34 | Zeladora                 | 13 | 6 /6 /2002 |
| Angelita Maria Mendes de Souza   | 612.625.012-53 | Zeladora                 | 14 | 10/6 /2002 |
| Marlei da Rocha Cruz             | 762.535.542-04 | Zeladora                 | 15 | 10/6 /2002 |
| Marilza Aparecida Silva de Souza | 575.591.472-91 | Zeladora                 | 25 | 5 /6 /2002 |
| <b>3538/2004</b>                 |                |                          |    |            |
| Felipe Regiane do Couto Rejani   | 016.865.649-37 | Engenheiro Civil         | 1  | 3 /6 /2002 |
| <b>3548/2004</b>                 |                |                          |    |            |
| Alex Cristiano Flor              | 564.971.302-25 | Técnico em Contabilidade | 1  | 11/6 /2002 |
| <b>3584/2004</b>                 |                |                          |    |            |
| Joel Silva de Oliveira           | 389.576.712-34 | Auxiliar de Laboratório  | 1  | 10/6 /2002 |
| Juarez Francisco de Lima         | 162.191.632-49 | Técnico em Radiologia    | 1  | 14/6 /2002 |
| Edmilson de Lima Fernandes       | 421.803.762-00 | Auxiliar em Odontologia  | 1  | 3 /6 /2002 |
| Ester Coelho Jaques              | 478.727.642-53 | Auxiliar em Odontologia  | 2  | 3/6/2002   |
| Hiolene da Silva Bruna           | 579.889.941-15 | Técnico em Laboratório   | 2  | 20/6 /2002 |
| Marinéia Ferreira Carvalho       | 237.070.544-20 | Auxiliar em Odontologia  | 3  | 3 /6 /2002 |
| <b>3585/2004</b>                 |                |                          |    |            |
| Laudiceia dos Santos             | 698.121.282-04 | Monitor                  | 1  | 10/6 /2002 |
| Sonia Maria Gogaça               | 219.867.542-00 | Monitor                  | 2  | 10/6 /2002 |
| Sidineia dos Santos Eliotério    | 658.531.992-34 | Monitor                  | 3  | 10/6 /2002 |
| Maria Alves dos Santos           | 204.599.202-00 | Monitor                  | 4  | 10/6 /2002 |

|                                 |                        |                                  |             |            |
|---------------------------------|------------------------|----------------------------------|-------------|------------|
| Fabiana Pinho Santos            | 743.314.182-00         | Monitor                          | 5           | 6 /6 /2002 |
| Iracy Frata                     | 242.154.142-53         | Monitora                         | 6           | 10/6 /2002 |
| Juliana Neves dos Santos        | 524.300.812-53         | Monitor                          | 7           | 10/6 /2002 |
| 3721/2003                       |                        |                                  |             |            |
| Edimar Silva Pereira            | 385.583.352-49         | Professor de Matemática 20 Horas | 2           | 20/6 /2003 |
| Roseli Aparecida de Oliveira    | 595.621.532-15         | Agente Administrativo            | 10          | 20/6 /2003 |
| 3722/2004                       |                        |                                  |             |            |
| José Cruz Stábile               | 934.497.398-91         | Médico Clínico Cirurgião         | 1           | 1 /7 /2002 |
| Darlane Fernandes da Silva      | 688.157.780-04         | Enfermeira                       | 1           | 13/6 /2002 |
| Marcos Aurelio Pavan            | 364.164.367-87         | Médico Clínico Geral             | 1           | 3 /6 /2002 |
| Fabiana Castro Aroni            | 278.396.358-22         | Fisioterapeuta                   | 1           | 2 /7 /2002 |
| Maria Lina de Souza Costa       | 139.144.212-15         | Auxiliar Em Enfermagem           | 1           | 13/7 /2002 |
| Ordiley de Souza Dias           | 915.802.801-72         | Auxiliar Em Enfermagem           | 2           | 19/7 /2002 |
| Marli Dutra de Siqueira         | 191.456.672-68         | Auxiliar Em Enfermagem           | 3           | 3 /6 /2002 |
| Eliceir Oliveira Silva          | 203.463.872-72         | Auxiliar Em Enfermagem           | 4           | 1 /7 /2002 |
| Maria de Oliveira Ernesto       | 139.821.762-04         | Auxiliar Em Enfermagem           | 5           | 25/6 /2002 |
| Edivaldo Moura                  | 604.251.052-53         | Auxiliar Em Enfermagem           | 8           | 17/6 /2002 |
| Luciene Alves dos Santos        | 568.389.802-15         | Auxiliar Em Enfermagem           | 9           | 20/7 /2002 |
| Ilione Rigon 897.019.840-72     | Auxiliar Em Enfermagem | 11                               | 19/6 /2002  |            |
| Maria Elenita da Silva Ferreira | 654.419.152-34         | Auxiliar Em Enfermagem           | 12          | 19/7 /2002 |
| Cleidimar Teixeira Bastos       | 602.466.852-04         | Auxiliar Em Enfermagem           | 13          | 19/6 /2002 |
| Márcia Correia da Silva         | 603.396.082-34         | Auxiliar Em Enfermagem           | 14          | 12/6 /2002 |
|                                 |                        |                                  |             |            |
| Maria de Lurdes de Souza        | 990.685.408-15         | Auxiliar Em Enfermagem           | 15          | 3 /6 /2002 |
| 3722/2005                       |                        |                                  |             |            |
| Arsênio de Moura Correia Guedes | 089.055.334-34         | Bioquímico                       | 13 /6 /2002 |            |
| 3725/2004                       |                        |                                  |             |            |

|                                        |                |                                    |   |            |
|----------------------------------------|----------------|------------------------------------|---|------------|
| Thereza Costa Ferreira                 | 488.468.051-00 | Professor<br>Magistério            | 1 | 3 /6 /2002 |
| Rosineis Xavier de Oliveira            | 386.627.442-49 | Professor<br>Magistério            | 1 | 3 /6 /2002 |
| Elenir dos Santos Bettero              | 386.623.102-49 | Professor<br>Magistério            | 1 | 3 /6 /2002 |
| Geraldo Gonçalves Maia                 | 327.043.482-00 | Professor<br>Magistério            | 1 | 3 /6 /2002 |
| Expedito França dos Santos             | 174.510.191-87 | Professor<br>Educação<br>Física    | 1 | 10/6 /2002 |
| Waldir da Silva Filho                  | 271.904.122-04 | Professor<br>Magistério            | 1 | 10/6 /2002 |
| Marília Alexandre de Santana           | 933.509.374-20 | Professor<br>Ciências<br>Físicas e | 1 | 3 /6 /2002 |
| Walter Pereira dos Santos              | 617.088.012-00 | Professor<br>Magistério            | 1 | 10/6 /2002 |
| Eduardo Antonio Junqueira              | 353.377.531-34 | Professor<br>Educação<br>Física    | 1 | 17/6 /2002 |
| Marcilene Simplicio Correia            | 705.234.364-91 | Professor<br>Português e<br>Inglês | 1 | 10/6 /2002 |
| Rosineia Aparecida Babolim<br>Limoni   | 870.396.809-04 | Professor<br>Magistério            | 1 | 11/6 /2002 |
| Paulo Barbalho de Lima                 | 288.399.004-20 | Professor<br>Magistério            | 1 | 11/6 /2002 |
| Adenilza Tavares de Melo<br>dos Santos | 422.687.702-06 | Professor<br>Magistério            | 1 | 3 /6 /2002 |
| Kátia Souza Silva                      | 743.856.152-68 | Professor<br>Magistério            | 1 | 3 /6 /2002 |
| Ana Quiovetti do Nascimento            | 598.613.202-53 | Pedagogo                           | 1 | 3 /6 /2002 |
| Tome da Guerra Junior                  | 661.494.954-34 | Professor<br>Educação              | 1 | 17/6 /2002 |
| Marlene Ferreira de Amorim             | 219.865.172-68 | Professor<br>Magistério            | 1 | 3 /6 /2002 |
| Márcia Cristina dos Santos             | 523.734.872-68 | Professor<br>Magistério            | 1 | 10/6 /2002 |
| Juliani Leonardeli Javarini            | 690.805.582-20 | Professor<br>Magistério            | 1 | 5 /6 /2002 |
| Gilmar da Silva Gomes                  | 698.551.292-53 | Professor<br>Magistério            | 1 | 11/6 /2002 |
| Antonio Moura dos Santos<br>Filho      | 290.010.052-68 | Professor<br>Magistério            | 1 | 19/6 /2002 |
| Jose Ribeiro da Silva                  | 590.049.752-68 | Professor<br>Português             | 1 | 10/6 /2002 |
| Katia Caetano da Silva                 | 659.205.702-53 | Professor<br>Matemática            | 1 | 10/6 /2002 |
| Edirlene Maria de Oliveira             | 654.270.172-91 | Professor<br>Matemática            | 1 | 3 /6 /2002 |
| Elizabete Zandonadi<br>Meneguella      | 619.537.922-00 | Professor<br>Magistério            | 1 | 3 /6 /2002 |

|                                             |                |                            |   |              |
|---------------------------------------------|----------------|----------------------------|---|--------------|
| João Geraldo Leão                           | 312.615.742-49 | Professor<br>Magistério    | 1 | 1 / 7 / 2002 |
| Edimar Silva Bomfim                         | 566.553.552-49 | Professor<br>Português     | 1 | 3 / 6 / 2002 |
| Sergio Cardoso de Sá                        | 638.149.602-97 | Professor<br>Magistério    | 1 | 5 / 6 / 2002 |
| Janete Aparecida Wernke<br>Lopes Fischer    | 498.570.532-20 | Professor<br>Magistério    | 1 | 3 / 6 / 2002 |
| Maria Adjunto Leite                         | 798.483.034-72 | Professor<br>Historia      | 1 | 3 / 6 / 2002 |
| Kelly Cristina Lacerda                      | 728.158.502-06 | Professor<br>Magistério    | 1 | 5 / 6 / 2002 |
| Jones Rezende Lavarotti                     | 776.418.842-53 | Inspetor Escolar<br>Junior | 1 | 10/6 / 2002  |
| Maysa Alves Santana                         | 407.968.842-34 | Inspetor Escolar           | 1 | 10/6 / 2002  |
| Iranesio Miro da Silva                      | 638.924.784-87 | Professor<br>Matemática    | 1 | 3 / 6 / 2002 |
| Alexandre Leite                             | 631.768.822-20 | Professor<br>Magistério    | 2 | 3 / 6 / 2002 |
| Luiz Carlos Somenzari                       | 026.421.742-04 | Inspetor Escolar           | 2 | 3 / 6 / 2002 |
| Idarci Paulino Barbosa                      | 606.782.162-15 | Inspetor Escolar           | 2 | 10/6 / 2002  |
| Claudenice Quiovetti do<br>Nascimento André | 418.895.762-04 | Professor<br>Português     | 2 | 10/6 / 2002  |
| Edilene Ferreira Gama<br>Veloze             | 605.895.402-97 | Professor<br>Magistério    | 2 | 3 / 6 / 2002 |
| Claudiomiro Schuvarthaupt<br>Dutra          | 564.725.952-91 | Professor<br>Magistério    | 2 | 11/6 / 2002  |
| Maria José Vanuchi                          | 664.755.622-20 | Professor<br>Magistério    | 2 | 3 / 6 / 2002 |
| Nelci Cerino da Rosa                        | 606.826.982-53 | Professor<br>Magistério    | 3 | 3 / 6 / 2002 |
| Ângela Lisot                                | 676.125.982-72 | Professor<br>Magistério    | 3 | 5 / 6 / 2002 |
| Hamilton Wender da Costa                    | 385.587.342-91 | Professor<br>Magistério    | 3 | 11/6 / 2002  |
| Elisangela Patricia Justino                 | 588.114.002-87 | Professor<br>Magistério    | 3 | 3 / 6 / 2002 |
| Roberto Mamedio Bastos                      | 498.994.302-34 | Pedagogo                   | 3 | 10/6 / 2002  |
| Kezia Cruz de Macedo                        | 182.692.388-80 | Professor<br>Magistério    | 4 | 12/6 / 2002  |
| Marciane Branco                             | 718.900.762-87 | Professor<br>Magistério    | 5 | 20/6 / 2002  |
| Maria do Rosário                            | 386.248.262-68 | Professor<br>Magistério    | 5 | 3 / 6 / 2002 |
| Jeane Azevedo de Souza                      | 592.775.132-68 | Professor<br>Magistério    | 5 | 3 / 6 / 2002 |

|                                       |                |                                            |   |            |
|---------------------------------------|----------------|--------------------------------------------|---|------------|
| Joselha Dantas da Silva               | 418.618.922-68 | Professor<br>Magistério                    | 6 | 11/6 /2002 |
| Paulo César Batista                   | 579.912.782-04 | Professor<br>Magistério                    | 6 | 11/6 /2002 |
| Ivanilde Gomes Figueiredo<br>Graciano | 652.429.802-06 | Professora<br>Magistério                   | 6 | 10/6 /2002 |
| Rozeli de Souza Barcelos              | 657.564.282-91 | Professor<br>Magistério                    | 7 | 10/6 /2002 |
| <i>3729/2004</i>                      |                |                                            |   |            |
| Walter Kleber Maltarolo               | 083.174.158-99 | Agente<br>Administrativo                   | 1 | 3 /6 /2002 |
| Marciel Vieira de Moraes              | 622.823.362-91 | Agente de<br>Manutenção em<br>Equipamentos | 1 | 19/6 /2002 |
| Fagner Távora                         | 709.715.442-04 | Técnico Agrícola                           | 1 | 1 /6 /2002 |
| João Batista de Oliveira              | 162.639.522-53 | Motorista<br>Categoria C                   | 1 | 3 /6 /2002 |
| Magnum Aparecido de Oliveira          | 732.174.332-20 | Agente<br>Administrativo                   | 1 | 3 /6 /2002 |
| Tânia Mara Becker Hot                 | 832.235.411-87 | Agente<br>Administrativo                   | 2 | 10/6 /2002 |
| Alessandro Parra de Mello             | 647.878.002-30 | Motorista<br>Categoria C                   | 2 | 3 /6 /2002 |
| Marcos Antonio Augusto                | 754.788.462-87 | Agente<br>Administrativo                   | 2 | 3 /6 /2002 |
| Aginaldo Antonio Costa                | 523.823.972-68 | Técnico Agrícola                           | 2 | 26/6 /2002 |
| Nilson Antonio Marques                | 602.077.872-04 | Motorista<br>Categoria D/E                 | 2 | 3 /6 /2002 |
| Wendel Bragaça Dias                   | 600.021.402-25 | Agente<br>Administrativo                   | 3 | 7 /6 /2002 |
| Roseli Estevão Cabral                 | 690.845.302-25 | Agente<br>Administrativo                   | 3 | 10/6 /2002 |
| José de Paulo Felipe                  | 079.166.632-87 | Motorista                                  | 3 | 3 /6 /2002 |
| José Marcelino dos Santos<br>Junior   | 516.601.992-04 | Agente<br>Administrativo                   | 4 | 25/6 /2002 |
| Elias Vicente dos Anjos               | 418.694.352-49 | Agente<br>Administrativo                   | 4 | 3 /6 /2002 |
| Adriane Cristina Servignani<br>Santos | 738.843.402-04 | Agente<br>Administrativo                   | 5 | 5 /6 /2002 |
| Jackson Carlos dos Santos             | 752.682.132-53 | Agente<br>Administrativo                   | 5 | 1 /6 /2002 |
| Leila Cristina de Oliveira            | 385.884.712-72 | Agente<br>Administrativo                   | 6 | 3 /6 /2002 |
| Aginaldo Alves Gurcino                | 612.603.122-91 | Agente<br>Administrativo                   | 6 | 7 /6 /2002 |

|                                      |                |                              |    |            |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------|----|------------|
| Nilson Antonio Marques               | 602.077.872-04 | Motorista<br>Categoria D/E   | 2  | 3 /6 /2002 |
| Wendel Bragaça Dias                  | 600.021.402-25 | Agente<br>Administrativo     | 3  | 7 /6 /2002 |
| Roseli Estevão Cabral                | 690.845.302-25 | Agente<br>Administrativo     | 3  | 10/6 /2002 |
| José de Paulo Felipe                 | 079.166.632-87 | Motorista                    | 3  | 3 /6 /2002 |
| José Marcelino dos Santos Junior     | 516.601.992-04 | Agente<br>Administrativo     | 4  | 25/6 /2002 |
| Elias Vicente dos Anjos              | 418.694.352-49 | Agente<br>Administrativo     | 4  | 3 /6 /2002 |
| Adriane Cristina Servignani Santos   | 738.843.402-04 | Agente<br>Administrativo     | 5  | 5 /6 /2002 |
| Jackson Carlos dos Santos            | 752.682.132-53 | Agente<br>Administrativo     | 5  | 1 /6 /2002 |
| Leila Cristina de Oliveira           | 385.884.712-72 | Agente<br>Administrativo     | 6  | 3 /6 /2002 |
| Agnaldo Alves Gurcino                | 612.603.122-91 | Agente<br>Administrativo     | 6  | 7 /6 /2002 |
| Vânia Denise Vilaforte do Nascimento | 349.318.132-91 | Agente<br>Administrativo     | 7  | 5 /6 /2002 |
| Rogério Bijos de Oliveira            | 667.649.632-15 | Agente<br>Administrativo     | 7  | 3 /6 /2002 |
| Vair Ferreira                        | 349.922.432-15 | Agente<br>Administrativo     | 8  | 10/6 /2002 |
| <b>4338/2005</b>                     |                |                              |    |            |
| Ercildo Souza Araujo                 | 681.077.142-53 | Técnico em<br>Tributos       | 1  | 1 /9 /2003 |
| Marta Souza Costa Brito              | 390.639.412-34 | Contadora                    | 1  | 19/9 /2003 |
| Delmira Rodrigues de Paula           | 409.208.102-25 | Zeladora                     | 19 | 23/9 /2003 |
| <b>4455/2004</b>                     |                |                              |    |            |
| Andréia Cristina Tcatch Galvão       | 656.242.620-00 | Cirurgião Dentista           | 1  | 20/3 /2003 |
| Valter Gonçalves dias                | 577.869.252-87 | Professor<br>Magistério      | 2  | 13/3 /2003 |
| José Marcos Lopes                    | 357.446.264-68 | Professor<br>Educação Física | 2  | 12/3 /2003 |
| Edna Vogan Feitosa                   | 478.714.152-04 | Professor<br>Magistério      | 2  | 12/3 /2003 |
| Valdecira Leones da Silva            | 102.875.232-68 | Professor<br>Magistério      | 2  | 12/3 /2003 |
| Delcimar Rodrigues                   | 881.049.827-53 | Professor<br>Magistério      | 3  | 10/4 /2003 |
| Edcarlos Artiaga de Santiago Melo    | 723.672.452-15 | Técnico Agrícola             | 4  | 8 /4 /2003 |

|                                         |                |                                                   |    |            |
|-----------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------|----|------------|
| Magna Almeida da Silva                  | 751.992.462-91 | Professor<br>Magistério                           | 4  | 12/3 /2003 |
| João Bosco de Souza                     | 294.397.104-97 | Professor<br>Português e<br>Literatura            | 5  | 12/3 /2003 |
| Derivaldo Moreira Pomaroli              | 563.797.652-04 | Técnico Agrícola                                  | 5  | 19/3 /2003 |
| José Ricardo Bitencourt                 | 456.956.102-06 | Motorista de<br>Veículo Coletivo<br>Categoria D/E | 6  | 24/3 /2003 |
| Vanderlei Jose de Abreu                 | 457.229.602-25 | Motorista de<br>Veículo Coletivo<br>Categoria D/E | 7  | 27/3 /2003 |
| Ataide Amgelino do Carmo                | 421.374.542-20 | Motorista de<br>Veículo Coletivo<br>Categoria D/E | 8  | 24/3 /2003 |
| Jose Morais da Silva                    | 568.243.272-04 | Motorista de<br>Veículo Coletivo<br>Categoria D/E | 9  | 18/3 /2003 |
| Odair Inácio dos Santos                 | 058.435.702-82 | Motorista de<br>Veículo Coletivo<br>Categoria D/E | 10 | 20/3 /2003 |
| Genivaldo Alves dos Santos              | 627.654.182-68 | Professor<br>Magistério                           | 13 | 12/3 /2003 |
| Maria Ferreira de Souza                 | 595.548.942-87 | Professor<br>Magistério                           | 14 | 12/3 /2003 |
| Fabiana Assis dos Santos                | 776.028.702-04 | Professor<br>Magistério                           | 15 | 26/3 /2003 |
| Marli Sabino do Nascimento              | 351.048.992-68 | Zeladora                                          | 16 | 18/3 /2003 |
| Rosa Maria de Oliveira                  | 577.836.672-87 | Zeladora                                          | 17 | 19/3 /2003 |
| 4476/2005                               |                |                                                   |    |            |
| Elias Rodrigues Freire                  | 425.113.052-91 | Professor<br>Magistério                           | 26 | 13/5 /2004 |
| Célia Catrinque                         | 387.074.382-49 | Professor<br>Língua<br>Portuguesa                 | 3  | 17/5 /2004 |
| Rosângela Cristina dos<br>Santos Torres | 312.402.592-04 | Professor<br>Magistério                           | 7  | 12/5 /2004 |
| Elaine Cardozo dos Santos               | 694.672.851-34 | Professor<br>Magistério                           | 8  | 12/5 /2004 |
| Josiane Marcon Vieira                   | 793.522.862-00 | Professor<br>Magistério                           | 9  | 17/5 /2004 |
| Vaudineide Rodrigues de<br>Lima         | 568.693.634-04 | Pedagoga                                          | 13 | 14/5 /2004 |
| Janaina Morais Matos                    | 851.093.631-53 | Professor<br>Magistério                           | 21 | 2 /6 /2004 |
| Maria aparecida do Rosário              | 420.197.962-87 | Professor<br>Magistério                           | 27 | 14/5 /2004 |
| Ana Paula Leite Silva                   | 659.048.422-87 | Professor<br>Magistério                           | 28 | 10/5 /2004 |
| 4618/2005                               |                |                                                   |    |            |
| Nobuo Sakumo<br>Ortopedista             | 306.710.279-72 | Médico                                            | 2  | 5 /5 /2004 |

|                                         |                |                               |    |            |
|-----------------------------------------|----------------|-------------------------------|----|------------|
| Celma Aparecida Valério                 | 623.214.802-97 | Auxiliar de Laboratório       | 3  | 20/5 /2004 |
| Fernando Jhonny Gantier Pacheco         | 285.972.912-91 | Medico Clinico Geral          | 6  | 5 /5 /2004 |
| Luzia Romulado Sales Enfermagem         | 421.806.192-00 | Auxiliar de                   | 17 | 1 /4 /2004 |
| 4861/2005                               |                |                               |    |            |
| Moises Rangel                           | 652.152.577-87 | Eletricista Alta/Baixa Tensão | 1  | 17/5 /2004 |
| Marizete Inês Bazzi Freitas             | 386.249.402-06 | Contadora                     | 1  | 7 /5 /2004 |
| Nivaldo Nunes de Oliveira Equipamentos  | 290.801.181-68 | Agente de Manutenção e        | 2  | 17/5 /2004 |
| Paulo dos Santos                        | 283.992.422-68 | Motorista Categoria C         | 3  | 17/5 /2004 |
| Marlene Moreira de Souza                | 107.110.402-06 | Cozinheira                    | 4  | 24/5 /2002 |
| Denize dos Santos                       | 727.058.922-49 | Agente Administrativo         | 4  | 25/5 /2004 |
| Ivanete Rosa da Silva Almeida           | 286.279.972-68 | Cozinheira                    | 5  | 7 /6 /2004 |
| Mariza Firmino dos Anjos Mendes         | 148.365.485-00 | Cozinheira                    | 11 | 12/5 /2002 |
| Valdenisse de Souza Santos              | 695.371.432-87 | Zeladora                      | 11 | 1 /6 /2004 |
| Josefa Martins dos Santos               | 568.275.042-04 | Cozinheira                    | 13 | 13/5 /2002 |
| Maria Gelza Anchieta Correia            | 316.853.072-72 | Zeladora                      | 13 | 11/6 /2004 |
| Elza Fernandes Chagas                   | 325.611.482-20 | Zeladora                      | 14 | 20/5 /2004 |
| Tânia Mara Chanfrim da Silva            | 749.496.242-53 | Zeladora                      | 22 | 10/5 /2004 |
| 4925/2004                               |                |                               |    |            |
| Antonio Alves Ferreira Administrativo   | 340.447.442-20 | Agente                        | 11 | 21/11/2003 |
| 4926/2004                               |                |                               |    |            |
| Maria do Socorro dias Botelho           | 218.954.494-72 | Enfermeira                    | 5  | 3 /11/2003 |
| Maria Cristina Jorge da Silva           | 071.038.242-15 | Enfermeira                    | 6  | 6 /11/2003 |
| 5437/2004                               |                |                               |    |            |
| Lídia Maria Pereira da Silva Enfermagem | 326.588.002-82 | Auxiliar de                   | 16 | 1 /11/2002 |
| 5438/2004                               |                |                               |    |            |
| José Roberto Costa Silva                | 421.327.462-49 | Técnico Agrícola              | 2  | 5 /11/2002 |
| Mara Quitéria Nascimento Costa Secorun  | 227.584.372-87 | Agente Administrativo         | 9  | 5 /11/2002 |

**II - Determinar** seus registros nos termos do disposto nos artigos 71, III, combinado com o artigo 75 da Carta Federal e 49, III, "a" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 1º, V e 37, I da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte (Resolução Administrativa 005/1996, de 13/12/1996);

**III – Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;

**IV – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTAPESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3888/99  
INTERESSADO: JOAQUIM PEREIRA  
CPF Nº 190.765.339-20  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ESPÍLIO DO OESTE DO OESTE  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
DECISÃO Nº 510/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Joaquim Pereira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, do Senhor **Joaquim Pereira**, CPF nº 190.765.339-20, RG nº 1.796.892 SSP/PR, cadastro nº 019, no cargo de Gari, conforme Decreto nº 1442/GP/2001 de 19.03.2001, com efeitos retroativos a 25.06.1999, retificado pelo Decreto nº 2261/07, de 22.05.2007 (publicados no Diário Oficial do Estado nº 4.731, de 07 de maio de 2001 e nº 1038, de 16 de julho de 2008), com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

**II - Determinar** o registro do ato junto a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III – Determinar** ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de

pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**IV - Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;

**V – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTAPESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2761/02  
INTERESSADA: CELESTINA CORRÊA GUEDES  
CPF Nº 061.696.431-53  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 511/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Celestina Corrêa Guedes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, da Senhora **Celestina Corrêa Guedes**, CPF nº 061.696.431-53, RG nº 599.586 SSP/MS, cadastro nº 0.349.747-1, no cargo de Professor para o Ensino Pré-Escolar de 1ª a 4ª Séries, classe "V", referência "H", conforme Decreto s/nº, de 15 de junho de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.394, de 20 de dezembro de 1999, com fulcro no artigo 40, III, "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, "a", da Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992;

**II - Determinar** o registro do ato junto a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III – Determinar** ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**IV - Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;

**V – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTAPESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3655/00  
INTERESSADA: MARIA SÔNIA FAVARO ANDRADE  
CPF Nº 523.715.069-15  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 512/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Maria Sônia Favaro Andrade, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, da Senhora **Maria Sônia Favaro Andrade**, CPF nº 523.715.069-15, RG nº 1.169.292-3 SSP/PR, cadastro nº 300005506, no cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Classe VIII, Referência "F", conforme Decreto s/nº, de 06 de julho de 1999, retificado pelo Decreto s/nº, de 24 de agosto de 2006, publicados nos Diários Oficial do Estado nº 4311, de 18 de agosto de 1999 e 0595, de 12 de setembro de 2006, respectivamente, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "a", combinado com o § 5º da Constituição Federal;

**II - Determinar** o registro do ato junto a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III – Determinar** ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**IV - Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;  
**V – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.  
Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTAPESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério

Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1899/00  
INTERESSADO: JOSÉ VANDER DE SOUZA  
CPF Nº 239.137.032-68  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 513/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez do Senhor José Vander de Souza, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, do Senhor **José Vander de Souza**, CPF nº 239.137.032-68, RG nº 884995-SSP/SP, cadastro nº 0728, no cargo de Técnico em Atividades Complementares, Classe II, Referência D, do Quadro Efetivo de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme ATO nº 040/MD/99 de 10 de dezembro de 1999, publicado no Diário da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia nº 003, de 04 de abril de 2000, com fulcro no artigo 232, I, § 2º, da Lei Complementar nº 68/92;

**I - Determinar** o registro do ato junto a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III – Determinar** ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**IV - Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;  
**V – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara  
ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3705/00  
INTERESSADO: JURANDY FERNANDES  
CPF Nº 006.389.432-72  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 514/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Jurandy Fernandes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, com proventos integrais, do Senhor **Jurandy Fernandes**, CPF nº 006.389.432-72, RG nº 6551 SSP/RO, cadastro nº 203620 SSP/RO, no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Faixa 15, conforme Decreto nº 7.568, de 20 de março de 2000 (Diário Oficial do Município nº 1.767, de 21/03/2000), retificado pelos Decretos 7.675 de 17 de maio de 2000, e 10.705 de 01 de junho de 2007 (Diário Oficial do Município nº 3.039, de 04/06/2007), com fulcro no artigo 8º, I, II e III, “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 165, III, “a” da Lei nº 901, de 23 de julho de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho;

**II - Determinar** o registro do ato junto a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III – Determinar** ao Órgão de origem que adote medidas objetivando o fiel cumprimento do prazo de 10 dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, sob pena de sujeitar-se à aplicação da multa prevista no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

**IV – Determinar** ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**V - Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;  
**VI – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008  
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator  
ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2123/00  
INTERESSADO: EDGAR LOBO DE VASCONCELOS  
CPF Nº 001.628.452-87  
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA  
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 515/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória do Senhor Edgar Lobo de Vasconcelos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, do Senhor **Edgar Lobo de Vasconcelos**, CPF nº 001.628.452-87, RG nº 3484904-SSP/RJ, cadastro nº 1260, no cargo de Técnico em Assuntos Legislativos, Classe “2”, Referência “C”, do Quadro Efetivo de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme ATO nº 028/MD/99, de 08 de setembro de 1999, retificado pelo ATO nº MD/ADM/0125/2003, de 20 de fevereiro de 2003, publicados nos Diários da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia nºs 001, de 27 de março de 2000 e 004, de 04 de abril de 2003, respectivamente, com fulcro no artigo 40, §§ 1º e 2º, II, da Constituição Federal (conforme a Emenda Constitucional nº 20/98);

**II - Determinar** o registro do ato junto a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III – Determinar** ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**IV - Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;

**V – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3200/03  
INTERESSADA: LOURDES KASSEU MIYATAKI  
CPF Nº 173.713.509-44  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

#### DECISÃO Nº 516/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Lourdes Kasseu Miyataki, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, da Senhora **Lourdes Kassue Miyataki**, CPF nº 173.713.509-44, RG nº 8.400.113 SSP/SP, cadastro nº 3000013199, no cargo de Professor de 1º e 2º Graus para o Ensino Fundamental e Médio, Classe “VIII”, Referência “F”, consubstanciado no Decreto s/nº, de 16 de julho de 2001, retificado pelo Decreto s/nº, de 28 de julho de 2006 e Decreto s/nº, de 26 de março de 2007, publicados nos Diários Oficial do Estado nº 4804, de 20 de agosto de 2001, 0584, de 24 de agosto de 2006 e 0735, de 13 de abril de 2007, respectivamente, com fulcro no artigo 8º, I e II, da Emenda Constitucional nº 20/98;

**II - Determinar** o registro do ato junto a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III – Determinar** ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**IV - Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;

**V – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3799/03  
INTERESSADA: LEODIR DE ABREU MILOCH

CPF Nº 219.747.642-49  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

#### DECISÃO Nº 517/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Leodir de Abreu Miloch, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da Senhora **Leodir de Abreu Miloch**, CPF nº 219.747.642-49, RG nº 526.605 SSP/RO, cadastro nº 0.583774-1, no cargo de Professor de 1º e 2º Graus para o Ensino Fundamental e Médio, Classe I, Referência “F”, conforme Decreto s/nº, de 08 de março de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4948 de 25 de março de 2002, com fulcro no artigo 40, III, “b”, da Constituição Federal;

**II - Determinar** o registro do ato junto a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III – Determinar** ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**IV - Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;

**V – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator  
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3356/02  
INTERESSADO: FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA  
CPF Nº 040.451.302-68  
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

#### DECISÃO Nº 518/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória do Senhor Francisco Marinho de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, do Senhor **Francisco Marinho de Oliveira**, CPF nº 040.451.302-68, RG nº 11.513 SSP/RO, cadastro nº 001545, no cargo de Vigia, Nível I, Faixa 03, conforme Decreto nº 6.586, de 17 de março de 1998, publicado no Diário Oficial do Município nº 1463, de 18 de março de 1998, retificado pela Portaria nº 1367/DICA/SEMAD, de 24 de agosto de 2006, com fulcro no artigo 165, II, da Lei nº 901, de 23 de julho 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho;

**II - Determinar** o registro do ato junto a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III – Determinar** ao Órgão de origem que adote medidas objetivando o fiel cumprimento do prazo de 10 dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, bem como, da data limite para concessão, de ofício, das aposentadorias compulsórias aos servidores que completem 70 anos de idade, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa prevista no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

**IV - Determinar** ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**V - Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;

**VI – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2554/04

INTERESSADOS: SEBASTIANA VIEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (CÔNJUGE)  
SANDRA REGINA DOS SANTOS (FILHA)  
PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR (FILHO), REPRESENTADOS POR SUA GENITORA SEBASTIANA VIEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS E THAÍS ROSANE BRUSTELO DOS SANTOS (FILHA), REPRESENTADA POR SUA GENITORA IRENE BRUSTELO  
ASSUNTO: PENSÃO  
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 519/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Sebastiana Vieira de Oliveira dos Santos (cônjuge), Sandra Regina dos Santos e Paulo Roberto dos Santos Júnior (filhos), representados por sua genitora, Senhora Sebastiana Vieira de Oliveira dos Santos; Thaís Rosane Brustelo dos Santos (filha), representada por genitora, Senhora Irene Brustelo, beneficiários do ex CB PM Paulo Roberto dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal aos dependentes do ex-servidor **Paulo Roberto dos Santos**, que ocupava o cargo de CB PM, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, Cadastro nº 100021418, falecido em 07 de maio de 2003. A pensão foi materializada conforme Ato nº 006/DIPREV/04, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5439, de 23/03/2004, retificado pelo Ato nº 024/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0706, de 02/03/2007, com fulcro no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 22, I, 50, II, e 53 da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, correspondente aos proventos do *de cujus*, em caráter vitalício à viúva, Senhora **Sebastiana Vieira de Oliveira dos Santos**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão; e em caráter temporário, para seus filhos **Sandra Regina dos Santos** e **Paulo Roberto dos Santos Júnior** (representados por sua genitora Sebastiana Vieira de Oliveira dos Santos) e a filha **Thaís Rosane Brustelo dos Santos** (representada por sua genitora Irene Brustelo), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão para cada beneficiário temporário;

**II – Determinar** o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III – Determinar** ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**IV – Dar ciência** desta decisão ao órgão de origem;**V – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4504/03  
INTERESSADO: SÉRGIO CARLOS DOS SANTOS  
ASSUNTO: RESERVAREMUNERADA  
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 520/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do Sub Ten PM RE 01343-5 Sérgio Carlos dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato de transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, do SUB TEN PM RE 01343-5 **Sérgio Carlos dos Santos**, CPF nº 010.660.538-04, RG nº 13.467.778/ SSP-SP, materializado pela Portaria nº 013/DIV INAT PENS, de 23 de janeiro de 2004 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.408, de 05.02.2004), retificada pela Portaria nº 105/ DIV INAT, de 30 de setembro de 2004, com fulcro no artigo 93, I, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

**II – Determinar** o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte;

**III – Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;**IV – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3275/02  
INTERESSADO: ABÍLIO FREIRE DOS SANTOS FILHO  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
REVISOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 521/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Abílio Freire dos Santos Filho, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto Substitutivo do Revisor, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais de Abílio Freire dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe V, Faixa 15 (fl. 42), pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, com fulcro nos artigos 165, IV, “c”, 168, II e 172 da Lei Municipal nº 901/90, retroagindo a 01 de julho de 2002;

**II – Determinar** o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte;

**III – Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;**IV – Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Revisor); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator – Voto Vencido); a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara (Relator – Voto Vencido)

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Revisor  
(Designado para redigir a Decisão, na forma do artigo 180 do Regimento Interno)

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4723/05 (APENSOS NºS 4730, 4802, 4729 E 5916/05)  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 522/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2546/96  
INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 523/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pela Superintendência de Assuntos Penitenciários, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3154/07  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 524/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da legalidade de atos de admissão de pessoal, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1612/98  
INTERESSADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 525/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pela Companhia de Processamento de Dados, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5873/05 (APENSOS NºS 5874 E 5875/05)  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 526/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de São Felipe do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 135/05 (APENSO Nº 216/05)  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 527/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam Exame da Legalidade dos Atos de

Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Cacaulândia, como tudo dos autos consta.

A  
2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3388/97  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 528/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Itapuã do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3355/97  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 529/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Itapuã do Oeste, como tudo dos autos consta.

A  
2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1891/97  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 530/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro

Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3352/97  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
DECISÃO Nº 531/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Espigão do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1935/96  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
DECISÃO Nº 532/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de

Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado. Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 640/04 (APENSO Nº 829/04)  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 533/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5431/05  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

#### DECISÃO Nº 534/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3354/97  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

#### DECISÃO Nº 535/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Itapuã do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1365/97  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

#### DECISÃO Nº 536/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Itapuã do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4934/04 (APENSOS NºS 4938, 4952, 4939/04 E 4674/05)  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

#### DECISÃO Nº 537/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Candéias do Jamari, como tudo dos autos consta. A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3593/97  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 538/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Presidente Médici, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4788/05  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 539/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Vale do Paraíso, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1415/98  
INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 540/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, promovido pela Secretaria de Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos**, sem análise do mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator  
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1930/07  
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS  
ASSUNTO: RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DOS 1º E 2º SEMESTRES DE 2007  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 541/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios de Gestão Fiscal dos 1º e 2º Semestres de 2007, da Câmara do Município de Castanheiras, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar regular** a Gestão Fiscal da Câmara do Município de Castanheiras, referente aos 1º e 2º Semestres do exercício de 2007;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado;

**III – Sobrestar os autos** na Secretaria Geral de Controle Externo, apensando-os ao processo de Prestação de Contas, exercício de 2007, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4026/08  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS  
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2009  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 542/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção da Receita, exercício de 2009, do Município de Castanheiras, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar viável** a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Castanheiras, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 8.399.931,75 (oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos);

**II – Remeter** cópia do Relatório e desta decisão ao Município e à Câmara de Castanheiras, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

**III – Sobrestar os autos** na Diretoria Técnica de Controle Externo da Primeira Relatoria, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma dos artigos 61, I “a” e 70 do Regimento Interno desta Cor

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4047/08  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE  
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2009  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 544/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção de receita, exercício de 2009, do Município de Alvorada do Oeste, como todo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar viável** a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Alvorada do Oeste, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 23.622.888,85 (vinte e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

**II – Remeter** cópia do Relatório e desta decisão ao Município e à Câmara de Alvorada do Oeste, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

**III – Sobrestar os autos** na Diretoria Técnica de Controle Externo da Primeira Relatoria, para acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma dos artigos 61, I “a” e 70 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2587/96  
INTERESSADA: ÂNGELA DE JESUS PESTANA E OUTROS  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO  
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 546/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Contratação de Pessoal por Prazo determinado, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde, como todo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Arquivar** os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

**II - Dar conhecimento** desta Decisão ao Gestor da Secretaria de Estado da Saúde. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3572/04  
INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DO ATO DE ADMISSÃO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 547/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade do Ato de Admissão, decorrente de Concurso Público, promovido pelo Município de Costa Marques, conforme Edital Normativo nº 001/2002, como todo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legais** os Atos de Admissões de Pessoal dos servidores: Antônio Carlos de Oliveira; Agemiro Disley Pimentel da Silva; Alcione Maria Oliveira Carvalho; Ana Francisca de Freitas; Altair Ortis; Antônio da Silva Ribeiro; Ana Lúcia dos Santos; Berenice Alves de Araújo Souza; Cleonice Almeida Brito; Dionéia Matias da Costa; Elizabete Urquieta Hortiz; Edina Soares Rosa; Emilson de Almeida Romero; Elisete Batista Ramos; Francisco Arriates da Silva; Geviany Arroio Evangelista; Gilvan Gomes Gusmão; Isaias Pereira dos Santos; Joaquim Canuto Gomes Neto; Joel Maria Rodrigues; José Carlos da Silva; Kleiton Renato Andrey; Lucilene de Souza Santos; Luzia Dorado Guilherme; Lílian Ferreira Lemos; Maricelia Aragão Dos Santos; Maria José Ferreira Bastos; Núbia Justiniano Dos Santos; Pedro Soli Neto; Sueli Terezinha Flores; Vanja Maria Leigue Vasques; Wilton Gualoa Soares; Zeli Ortis; Ângela de Oliveira; Antônio Alessandro Gallo; Carlos Alberto Silva de Souza; Ednalda Gonçalves da Costa; Lúcia de Fátima Soares Cavalcante; Roberta Pessoa Saldanha; Silvio Melo do Nascimento; Ângela Chagas Ortis Pinho; Cleiton Souza Xavier; Claudinei de Amorim; Edilson Boena da Silva; Evodio Nunes da Silva; Francisco Pereira da Silva; Francisco Pereira do Nascimento; Francisco Ortiz Rodrigues; Jisley Martins Leite; Livanete Santiago Solis Colaço; Luiz Gonzaga Gomes da Silva; Magnória Gonçalves Marques; Maria Neusa Assis Rodrigues; Marinete Gomes Papadopulos Lima; Miroel José Soares; Neurilandes Costa da Silva; Paulo Brito de Azevedo; Robson Martins de Souza; Ruddy Cláudio Chipana Eguez; Silvane de Souza Martins; Suely Maria Rodrigues Souza; Tânia Regina Gusmão; Vanda de Araújo Souza Nascimento; Wagner Bastos Pimenta; Angelita Silva Cirqueira Pereira; Hilária Xavier Dourado; Irenita Maria Do Carmo; José Ronny Leite Brasil; Niudção de Oliveira Montanhos; Elizeu Loureiro de Oliveira; Geraldo Anacleto Rosa; Luive da Silva Rodrigues; Altair Lopes Vieira; Geraldo Paulo de Souza; Jocimar Prates da Silva; Paulo André Ventura de Oliveira; Rubens Alves da Silva; Célio José Olimpio; Eloy Gonçalves Neto; Felisardo Gonçalves Oliveira; Francisco Ademar de Azevedo; Jozimar Ribeiro da Silva; José Pinheiro Ramos; José Carlos Piovezan Pereira; José Avelino do Nascimento; Marta Gimenes da Silva; Rildo Julio dos Santos; Rovaldo Herculino Batista; Ruy Barbosa Farias Lima; Valdecy Martins Nogueira; Joelson Almeida Azogue; Paulo Dorado Guilherme; Francisco Salvatierra Maitane; Raimundo Nogueira Fontinele; Benedita da Silva Noronha; Cristina Justiniano; Célia de Oliveira Montanholi; Clebson Gonçalves da Silva; Dezilde de Freitas; Frida Loras Barba; José Vitor; João José do Nascimento; Margarida Maria de Carvalho; Antonia Maria Gadelha dos Santos; Genesci Bispo da Silva Paes; Iracema Tomichá Salvatierra; Jorge Pereira Dias; Lânia Francisca Gusmão; Lucimar do Nascimento Dias; Maria da Penha Rodrigues Miranda; Marilene Gonçalves de Oliveira; Maria de Lurdes Lima; Márcia Rafael da Silva; Wanderléia de Arruda; Dilma Aparecida de Almeida; Uiles Rosa da Silva; Marise da Conceição Alves Paiva; Maria de Lourdes da Silva; Francisco Rodrigues Neto; Maria Paula de Souza; José Ribeiro Sobrinho; Suely da Silva Justino; Mauro Arroio Pereira; Aldeci dos Santos Ferreira; Jamison Gomes; Enedy Matos de Oliveira; Antônia de Sá Silva; Ludmila Cássia de Almeida e Loeri Domingos Mikulski, decorrentes do Concurso Público realizado pelo Município de Costa Marques, deflagrado por meio do Edital Normativo nº 001/2002, para provimento de diversos cargos para compor seu Quadro de Pessoal sob o Regime Estatutário, em razão da apresentação dos Termos

de Posse não descaracterizar em nem invalidar as contratações, cujos vínculos empregatícios se deram com o ingresso mediante concurso público, como determina o artigo 37, II da Constituição Federal;

**II - Determinar o registro** dos atos de admissões de Pessoal, decorrentes do Concurso Público, realizado pelo Município de Costa Marques, deflagrado conforme Edital Normativo nº 001/2002, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, I, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, I do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III - Determinar** ao atual gestor do Município de Costa Marques, para que atente aos requisitos insertos pela Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 quando da remessa de documentos pertinentes aos atos de Admissão de Pessoal para análise de legalidade e registro por esta Corte, sob pena de incorrer nas sanções prevista nos artigos 55, da Lei Complementar nº 154/96 e 103, do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

**IV - Dar ciência** desta decisão à Prefeitura Municipal de Costa Marques;

**V - Arquivar** os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTAPESSOA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4887/04  
INTERESSADA: MIRIAM FERREIRA DE SÁ LENK E OUTROS  
ASSUNTO: ANÁLISE DE ATOS DE ADMISSÃO  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 548/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise de Atos de Admissão decorrentes do Processo Seletivo nº 001/2002, do Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Arquivar os autos, sem análise de mérito**, em virtude da extinção do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado existente entre aquela Municipalidade de Ouro Preto do Oeste e os Agentes

de Saúde contratados: **Mirian Ferreira de Sá Lenk, Sandra Maria de Oliveira, Flaviane Regis de Souza, Rita Teodoro da Silva, Sandra Regina dos Santos, Valdirene da Silva Ferreira Paraizo, Rosângela Rodrigues Silva Moraes e Pedra Alves da Silva**, em razão dos contratos individuais de trabalhos com prazos determinados constantes dos autos sob exame;

**II - Dar ciência** desta decisão à Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste;

**III - Arquivar** o presente processo depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTAPESSOA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0707/05  
INTERESSADA: ALINE DAIANAFURTADO E OUTROS  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DO ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 549/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade do Ato de Admissão de Pessoal, decorrente de Concurso Público, deflagrado pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, de interesse da Secretaria de Estado de Finanças, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legais** os Atos de Admissões de Pessoal dos servidores Aline Daiana Furtado CPF 713.741.672-15, Anderson Monteiro de Souza CPF 074.164.837-78, Antonio Domingos Barbosa Neto CPF 013.905.078-74, Antonio Manoel de Souza CPF 676.155.622-87, Artur Akihiro Kamiya CPF 344.702.711-87, Carla Geovana Carvalho de Oliveira CPF 665.231.412-68, Carlos Vinicius Simões Piacentini CPF 654.236.822-15, Demétrio Muniz Simões CPF 381.833.405-03, Dener Osório 586.068.406-10, Edson de Queiroz Magalhães 345.675.425-68, Eduardo Henrique de Oliveira CPF 425.128.837-87, Elke Reni Carvalho de Sá CPF 421.281.292-49, Jacqueline Pires Da Silva CPF 660.028.772-15, Hermano de Souza Ribeiro Junior CPF 423.891.192-04, Heli Rufino de Carvalho Junior CPF 446.367.333-04, Guido Herrmann CPF 300.974.010-72, Francisco Alberto Borges de Azerêdo CPF 796.103.151-00, Fernando S. Sardeiro CPF 094.968.585-20, Fernando Berton

Zanchi CPF 457.646.382-91, Fábio Romanini Mattiuzzi CPF 846-596-379-72, Fábio Pereira Campos CPF 349.837.162-20, Emílio Márcio de Albuquerque CPF 606.923.402-20, Jacson Skiavine CPF 021.875.217-29, Julio César Demarchi CPF 327.738.622-87, Kali Micheline de Oliveira CPF 876.944.414-53, Leandro Antonio Teza CPF 903.227.209-82, Lucas Henrique da Silva CPF 600.339.082-49, Márcia Kemmerich Guedes CPF 486.674.390-53, Marcus Vinícios Alencar de Medeiros CPF 982.224.224-72, Murillo Tomacheski CPF 835.356.759-87, Sérgio Luis Santos 944.072.589-34, Thiago Roberto Mito 691.338.752-00, Wanny Cristine Araújo das Neves CPF 548.496.671-04, Abel de Souza Vidal CPF 348.730.582-87, Alois Jorge Azevedo de Sá CPF 142.027.178-48, Amélia Helena Martins CPF 071.462.518-37, André Luiz Magalhães da Paz CPF 690.974.022-04, Caroline Mezzomo Barroso CPF 678.497.252-04, Fabrício Fernandes Andrade CPF 578.585.942-49, Fausto Emanuel de Oliveira CPF 022.714.239-02, Jander Salvador CPF 560.674.882-72, José Roberto Vedramini CPF 609.171.649-20, Letícia Lara Santos CPF 615.506.122-04, Luciana Evangelista Batista dos Santos CPF 537.107.973-49, Marcio Augusto de Oliveira Gomes CPF 906.226.859-53, Marco Antonio Mendes CPF 478.640.282-68, Sebastião Ramires CPF 569.249.842-15, Tarso Azevedo Cardoso CPF 653.675.882-04, Tatiane Rodrigues Ribeiro CPF 509.643.992-53, Jailson Manoel da Silva CPF 666.292.094-00, José Amylton Torresan Junior CPF 071.701.768-07, Yuri de Oliveira Bambirra CPF 486.629.096-04 e Renato Sá Brito Gonzáles CPF 220.853.860-91, decorrentes do Concurso Público deflagrado pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, aberto pelo Edital Normativo nº 145/01, de interesse da Secretaria de Estado de Finanças, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 4.817, de 6 de setembro de 2001, por estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/TCE-RO/2003;

**II - Determinar** o registro dos Atos de Admissões de Pessoal, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, I, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54, I do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III - Dar ciência** desta decisão à Secretaria de Estado da Administração;

**IV - Arquivar** os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTAPESSOA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3923/08  
INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES  
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/08/SUPEL

RESPONSÁVEL: APARECIDA DE ALMEIDA SOARES  
SUPERINTENDENTE  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 550/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/08, da Superintendência Estadual de Licitações, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 138/08/SUPEL, deflagrado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, cujo objetivo visa à aquisição de material permanente (Sistema Simulador de Tiro), de interesse da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, à Lei Federal nº 10.520/02;

**II - Dar ciência** desta decisão à Superintendência Estadual de Compras e Licitações;

**III - Arquivar** os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2124/00  
INTERESSADO: ESSIEL BORGES CARDOSO  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 551/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Essiel Borges Cardoso, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço à razão de 19/30 avos à Essiel Borges Cardoso, CPF nº 051.813.212-91, RG nº 57.376/SSP/RO, cadastrada sob o nº 00441-3, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil da Assembléia Legislativa do Estado, no cargo de zeladora, Classe "II", Referência "E", de acordo com o Ato nº 47/MD-2000, com fulcro no artigo 40, II, "d", combinado com o artigo 5º, XXXVI da Constituição Federal, publicado no Diário da Assembléia Legislativa nº 03, de 04.04.00, retificado pelo Ato MD/ADM/0850/2006, de 23 de março de 2006, que alterou a fundamentação legal do ato para o artigo 40, III, "b" da Constituição Federal, com a redação instituída pela Emenda Constitucional nº 20/98;

**II - Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte;

**III - Dar ciência** desta decisão à interessada;

**IV - Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5323/05  
INTERESSADO: PAULO CRUZ SALES  
CPF Nº 141.485.876-00  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 552/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez do Senhor Paulo Cruz Sales, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato que concessório de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais ao Senhor Paulo Cruz Sales, cadastro nº 336-0, CPF nº 141.485.876-00, RG nº 1.265.455/SSP/PE, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Assembléia Legislativa do Estado, no cargo de Procurador, Referência única, Classe "E", conforme Ato/MD/ADM/nº 0560/2005, publicado no Diário da Assembléia Legislativa de Rondônia, em 2 de setembro de 2005, com fulcro no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, combinado com o artigo 44, § 1º, I da Lei Complementar nº 253/02;

**II - Determinar o registro do ato**, nos termos

do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte;

**III - Determinar** à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia que faça constar da próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**IV - Dar ciência** desta decisão à interessada;

**V - Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3725/97  
INTERESSADO: IVETE VITOR DE LARA ASSIS E OUTROS  
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO/ADMISSÃO DE PESSOAL  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 553/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, decorrente do Concurso Público Simplificado, promovido pelo Município de Vale do Anari, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Arquivar os autos**, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III da Constituição Federal;

**II - Dar conhecimento** desta decisão ao gestor do Município de Vale do Anari.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3712/08  
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM E  
TRANSPORTES  
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 030/08/CPLO/SUPEL  
RESPONSÁVEL: JACQUES DA SILVA ALBAGLI  
DIRETOR GERAL  
RELATOR: CONSELHEIRO  
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

#### DECISÃO Nº 554/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 030/08/CPLO/SUPEL, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o Edital de Concorrência Pública nº 030/08/CPLO, realizado pela Superintendência Estadual de Licitações, cujo objetivo visa à contratação de empresa para restauração, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) da pavimentação da Rodovia 399, trecho Colorado do Oeste (Rua Juruá) e Cerejeiras (Av. das Nações), com extensão de 35,73 km, ao custo estimado de R\$ 10.599.609,04 (dez milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos), em atendimento ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, por estar em conformidade com a Lei nº 8.666/03 e Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO;

**II - Determinar** ao Departamento de Projetos e Obras desta Corte, que acompanhe as demais fases da despesa do certame, mediante análise dos documentos pertinentes, bem como de inspeção *in loco* na obra, por envolver grande volume de recursos;

**III – Dar ciência** do teor deste relatório e decisão ao interessado;

**IV – Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3958/08  
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM E TRANSPORTES  
ASSUNTO: ANÁLISE DE EDITAL DE  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 139/08/SUPEL/RO  
RESPONSÁVEL: JACQUES DA SILVA ALBAGLI  
DIRETOR GERAL  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

#### DECISÃO Nº 555/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 139/08/SUPEL/RO, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 139/08/SUPEL/RO, do tipo “Menor Preço”, deflagrado pela Superintendência Estadual de Licitações, para aquisição de veículos pesados (tipo veículo caminhão, veículo cavalo trator, veículos semi-reboque e tipo carrega tudo), a pedido do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação, para atender as Residências Regionais do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, com valor estimado em R\$ 3.142.057,50 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), por estar em conformidade com a Lei nº 8.666/03 e, em especial, à Lei Federal nº 10.520/02;

**II – Dar ciência** desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes e Superintendência Estadual de Licitações;

**III – Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5330/05  
INTERESSADOS: CLEBERSON APARECIDO  
GOMES (FILHO)  
FRANCYELE CRISTINA GOMES (FILHO)  
WANESSA GOMES FARIAS (FILHO)  
ANTÔNIO FERNANDES GOMES (FILHO)  
ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO  
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

#### DECISÃO Nº 556/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida a Cleberson Aparecido Gomes, Francyele Cristina Gomes, Wanessa Gomes Farias e Antônio Fernandes Gomes (filhos), beneficiários da ex-servidora Lenir Margarida Gomes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** a pensão mensal por morte temporária, instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em benefício de Cleberson Aparecido Gomes, Francyele Cristina Gomes, Wanessa Gomes Farias e Antônio Fernandes Gomes (filhos), beneficiários da ex-servidora LENIR MARGARIDA GOMES, da Secretaria de Estado da Saúde, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência I, falecida em 09/07/1995 conforme ato concessório nº 165/DIPREV/08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1097, de 08 de outubro de 2008, fundamentado nos artigos 259 e 261, II, “a” da Lei Complementar nº 068/92, combinado com o artigo 40 § 5º, da Constituição Federal de 1988;

**II - Determinar o registro do ato**, conforme dispõe o artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Core;

**III – Dar ciência** desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**IV - Determinar** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro de atos de pessoal, cópia do Parecer do Órgão de Controle Interno, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**V - Arquivar os autos**, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2564/97  
INTERESSADA: ANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA  
ASSUNTO: PENSÃO POLICIAL MILITAR  
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 557/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão Policial Militar, concedida à Ana Gomes da Silva Oliveira, beneficiária do ex-Soldado PM RE 02494-6 Dornélio Gomes de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** a pensão mensal vitalícia, em benefício de Ana Gomes da Silva Oliveira (genitora), beneficiária do ex-Soldado PM RE 02494-6 Dornélio Gomes de Oliveira, falecido em 25.02.96, conforme Título de Pensão Policial Militar nº 009/96, de 25.06.96, retificado conforme Ato-172/DIPREV/08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1102, de 15 de outubro de 2008, fundamentado nos artigos 42, § 1º, 10 da Constituição Federal, (redação original), combinado com o artigo 50, IV, "f" § 2º, III, bem com o caput do artigo 70 do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 5º, IV e o caput do artigo 11, do Decreto-Lei nº 042/83, com as alterações dadas pela Lei nº 298/90 e, ainda, o caput do artigo 79, da Lei Complementar nº 058/92;

**II - Determinar o registro do ato**, conforme dispõe o artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

**III – Dar ciência** desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**IV - Arquivar os autos**, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4853/02  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VILHENA  
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DO ATO DE DOAÇÃO – CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 173/07/2ªCM-TCE-RO  
RESPONSÁVEL: MELKISEDEK DONADON

PREFEITO MUNICIPAL  
CPF Nº: 204.047.782-91  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 558/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Exame da Legalidade do Ato de Doação, Cumprimento da Decisão nº 173/07/2ªCM/TCE-RO, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar cumprido** o item II da Decisão nº 173/07/2ªCM/TCE-RO;

**II - Dar conhecimento** desta decisão ao atual Chefe do Poder Executivo do Município de Vilhena;

**III – Arquivar os autos**, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões. Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO  
PROCESSO Nº: 2451/96  
INTERESSADA: JURACI CAVALCANTE DE MATTOS  
CPF Nº 031.440.328-53  
ASSUNTO: APOSENTADORIA – CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 276/08/2ªCM/TCE-RO  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 559/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Juraci Cavalcante de Mattos (cumprimento da Decisão nº 276/08/2ªCM), como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar cumprido** o item II da Decisão nº 276/08-2ªCM/TCE-RO;

**II – Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**III – Arquivar** os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0657/02  
INTERESSADO: SÉRGIO YOSHIDA  
CPF Nº: 156.768.629-04  
ASSUNTO: APOSENTADORIA – CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 278/08/2ªCM/TCE-RO  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 560/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Sérgio Yoshida (Cumprimento da Decisão nº 278/08/2ªCM/TCE-RO), como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar cumprido** o item I da Decisão nº 278/08-2ªCM/TCE-RO;

**II – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, do Senhor Sérgio Yoshida, CPF nº 156.768.629-04, no cargo de Auditor Fiscais de Tributos Estaduais, cadastro nº 300.014.653, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 07 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4634/00, com fundamento no artigo 40, III, "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

**III – Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**IV – Arquivar** os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0504/98  
INTERESSADO: NELSON FERREIRA DA COSTA  
CPF Nº: 203.854.552-91  
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO  
COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 561/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de Nelson Ferreira da Costa, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, do servidor Nelson Ferreira da Costa, CPF nº 203.854.552-91, no cargo de Agente de Vigilância, cadastro nº 0026, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Costa Marques, efetuado por meio do Decreto nº 021, de 01.07.95, publicado no Diário Oficial do Estado de 05.10.95, com base no artigo 40, II, da Constituição Federal; e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/9, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte/TCE-RO;

**II - Determinar** ao Prefeito Municipal de Costa Marques que proceda o afastamento de ofício dos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município, no dia imediato em que atingirem a idade limite de permanência no serviço ativo, em cumprimento ao artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, sob pena da sanção prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

**III - Alertar** ao Prefeito Municipal de Costa Marques que, em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**IV - Dar ciência** ao interessado que o registro do ato de aposentadoria não obsta a verificação da legalidade das parcelas que compõem seus proventos, alertando-o que poderão ser oportunamente, examinados em inspeção a ser realizada na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**V - Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**VI - Arquivar** os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.  
Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro

Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0872/99  
INTERESSADA: MARIA FLAUZINO LEUTÉRIO  
RENATO FLAUZINO LEUTERIO (FILHO)  
JOANA LEUTERIO (FILHA)  
CPF Nº: 629.688.742-68  
ASSUNTO: PENSÃO  
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO  
COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 562/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Maria Flauzino Leuterio, e aos menores Renato Flauzino Leuterio e Joana Leuterio (filhos), beneficiários do Senhor Antonio Leuterio, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal em favor da Senhora Maria Flauzino Leuterio (vitalícia), e aos menores Renato Flauzino Leuterio e Joana Leuterio (temporária), beneficiários legais do Senhor Antonio Leuterio, outorgada por meio do Ato Concessório nº 119/DEPREV/IPERON/97, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3943, de 16/02/98, retificado pelos Atos Concessórios nºs 005/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0457, de 16/02/06, 097/DIPREV/08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1015 de 12/06/08 e 120/DIPREV/08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1034/08, de 10/07/08, com fundamento nos artigos 231, II, "a", 260, §§ 1º e 2º, 261, I, "a" e II, "a" da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, e **determinar seu registro**, nos termos do artigo 37, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**III - Alertar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função do prazo estabelecido para compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**IV - Dar ciência** aos interessados que o registro do ato de pensão não obsta a verificação da legalidade das parcelas que compõem seus proventos, os quais poderão ser examinados oportunamente em inspeção a ser realizada na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**V - Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**VI - Arquivar** os autos, após o cumprimento das formalidades legais exigíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2019/99  
INTERESSADO: ANTÔNIO MATIAZE (GENITOR)  
CPF Nº 012.974.909-59  
MARIA APARECIDA MATIAZE (GENITORA)  
CPF Nº 470.315.222-34  
ASSUNTO: PENSÃO  
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO  
COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 563/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida a Antônio Matiezi e à Maria Aparecida Matieze (genitores), beneficiários do ex-servidor Carlos Eduardo Matiaze, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia aos Senhores Antônio Matiezi e à Maria Aparecida Matieze (genitores), beneficiários legais do Senhor Carlos Eduardo Matiaze, outorgada por meio do Ato Concessório nº 002/DEPREV/IPERON/98, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4145 de 14/12/98, retificado pelos Atos

Concessórios nºs 243/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0910, de 07/01/08 e 077/DIPREV/08, publicado do Diário Oficial do Estado nº 1000, de 20/05/08, com fundamento nos artigos 231, II, "a"; 260, §§ 1º e 2º, 261, I, "d", da Lei Complementar 68/92, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal e **determinar seu registro**, nos termos do artigo 37, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II – Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**III – Alertar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função do prazo estabelecido para compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**IV – Dar ciência** aos interessados que o registro do ato de pensão não obsta a verificação da legalidade das parcelas que compõem seus proventos, os quais poderão ser examinados oportunamente em inspeção a ser realizada na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**V – Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**VI – Arquivar** os autos, após o cumprimento das formalidades legais exigíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3433/99  
INTERESSADO: MANOEL DIONÍSIO DOS SANTOS  
CPF Nº: 191.924.012-87  
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 564/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

que tratam Aposentadoria Compulsória de Manoel Dionísio dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço, do servidor Manoel Dionísio dos Santos, CPF nº 191.924.012-87, no cargo de Vigia, cadastro nº 50.547-2, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 6.841, de 16.11.98, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.575, de 16.11.98, com base no artigo 165, II, da Lei nº 901/90, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Determinar** ao Prefeito Municipal de Porto Velho que proceda o afastamento de ofício dos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município, no dia imediato em que atingirem a idade limite de permanência no serviço ativo, em cumprimento ao artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, sob pena da sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

**III - Alertar** ao Prefeito Municipal de Porto Velho que em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**IV - Dar ciência** ao interessado que o registro do ato de aposentadoria não obsta a verificação da legalidade das parcelas que compõem seus proventos, alertando-o que poderão ser oportunamente, examinados em inspeção a ser realizada na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**V - Determinar** ao Prefeito Municipal de Porto Velho que submeta previamente os processos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria e pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de concessão de aposentadoria e de pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

**VI - Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**VII - Arquivar** os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008  
ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2628/03  
INTERESSADA: MARIA BRASIL MEJIA (GENITORA)  
CPF Nº: 028.235.862-53  
ASSUNTO: PENSÃO  
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 566/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Maria Brasil Mejia (genitora), beneficiária do ex-servidor Paulo Henrique Mejia Fecury, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor de Maria Brasil Mejia, beneficiária legal do Senhor Paulo Henrique Mejia Fecury, outorgada por meio da Portaria nº 122, de 31/07/03, publicada no Diário Oficial do Município nº 2264, de 18/08/03 e retificada pela Portaria nº 026/2006/IPAM, de 10/02/06, publicada no Diário Oficial do Município nº 2741 de 08/03/06, com fundamento nos artigos 8º, II, § 1º e 27, II, "b", da Lei Complementar nº 146/02, combinado com os artigos 40, §§ 2º e 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II – Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**III - Arquivar** os autos, após o cumprimento das formalidades legais exigíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2832/04  
INTERESSADOS: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MEDEIROS (CÔNJUGE)  
CPF Nº: 191.974.622-68

LEANDRO DA SILVA MEDEIROS (FILHO)  
ASSUNTO: PENSÃO  
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO  
COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 567/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Maria de Fátima da Silva Medeiros (cônjuge), e a Leandro da Silva Medeiros (filho), beneficiários do ex-servidor José Chaves Medeiros, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal em favor da Senhora Maria de Fátima da Silva Medeiros (vitalícia), e a seu filho menor Leandro da Silva Medeiros (temporária), beneficiários legais do Senhor José Chaves Medeiros, formalizado por meio do Ato nº 015/DIPREV/04, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0046, de 17/06/04 e retificado pelos Atos de nºs 244/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0558/06 de 19/07/06, e 303/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0629, de 03/11/06, com fundamento no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/9, combinado com os artigos 22, I, 50, II e 51 da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, e **determinar seu registro**, nos termos do artigo 37, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II – Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**III – Alertar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, em função do prazo estabelecido para compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**IV – Dar ciência** aos interessados que o registro do ato de pensão não obsta a verificação da legalidade das parcelas que compõem seus proventos, os quais poderão ser examinados oportunamente em inspeção a ser realizada na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**V – Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**VI - Arquivar** os autos, após o cumprimento das formalidades legais exigíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0560/97  
INTERESSADO: JONES LUIZ DE OLIVEIRA BRITO  
CPF Nº 060.325.329-68  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO  
COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 568/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Jones Luiz de Oliveira Brito, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, do Senhor Jones Luiz de Oliveira Brito, CPF nº 060.325.329-68, no cargo de Revisor Legislativo, cadastro nº 0032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Ato nº 40, de 27.11.96, publicado no Diário da Assembléia de 09.12.96, com base no artigo 232, III, "a", da Lei Complementar nº 68/92, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Determinar** ao Presidente da Assembléia Legislativa que submeta previamente os processos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria, e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**III - Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**IV - Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2278/99  
INTERESSADO: GILBERTO BELETI  
CPF Nº 114.942-712-49  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
ORIGEM: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE  
RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO  
COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 570/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Gilberto Beleti, como tudo dos autos consta. A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, do servidor Gilberto Beleti, CPF nº 114.942.712-49, no cargo de Oficial de Justiça, cadastro nº 002.286-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, efetuado por meio da Portaria nº 798, de 15.07.99, publicada no Diário Oficial da Justiça de 16.06.99, com base nos artigos 40, § 1º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Alertar** ao Presidente do Tribunal de Justiça que em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**III - Dar ciência** ao interessado que o registro do ato de aposentadoria não exime a verificação da legalidade das parcelas que compõem os proventos do servidor, alertando-o que poderão ser oportunamente examinados em inspeção a ser realizada na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**IV - Determinar** ao Presidente do Tribunal de Justiça que submeta previamente os processos de

admissão de pessoal e concessão de aposentadoria e pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de concessão de aposentadoria e de pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

**V - Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**VI - Arquivar** os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2682/00  
INTERESSADO: ALUÍSIO NEVES  
CPF Nº 110.105.929-04  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

#### DECISÃO Nº 571/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Aluísio Neves, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Arquivar os autos**, por perda de objeto, em razão do Decreto s/nº, de 17 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.132, de 27 de novembro de 2008, ter cassado a aposentadoria concedida ao servidor Aluísio Neves;

**II - Dar ciência** ao Órgão de origem e ao interessado do teor desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO  
PROCESSO Nº: 0656/02  
INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA  
CPF Nº: 079.244.962-20  
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

#### DECISÃO Nº 573/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de José Francisco Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor do Senhor José Francisco Silva, CPF nº 079.244.962-20, no cargo de Oficial de Manutenção, cadastro 300002085, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 21 de junho 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4394/99, retificado pelo Decreto s/nº de 25 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1098/08, nos termos do artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que proceda ao afastamento de ofício dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia no dia imediato em que atingirem a idade limite de permanência no serviço ativo, em cumprimento ao artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, sob pena da sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

**III - Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

**IV - Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**V - Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**VI - Arquivar** os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2892/02  
INTERESSADA: TERESINHA VARGAS FERREIRA  
CPF Nº 351.144.019-04  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

#### DECISÃO Nº 574/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Teresinha Vargas Ferreira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, por força da decisão proferida nos autos de nº 100.001.2003.009837-7/1ªCME/TJ-RO, em favor da servidora pública Teresinha Vargas Pereira, CPF nº 351.144.019-04, no cargo de Técnico em Radiologia, cadastro nº 300008419, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 16 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.640/00, retificado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.127/08, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**III - Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**IV - Arquivar** os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0688/03  
INTERESSADA: RAIMUNDA ARAÚJO DO NASCIMENTO  
CPF Nº 103.014.372-20  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 576/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Raimunda Araújo do Nascimento, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da Senhora Raimunda Araújo do Nascimento, CPF nº 103.014.372-20, no cargo de Auxiliar Oficial de Manutenção, cadastro nº 0.328.626-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 11 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4634/00, retificado pelo Decreto s/nº de 08 de setembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 111/04, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**III - Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**IV - Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto

HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0690/03  
INTERESSADA: WALNICA MARIA PAIM MOZZER  
CPF Nº 542.970.109-25  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 577/08 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Walnica Maria Paim Mozzer, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, da servidora Walnica Maria Paim Mozzer, CPF 542.970.109-25, no cargo de Professor para o Ensino Pré-escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Séries, cadastro nº 300008405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 21 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4640/00, com fundamento no artigo 40, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**III - Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**IV - Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro

Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1064/03  
INTERESSADO: JOSÉ ALVES DE MORAES  
CPF Nº 455.667.558-87  
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 578/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de José Alves de Moraes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, do servidor José Alves de Moraes, CPF nº 455.667.558-87, no cargo de Auxiliar Operacional, cadastro nº 003.745-1, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, efetuado por meio da Portaria nº 1.887, de 09.10.02, publicado no Diário da Justiça de 10.10.02, com base no artigo 45 da Lei Complementar nº 228/03, combinado com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Alertar** à Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia que, em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº. 9.796/99, os proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**III - Dar ciência** ao interessado que o registro do ato de aposentadoria não obsta a verificação da legalidade das parcelas que compõem seus proventos, alertando-o que poderão ser oportunamente, examinados em inspeção a ser realizada na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**IV - Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**V - Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3183/03  
INTERESSADO: JOÃO MARIA DOS SANTOS  
CPF Nº 196.529.259-34  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 579/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de João Maria dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço, do servidor João Maria dos Santos, CPF nº 196.529.259-34, no cargo de Motorista, cadastro nº 300.006.587, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 16.07.01, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.804, de 20.08.01, retificado pelo Decreto de 09.07.03, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.277, de 25.07.03, com base no artigo 40, III, “c”, da Constituição Federal combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Alertar** ao Secretário de Estado da Administração que em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**III - Dar ciência** ao interessado que o registro do ato de aposentadoria não obsta a verificação da legalidade das parcelas que compõem seus proventos, os quais poderão ser oportunamente, examinados em inspeção a ser realizada na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**IV - Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria e pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade

dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**V - Dê conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**VI - Arquivar** os autos, depois de cumpridos os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3185/03  
INTERESSADA: JULIA KASZEWSKI  
CPF Nº 334.712.909-15  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 580/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Julia Kaszewski, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, em favor da servidora pública Júlia Kaszewski, CPF nº 334.712.909-15, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, cadastro 300002527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 23 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.923/02, com fundamento no artigo 40, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria e pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que

o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**III - Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**IV - Arquivar** os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3268/03  
INTERESSADA: FRANCISCA BALDUINA BARBOSA  
CPF Nº 173.729.091-04  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 581/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Francisca Balduino Barbosa, como tudo dos autos consta.

2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora Francisca Balduino Barbosa, CPF nº 173.729.091-04, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 300.005.587, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 10.04.01, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.734, de 10.05.01, retificado pelo Decreto de 12.01.06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0443, de 27.01.06.06, com base no artigo 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Alertar** ao Secretário de Estado da Administração que, em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de

pagamento dos inativos e pensionistas;

**III - Dar ciência** à interessada que o registro do ato de aposentadoria não obsta a verificação da legalidade das parcelas que compõem seus proventos, alertando-a que poderão ser oportunamente, examinados em inspeção a ser realizada na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

**IV - Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria e pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**V- Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**VI - Arquivar** os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2575/04  
INTERESSADA: MARIA ONÉLIA VALÉRIO DE OLIVEIRA  
CPF Nº 205.269.389-00  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 582/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam Aposentadoria de Maria Onélia Valério de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, da servidora Maria Onélia Valério de Oliveira, CPF 205.269.389-00, no cargo de Professor Nível II, cadastro nº 300004458, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 12 de maio de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5237/03, retificado pelo decreto s/nº de 12 de janeiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 443/06, com fundamento no artigo 8º, I, II e III, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, e

**determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria e pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**III- Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**IV - Arquivar** os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0903/98  
INTERESSADA: ROSÁRIA MARIA DA RÓS  
CPF Nº 526.117.107-59  
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 583/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Rosária Maria da Rós, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, em favor da Senhora Rosária Maria da Rós, CPF 526.117.107-59, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº 52.190-6, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 24 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3868/97, com fundamento no artigo 40, III, "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, "a", da Lei Complementar nº 068/92 e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

**II - Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os

processos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria e pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

**III - Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**IV - Arquivar** os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

## Prefeitura Municipal da Capital

### PREFEITURA DE PORTO VELHO

#### ERRATA

**CONCORRÊNCIA Nº 015/2008/CPLG/CML/ SEMAD/PVH 4ª CHAMADA**  
**PROCESSO: 14.0674-000/2008.**  
**OBJETO: Obras para Implantação do Terminal Portuário (RETROPORTE E PORTO) no Município de Porto Velho-RO**

**Onde se lê no Aviso: DA DATA DE ABERTURA** - dia 27/02/2009 às 08 horas e 30 min.

**LEIA-SE no Aviso: DA DATA DE ABERTURA** - dia 13/03/2009 às 08 horas e 30min.

**Qualquer esclarecimento poderá ser obtido junto à CPLG/CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 às 14:00 horas. Telefone 69-3901-3065/3901-3066, Email: cml.semad@hotmail.com.**

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2009.

**Dione Rodrigues Lima**  
Presidente da CPL GERAL/SEMAD

## Prefeituras Municipais do Interior

### DECRETO N. 13347/GAB/PMJP/2009

**Nomeia Guillermo Valdiviezo Gutierrez aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.**

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Guillermo Valdiviezo Gutierrez** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Médico Clínico Geral**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2009.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2009.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito

José Batista da Silva  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 13348/GAB/PMJP/2009**

**Nomeia Armando de Jesus Lahera Padron** aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Armando de Jesus Lahera Padron** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Médico Clínico Geral**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2009.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2009.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito

José Batista da Silva  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 13349/GAB/PMJP/2009**

**Nomeia Joseli Dantas da Silva** aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2008, homologado em 05/05/2008.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Joseli Dantas da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, no cargo de **Médica Clínica Geral**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de maio de 2008.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2009.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2009.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito

José Batista da Silva  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
SEMAF – CENTRAL DE COMPRAS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2008**  
**PROCESSO N.º 5576/SEMAF/2008**

**O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, torna público, para o conhecimento dos interessados, o **resultado da LICITAÇÃO EDITAL N.º 84/2008, PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina, Álcool, Óleo Diesel e lubrificantes), conforme segue:

**1)** W.J.B. da Silva Comércio de Combustíveis e Lubrificantes ME – CNPJ: 04.010.130/0001-66, foi vencedora de todos os itens deste certame com o valor total de R\$ 1.661.776,60 ( Um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

**2)** Tudo em conformidade com a Ata da Sessão do Pregão e demais documentos contidos nos autos. Este Aviso é publicado no D.O.U., D.O.E., em jornal de Grande Circulação, na internet, no sítio da Prefeitura Municipal [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br), bem como no átrio da prefeitura juntamente com os demais documentos.

Pimenta Bueno 20 de Fevereiro de 2009.

Edílson Pacheco Sampaio  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 84/2008 – SRP**

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos do edital e seus anexos à empresa W.J.B. DA SILVA COMBUSTÍVEIS ME – CNPJ 04.010.130/0001-66, no valor total de R\$ 1.661.776,60 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) Tudo em conformidade com a Ata da Sessão do Pregão e demais documentos contidos nos autos. Este Termo é publicado em jornal de Grande Circulação, no D.O.U., D.O.E. na internet, no sítio da Prefeitura Municipal [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br), bem como no átrio da prefeitura juntamente com os demais documentos.

Pimenta Bueno, 25 de Fevereiro de 2009.

AUGUSTO TUNES PLAÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

**SEMAF - CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 005, PREGÃO NA**  
**FORMA ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**  
**POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N.º 512/SEMAF/2009**

**O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço por Item”, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é o Registro de Preços de medicamentos, para futura e eventual aquisição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura das propostas e sessão pública de disputa por lances, dar-se-á por meio eletrônico no dia **13/03/2009, às 09 horas (horário de Brasília - DF)**,

através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) O Edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço Av. Castelo Branco, 1046 sala 17, Pimenta Bueno – RO, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 7:30 as 13:30 ou através do site: [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br) maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3451-2831 com, Edilson Pacheco Sampaio – Pregoeiro. Pimenta Bueno – RO, 23 de Fevereiro de 2009

Edílson Pacheco Sampaio  
Pregoeiro

**SEMAF - CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 010, PREGÃO NA**  
**FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR**  
**ITEM, PROCESSO N.º 548/SEMEC/2009**

**O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço por Item”, cujo o objeto é a aquisição de 05 (cinco), veículos zero km, tipo PERUA, de fabricação nacional, original de fábrica que será utilizado para transporte escolar, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura das propostas e sessão pública de disputa por lances, dar-se-á por meio eletrônico no dia **10/03/2009, às 09 horas (horário de Brasília - DF)**, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) O Edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço Av. Castelo Branco, 1046 sala 17, Pimenta Bueno – RO, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 7:30 as 13:30 ou através do site: [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br) maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3451-2831 com, Edilson Pacheco Sampaio – Pregoeiro. Pimenta Bueno – RO, 23 de Fevereiro de 2009

Edílson Pacheco Sampaio  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO**  
**GUAPORÉ**
**AVISO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços 003/2009**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do seu da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 48/2009, torna público que se encontra autorizada através do Processo 243/SEMOSP/2009, a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2009 tendo a finalidade: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.**

**DATA DE ABERTURA:** 18/03/2009 AS 09:00 HORAS, NA SALA DA CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00, mediante requerimento e comprovante de depósito no valor de R\$20,00 (vinte reais) na conta corrente 5854-8, agência nº 2292-6-BB, não reembolsáveis, efetuados em favor da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. Maiores informações serão prestada na sala da CPL em horário de expediente.

São Miguel do Guaporé, 25 de fevereiro de 2009.

JOÃO BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

### Institutos Municipais

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - PRESTACAO DE CONTAS: 2008  
SAAEC

#### BALANCO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

PAG.1

ATIVO ----- S A L D O S -----

#### ATIVO FINANCEIRO

244.215,91

##### DISPONIVEL

226.495,51

##### BANCOS CONTA MOVIMENTO - (D/R) e (A/R)

226.495,51

##### BANCOS CONTA MOVIMENTO - (D/R) e (A/R)

226.495,51

BANCO DO BRASIL -0006427-0

9.030,55

CAIXA ECONOMICA FEDERAL-000009-0

194.339,71

BANCO CREDICACOAL -0005101-2

11.327,83

BANCO DA AMAZONIA -340000-0

11.797,42

##### REALIZAVEL

17.720,40

VALORES PENDENTES - SENTENÇA JUDICIAL

17.720,40

#### ATIVO PERMANENTE

9.893.673,63

##### BENS MOVEIS

536.844,15

VEICULOS E EMBARCAÇÕES

73.757,00

MAQUINAS MOTORES E APARELHOS TECNICOS

270.921,84

MOVEIS E UTENSILIOS

31.276,08

Equipamentos de Informatica

121.496,54

VEICULOS E MAQUINAS

16.425,00

MAQUINAS E APARELHO DE ESCRITORIO

22.967,69

##### BENS IMOVEIS

5.948.603,26

TERRENOS E EDIFICAÇÕES

321.030,43

CAPTAÇÃO E ELEVATORIA DE AGUA

230.519,44

ADUTORA

34.470,79

ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA

823.105,51

REDES E RAMAIS

2.497.639,37

ELEVATORIA DE ESGOTO

19.800,00

UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO

154.489,47

COLETORES RAMAIS E INTERCEPTORES

1.867.548,25

##### TITULOS E CREDITOS

3.082.395,87

VALORES A RECEBER

749.928,41

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA

2.332.467,46

##### ALMOXARIFADO

324.180,35

ALMOXARIFADO COM ESTOQUE

324.180,35

##### BENS EM PROCESSO DE AQUISICAO

1.650,00

Bens em Processo de Aquisicao

1.650,00

#### TOTAL DO ATIVO

10.137.889,54

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - PRESTACAO DE CONTAS: 2008  
SAAEC

#### BALANCO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64) PAG. 2

PASSIVO ----- S A L D O S -----

#### PASSIVO FINANCEIRO

187.460,64

RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

113,13

RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADO

113,13

RESTOS A PAGAR 2007 - A LIQUIDAR

113,13

RESTOS A PAGAR (LIQUIDADO) DO EXERCICIO DE 2008

12.062,62

RESTOS A PAGAR (NAO LIQUIDADO) DO EXERCICIO DE 2008

167.878,30

##### CONSIGNACOES

7.406,59

##### CONSIGNACOES

7.406,59

CERNIC

5.078,25

INSS

84,89

IRRF

1.908,32

CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

264,24

SINSEMUC

70,89

ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA SANDRA ELIETE PERINI  
DIRETOR ADM TEC.CONTABILIDADE  
168186011-20 001695/O-5-RO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC

PRESTACAO DE CONTAS: 2008

#### BALANCO ORCAMENTARIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)

Pag. 1

| DESCRICAO                              | PREVISAO            | EXECUCAO            | DIFERENCA           |
|----------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>              | <b>5.154.110,00</b> | <b>6.326.756,40</b> | <b>1.172.646,40</b> |
| RECEITA PATRIMONIAL                    | 25.990,00           | 67.112,60           | 41.122,60           |
| RECEITA DE SERVICOS                    | 4.527.421,00        | 5.595.715,73        | 1.068.294,73        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 600.699,00          | 663.928,07          | 63.229,07           |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>          | <b>5.154.110,00</b> | <b>6.326.756,40</b> | <b>1.172.646,40</b> |
| <b>DESPESA</b>                         | <b>FIXACAO</b>      | <b>EXECUCAO</b>     | <b>DIFERENCA</b>    |
| CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES | 5.154.110,00        | 4.742.193,09        | 411.916,91          |
| CREDITOS ESPECIAIS                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| CREDITOS EXTRAORDINARIOS               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>          | <b>5.154.110,00</b> | <b>4.742.193,09</b> | <b>411.916,91</b>   |

| APURACAO DO RESULTADO DA RECEITA | DESPESA FIXADA | RECEITA PREVISTA | SUPERAVIT | DEFICIT |
|----------------------------------|----------------|------------------|-----------|---------|
|                                  | 5.154.110,00   | 5.154.110,00     |           |         |

| APURACAO DO RESULTADO DA DESPESA | RECEITA EXECUTADA | SUPERAVIT    | DEFICIT      |
|----------------------------------|-------------------|--------------|--------------|
|                                  |                   |              |              |
| DEFICIT                          | 6.326.756,40      | 4.742.193,09 | 1.584.563,31 |

| RECEITA      | RECEITA PREVISTA                    | RECEITA EXECUTADA   | DIFERENCA            |
|--------------|-------------------------------------|---------------------|----------------------|
|              | +                                   | +                   |                      |
|              | DEFICIT RECEITA DEFICIT DESPESA     |                     |                      |
| <b>TOTAL</b> | <b>5.154.110,00</b>                 | <b>6.326.756,40</b> | <b>-1.172.646,40</b> |
| DESPESA      | DESPESA FIXADA                      | DESPESA EXECUTADA   | DIFERENCA            |
|              | +                                   | +                   |                      |
|              | SUPERAVIT RECEITA SUPERAVIT DESPESA |                     |                      |
| <b>TOTAL</b> | <b>5.154.110,00</b>                 | <b>6.326.756,40</b> | <b>-1.172.646,40</b> |

ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA SANDRA ELIETE PERINI  
DIRETOR ADM TEC.CONTABILIDADE  
168186011-20 001695/O-5-RO

PRESTACAO DE CONTAS: 2008

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC

#### DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - (ANEXO 15 - LEI 4320/64)

Pag. 1

| DESCRICAO                                         | S A L D O S          |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| <b>VARIACOES ATIVAS</b>                           | <b>13.061.080,62</b> |
| <b>RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA</b>       | <b>6.326.756,40</b>  |
| <b>RECEITA ORCAMENTARIA</b>                       | <b>6.326.756,40</b>  |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                         | <b>6.326.756,40</b>  |
| RECEITA PATRIMONIAL                               | 67.112,60            |
| RECEITA DE SERVICOS                               | 5.595.715,73         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                         | 663.928,07           |
| <b>MUTACOES PATRIMONIAIS ATIVAS</b>               | <b>243.183,15</b>    |
| AQUISICAO DE BENS MOVEIS                          | 33.073,41            |
| CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS IMOVEIS            | 210.109,74           |
| <b>INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA</b>     | <b>6.491.141,07</b>  |
| <b>SUPERVENIENCIAS ATIVAS</b>                     | <b>8.735.850,58</b>  |
| INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA                         | 812.749,59           |
| ALMOXARIFADO COM ENTRADAS                         | 931.793,04           |
| VALORES A RECEBER                                 | 6.991.307,95         |
| <b>INSUBSISTENCIAS PASSIVAS</b>                   | <b>-2.244.709,51</b> |
| <b>ANULACAO RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR</b>         | <b>1.200,18</b>      |
| RESTOS A PAGAR 2007 - A LIQUIDAR                  | 1.200,18             |
| ANULACAO DE CONSIGNACOES                          | -2.344.263,99        |
| BENS EM PROCESSO DE AQUISICAO                     | 1.650,00             |
| OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS                         | 96.704,30            |
| <b>TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS</b>                 | <b>13.061.080,62</b> |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL - DEFICIT VERIFICADO</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                | <b>13.061.080,62</b> |

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC

PRESTACAO DE CONTAS: 2008

**DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - (ANEXO 15 - LEI 4320/64)**

Pag. 2

DESCRICAO

----- S A L D O S -----

|                                                     |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| <b>VARIACOES PASSIVAS</b>                           | <b>12.738.536,75</b> |
| <b>RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA</b>         | <b>4.742.193,09</b>  |
| <b>DESPESA ORCAMENTARIA</b>                         | <b>4.742.193,09</b>  |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>4.497.359,96</b>  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 1.516.055,31         |
| OUTRAS DEPENDAS CORRENTES                           | 2.981.304,65         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>244.833,13</b>    |
| INVESTIMENTOS                                       | 244.833,13           |
| <b>MUTACOES PATRIMONIAS PASSIVAS</b>                | <b>511.201,28</b>    |
| COBRANCA DA DIVIDA ATIVA                            | 511.201,28           |
| <b>INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA</b>       | <b>7.485.142,38</b>  |
| <b>SUPERVENIENCIAS PASSIVAS</b>                     | <b>119.026,70</b>    |
| CANCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA                        | 119.026,70           |
| <b>INSUBSISTENCIAS ATIVAS</b>                       | <b>7.366.115,68</b>  |
| ALMOXARIFADO COM SAIDAS                             | 772.946,90           |
| VALORES A RECEBER                                   | 6.593.168,78         |
| <b>TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS</b>                 | <b>12.738.536,75</b> |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL - SUPERAVIT VERIFICADO</b> | <b>322.543,87</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                  | <b>13.061.080,62</b> |

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA | SANDRA ELIETE PERINI |
| DIRETOR ADM               | TEC.CONTABILIDADE    |
| 168186011-20              | 001695/O-5-RO        |

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC

PRESTACAO DE CONTAS: 2008

**BALANCO FINANCEIRO - (ANEXO 13 - LEI 4320/64)**

Pag. 1

|                                           |                     |                                               |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| <b>RECEITA ORCAMENTARIA</b>               |                     | <b>DESPESA ORCAMENTARIA EMPENHADA</b>         |                     |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                 | <b>6.326.756,40</b> | <b>DESPESA ORCAMENTARIA</b>                   | <b>4.742.193,09</b> |
| RECEITA PATRIMONIAL                       | 67.112,60           | SANEAMENTO                                    | 4.742.193,09        |
| RECEITA DE SERVICOS                       | 5.595.715,73        |                                               |                     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                 | 663.928,07          |                                               |                     |
| <b>TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA</b>      | <b>6.326.756,40</b> | <b>TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA</b>          | <b>4.742.193,09</b> |
| <b>RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA</b>         |                     | <b>DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA</b>             |                     |
| CONTAS A PAGAR (EMPENHOS LIQUIDADOS) DE   | 12.062,62           |                                               |                     |
| CONTAS A PAGAR (EMPENHOS NAO LIQUIDADOS)  | 167.878,30          | RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES       | 257.262,46          |
| CONSIGNACOES                              | 446.625,89          | CONSIGNACOES                                  | 2.590.998,59        |
| <b>TOTAL DA RECEITA EXTRAORCAMENTARIA</b> | <b>626.566,81</b>   | <b>TOTAL DA DESPESA EXTRAORCAMENTARIA</b>     | <b>2.848.261,05</b> |
| <b>SALDOS DO EXERCICIO ANTERIOR</b>       |                     | <b>SALDOS PARA O EXERCICIO SEGUINTE</b>       |                     |
| <b>DISPONIVEL</b>                         | <b>863.626,44</b>   | <b>DISPONIVEL</b>                             | <b>226.495,51</b>   |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - (D/R) e (A/R)    | 863.626,44          | BANCOS CONTA MOVIMENTO - (D/R) e (A/R)        | 226.495,51          |
| <b>TOTAL SALDOS DO EXERCICIO ANTERIOR</b> | <b>863.626,44</b>   | <b>TOTAL SALDOS PARA O EXERCICIO SEGUINTE</b> | <b>226.495,51</b>   |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                   | <b>6.953.323,21</b> | <b>TOTAL DA DESPESA</b>                       | <b>7.590.454,14</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                        | <b>7.816.949,65</b> | <b>TOTAL DA DESPESA</b>                       | <b>7.816.949,65</b> |

ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADM  
168186011-20

SANDRA ELIETE PERINI  
TEC.CONTABILIDADE  
001695/O-5-RO